



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10945 | 137 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	21
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	22
Secretaria da Educação e do Esporte	22
Secretaria da Fazenda	92
Secretaria da Saúde	99
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	99

Secretaria da Segurança Pública	111
Secretaria de Infraestrutura e Logística	126
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	126
Receita Estadual do Paraná	127

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Tribunal de Justiça do Estado	128
Tribunal de Contas do Estado	129
Defensoria Pública do Estado	130
Ministério Público do Estado do Paraná	136
Em Tempo	137



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.591

27 de maio de 2021.

Denomina Pioneiro Juvenal Baldin a passarela localizada no Km 157, da BR-376, que liga os Jardins América, São Rafael e Atlântico ao Conjunto Tancredo Neves, no Município de Mandaguçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Pioneiro Juvenal Baldin a passarela localizada no Km 157, da BR-376, que liga os Jardins América, São Rafael e Atlântico ao Conjunto Tancredo Neves, no Município de Mandaguçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 27 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.661.961-9

94795/2021

Lei nº 20.592

27 de maio de 2021.

Concede o Título de Capital do Café do Norte Central do Paraná ao Município de Mandaguari.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Café do Norte Central do Paraná ao Município de Mandaguari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.677.905-5

94797/2021

Lei nº 20.593

27 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no Município de Três Barras.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras - ACPPTB, com sede no Município de Três Barras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Rodrigo Estacho
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.677.945-4

94798/2021

Lei nº 20.594

27 de maio de 2021.

Institui a Semana Estadual da Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue por parte dos servidores públicos do Estado do Paraná, a ser realizada anualmente na terceira semana de dezembro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual da Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue por parte dos servidores públicos do Estado do Paraná, a ser realizada na terceira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A Semana ora instituída no art. 1º desta Lei poderá:

I - ser promovida através de procedimentos informativos e educativos sobre a importância da doação de sangue;

II - realizar atividades como audiências públicas, palestras, seminários, e distribuir materiais informativos sobre a importância do tema.

Art. 3º A Administração Pública estadual poderá expor cartazes informando sobre a existência desta Lei, conforme dispõe o seu Anexo Único.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o caput deste artigo devem ser afixados em locais visíveis, preferencialmente nas recepções de cada órgão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação através da criação de programas de incentivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Emerson Bacil
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.661.941-4

94800/2021

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 20.594 / 2021

LEI Nº 20.594, DE 27 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE DEZEMBRO.

95344/2021

Lei nº 20.595

28 de maio de 2021.

Institui no Estado do Paraná o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Estado do Paraná o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O código “sinal vermelho” constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom na cor vermelha e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação como Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR, Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código "Sinal Vermelho" e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo do Estado do Paraná deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual
DL/CC/Prot. 17.629.448-5

Maria Victoria
Deputada Estadual

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

95246/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

17.564.278-1/21 - "De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 17.564.278-1 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 28/05/21". (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 28/05/21).

95281/2021



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF.

A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.

A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivalente a 1 coluna) ou 17 cm (equivalente a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.



Casa Civil

Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN

PORTARIA Nº 427/2021-COOGS/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº. 0057919-28.2020.8.16.0000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 5ª CÂMARA CÍVEL, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.855.529-6, resolve:

DESCREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionados, de autoria da 5ª CÂMARA CÍVEL, Curitiba/PR, CESSA LENINE SLOMPO DE SOUZA, sob a matrícula 1801004-6, credenciada para atuar no Município de Campina Grande do Sul/PR da atividade de Despachante de Trânsito, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 176/2020-COOGS/DG.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

94542/2021

PORTARIA Nº 437/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012 de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 303/2015-DG, publicada no Diário Oficial nº 9472, de 16/06/2015, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na Clínica Médica e Psicológica de Trânsito Conduire La Vie Ltda - ME - CNPJ 27.431.171/0001-21, sito à Rua Eduardo Negrelo, 110, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-280, na Cidade de Curitiba, Paraná.

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dra. Cristiana Ormond Zapp, CRM 25949/PR e Dr. Francisco Pascoal Vilça de Figueiredo, CRM 27090/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 21 de maio de 2021.
Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral

93612/2021

PORTARIA Nº 439/2021-DG

Designação de servidor para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DETRAN/PR

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Art. 1º da Resolução nº 13/2021 da Controladoria Geral do Estado, publicada no DIOE nº 10886, de 03 de março de 2021, bem

como nos termos do inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rafaela Mendes do Valle, RG nº 12.533.984-0, Agente de Integridade e Compliance, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DETRAN/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR

94375/2021

Secretaria da Administração
e da Previdência**DESPACHO Nº: 856/2021**

Protocolo nº: 16.441.391-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 114/2020 - Homologação

Data: 26/05/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 114/2020 - SRP, tipo menor preço, composto por 24 (vinte e quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 637/700a). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 669/687).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
K.D.P. COMERCIAL LTDA.	02 e 21
INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.	11, 23 e 24
MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.	22
Fracassados	01, 03, 04, 05, 07, 15 e 16

3. Na data de 31/12/2020, os lotes nº 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 foram adjudicados e, na sequência, homologados parcialmente por esta autoridade competente, conforme Despacho nº 1301/2020 (fls. 1838/1839a); tendo em vista que os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11, 15, 16, 21, 22, 23 e 24, se encontravam em fase de habilitação,

4. Com relação aos lotes remanescentes 02, 11, 21, 22, 23 e 24, foram arrematados pelo valor de **R\$ 7.989.501,95** (sete milhões e novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos), obtendo-se o desconto de 0,07% sobre o valor máximo estimado para estes lotes, desconsiderados os valores atribuídos aos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 15 e 16 que restaram fracassados e aos lotes 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20, já adjudicados e homologados.

5. Considerando a Informação nº 296/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2511/2513a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO este procedimento licitatório, sendo: os Lotes 02, 11, 21, 22, 23 e 24.**

6. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94276/2021

DESPACHO Nº: 860/2021

Protocolo nº: 16.924.136-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Anulação da Fase Externa - PE nº 1.406/2020

Data: 26/05/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma

Eletrônica, de nº PE 1.406/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM CONECTIVIDADE E SEGURANÇA PARA A AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ATUALMENTE INSTALADA NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 743/794a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	01
UNI-IT TECHNOLOGY LTDA. - ME	02

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pelas empresas ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. e TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. - ambas com referência ao lote 01.

3.1. As razões e contrarrazões encontram-se acostadas às (fls.1777/1785), (fls. 1748/1770) e (1793/1819). O Senhor Pregoeiro

conheceu e julgou improcedentes os respectivos recursos apresentados pelas recorrentes (fls. 1835/1845), restando inalterada a decisão que declarou vencedora para o Lote 01 a empresa Seger Comercial Importadora e Exportadora S.A.

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 31.937.995,00** (trinta e um milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), obtendo-se o desconto de 60,52% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 302/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1868/1870a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94549/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11210

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA
R.G.: 005999.462-0 CARGO: PROF ENS SUPERI

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21596,96 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.628/21
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.645.744-9

NOME: SANDRA REGINA DE SIQUEIRA BARBOSA
R.G.: 006463.481-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14294,52 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCOENTA E DOIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.625/21
CALCULOS A FL. 52-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.604.888-3

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11211

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARI LEAO MANOEL
R.G.: 003886.346-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7406,22 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.627/21
CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.549.390-5

NOME: REINALDO MARTINS ESTEVES
R.G.: 001387.132-9 CARGO: AGENTE UNIVERSI

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8595,56 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.626/21
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.623.277-3

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

93822/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11112
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO EDILSON CAMARGO
R.G.: 04.922.680-2 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.456/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.378,81 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.329.797-1

NOME: JOSE ROBERTO LEAL PORTELA
R.G.: 05.458.072-0 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.494/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.390,26(Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.526.417-5

CURITIBA, 12 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94312/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11187

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISABEL CRISTINA MARTINS ORGAO: SESP
R.G.: 03.883.540-8 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Assistente Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 19/05/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.631/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.074,05(Dezessete Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.621.399-0

NOME: RITA DE CASSIA DE CASTRO POLIDO ORGAO: SEED
R.G.: 05.703.948-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.574/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.052,52(Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 17.542.345-1

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

93947/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11188

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALTON LAZARO SOARES ORGAO: REPR
R.G.: 03.125.281-4 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.614/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 36.993,08(Trinta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oito Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.528.138-0

NOME: ELSIO ROBERTO PIRES DA SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 03.228.613-5 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.573/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.751,58 (Treze Mil,
Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.602.389-9

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94117/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11189

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIA SUELI MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.750.552-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.612/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.629,82 (Seis Mil,
Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.482.957-8

NOME: JOAO REZENDE

ORGAO: SEED

R.G.: 000902.644-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.637/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.218,73 (Dois Mil, Duzentos
e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 17.595.749-9

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94266/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11190

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIGUEL ARCANJO DIAS

ORGAO: REPR

R.G.: 000905.259-3 CARGO: Auditor Fiscal
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.622/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.635,45 (Trinta e Nove Mil,

Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.583.448-6

NOME: JOAO CARLOS DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 01.047.553-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.634/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.306,31(Quatro Mil,
Trezentos e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.980.426-5

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94313/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11191
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDIA APARECIDA MATZENBACHER BASSO ORGAO: SEED
R.G.: 04.493.904-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.570/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.889,03(Seze Mil,
Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.583.204-1

NOME: CLEISE MARI HORN ORGAO: SEED
R.G.: 000888.200-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.604/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.749,44(Cinco Mil,
Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.563.331-6

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94261/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11192
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 03.024.420-6 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 19/05/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.639/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.751,58 (Treze Mil,
Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.602.331-7

NOME: ROSANGELA APARECIDA CAFERRO ABELINI FRACASSI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.230.268-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.565/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.540,32 (Cinco Mil,
Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.556.025-4

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

94263/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11193

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELEXIO VIDAL

ORGÃO: IAT

R.G.: 03.101.681-9 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.590/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.677,19 (Sete Mil,
Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.508.107-0

NOME: IVANI APARECIDA CHICHERA GALHARDO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.060.306-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.636/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.865,18 (Um Mil, Oitocentos
e Sessenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 119-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 17.566.703-2

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94264/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11194

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEANE NAZARETE GEHRKE

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.886.225-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.600/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.090,58 (Três Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.511.406-8

NOME: ARIOSVALDINA RIBEIRO DE ALMEIDA TELES

ORGÃO: SEED

R.G.: 000914.288-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.588/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.129,26 (Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.373.335-6

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94260/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11195

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA MARIA MENDES OLIVEIRA ROSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.128.641-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.621/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.628,48 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.544.834-9

NOME: IRES TRENTIN STREHER

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.949.008-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.578/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.783,30 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.622.492-4

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94262/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11196

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI BILIBIO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.219.380-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.640/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.495,04(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.607.930-4

NOME: DOROTHEA APARECIDA SIMONETTO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.236.106-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.566/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.191,52(Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.482.323-5

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

94268/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11197

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILSON ANTONIO DE SOUZA

ORGAO: SESP

R.G.: 04.395.088-6 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.583/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.616,98(Cinco Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 29/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.392.400-3

NOME: MARIA CANDIDA GRAMKOW

ORGAO: SEED

R.G.: 000568.937-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.569/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.745,86(Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.442.190-0

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

94265/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11198

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA SILVA ESTRELA

ORGAO: SEAP

R.G.: 03.880.578-9 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.580/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.657,91 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.628.513-3

NOME: DILCEIA CUSTODIO DA FONSECA DALMUTT

ORGAO: SEED

R.G.: 03.902.847-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.601/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.067,55 (Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.558.750-0

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11199

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GUARACI DA SILVA LOPES MARTINS

ORGAO: FAP

R.G.: 07.753.083-5 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 2

Professor Associado

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.586/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.172,21 (Dezoito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.543.545-0

NOME: LUIZ SANTAMARIA NETO

ORGAO: SEAB

R.G.: 01.686.306-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.632/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.569,68 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.633.239-5

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11200

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEBASTIAO BARBOSA

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.442.619-8 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 18/05/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.617/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.359,96 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.602.444-5

NOME: CLAUDIO TOSATTO

ORGÃO: REPR

R.G.: 06.971.717-9 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.627/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.029,54 (Trinta e Três Mil e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.578.163-3

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

93787/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11201

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDERLEI UHLMANN

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.335.368-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.620/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.877,64 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.559.631-3

NOME: MARCOS VENICIO DA SILVA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.541.562-7 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 20/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.596/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.448.780-4

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

93821/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11202

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALVANIR CARVALHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.088.042-9 CARGO: 2°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 03/05/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.624/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil,

Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.555.467-0

NOME: DOUGLAS EDUARDO GIMENEZ CRUZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.168.354-6 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 12/02/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.606/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97 (Dez Mil,

Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.262.466-9

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11203

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALTAIR APARECIDO CAMPOS VIEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.094.883-0 CARGO: 2°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 28/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.598/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.373,38 (Sete Mil, Trezentos

e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.453.311-3

NOME: WANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.577.697-9 CARGO: 3°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.633/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.035,39 (Cinco Mil e Trinta

e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 17.549.109-0

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11204

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO DA SILVA BARBOSA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.462.529-6 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 20/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.597/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57(Sete Mil,
Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.448.854-1

NOME: SANDRO ROBERTO ZORZAN ORGAO: PMPR
R.G.: 05.200.756-9 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 18/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.615/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.509,97(Dez Mil,
Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.448.659-0

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11205

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICIO DE MOURA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.859.162-9 CARGO: 3°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.584/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.049,55(Sete Mil e Quarenta
e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.531.100-9

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

Resolução SEAP nº. 11.240/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando as orientações da PGE/PRE contidas no protocolado nº 17.669.600-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 24818-36.8.16.00182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Resolução 5.159/2019 de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 10.556, em 01 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiquidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
					III	06	III	07	
SESP	AN	DONIZETI BORGES DE CARVALHO	65199688	1					28/04/2018

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94424/2021

Resolução SEAP nº. 11.241/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando as orientações da PGE/PRE contidas no protocolado nº 17.669.856-0 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0017554-65.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Resolução 5.159/2019 de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 10.556, em 01 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiquidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
					III	06	III	07	
SESP	AN	JOAO BAIL	40472150	1					14/04/2018

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94425/2021

Resolução SEAP Nº. 11.212/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emerson Luiz Dos Santos RG nº 4.185.736-6, para desempenhar suas atividades no Grupo Administrativo Setorial – GAS – da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a SEAP, publicado na edição nº 10570 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

94140/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124493/21, Pensão por morte, Protocolo 0.014.911.005-4. Segurado: ELCI MARINA LEGAT MORES, RG 764.510-4 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ - PrPrev/DJ/CC nº 256/2021 - Julgado nº 16/2021-PGE/CMOU, da Procuradoria Geral do Estado, autos nº 0037517-34.2018.8.16.0019, já transitado em julgado, para pagamento de pensão em favor de Joir Dias de Souza, na condição de convivente, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa-PR. Beneficiário: JOIR DIAS DE SOUZA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1921,79. Total do Benefício R\$ 1921,79
Ato n.124556/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.294.501-5. Segurado: MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, RG 125.076.228-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE CARVALHO FERNANDES DA SI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 13649.23. Total do Benefício R\$ 13649.23
Ato n.124555/21, Pensão por morte, Protocolo 0.016.905.955-1. Segurado: JOSIAS SOARES, RG 3.863.371-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EDNA LEMOS DE SOUZA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4796.64. Total do Benefício R\$ 4796.64

Ato n.124564/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.397.837-5. Segurado: NIVERCINDO DE MELLO, RG 593.732-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CIRENE FERNANDES DE MELLO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1208.27. Total do Benefício R\$ 1208.27

Ato n.124568/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.329.519-7. Segurado: ANTONIO TADEU DA SILVA, RG 1.067.491-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ALAIDE DUTRA DOS SANTOS SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5116.42. Total do Benefício R\$ 5116.42

Ato n.124595/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.384.841-2. Segurado: JOAO AUGUSTO REQUE, RG 5.820.971-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AUGUSTO IANKE REQUE, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 855.06; LILIAN IANKE LEITE, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 855.06. Total do Benefício R\$ 1710.12

Ato n.124602/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.173.872-5. Segurado: JOSE INACIO DA SILVA, RG 836.472-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ALICE APARECIDA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4570.11. Total do Benefício R\$ 4570.11

Ato n.124603/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.329.460-3. Segurado: CELSO JORGE BRONSTRUP, RG 1.739.364-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA SELI MEINERZ BRONSTRUP, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6191.06. Total do Benefício R\$ 6191.06

Ato n.124605/21, Pensão por morte, Protocolo 0.016.427.336-9. Segurado: GILMAR BARBOSA LIMA, RG 1.186.454-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: AURILEIA DA SILVA TEXEIRA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 10147.54. Total do Benefício R\$ 10147.54

Ato n.124607/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.218.502-9. Segurado: SONEA MARIA PAGLIARI, RG 1.026.733-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ODELIR PAGLIARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2387.40. Total do Benefício R\$ 2387.40

Ato n.124608/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.218.502-9. Segurado: SONEA MARIA PAGLIARI, RG 1.026.733-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ODELIR PAGLIARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3520.39. Total do Benefício R\$ 3520.39

Ato n.124611/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.252.574-1. Segurado: IRENI SOUZA NASCIMENTO CAMILO, RG 2.160.900-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: GERALDO CAMILO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2869.27. Total do Benefício R\$ 2869.27

Curitiba, 18 de maio de 2021

90990/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124585/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.285.871-6. Segurado: OSCAR MARQUES, RG 259.827-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6294.25. Total do Benefício R\$ 6294.25

Ato n.124587/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.413.091-4. Segurado: ALBERTO HENRIQUE WAGNER, RG 1.835.684-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: KATIA VANIA RIBEIRO DE LIMA WAGNER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3082.99. Total do Benefício R\$ 3082.99

Ato n.124589/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.508.913-6. Segurado: PEDRO GONCALVES DA CRUZ, RG 3.567.036-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: TEREZA DE JESUS DE PAULA DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2850.83. Total do Benefício R\$ 2850.83

Ato n.124591/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.267.661-8. Segurado: ANTONIO MARCOS DA MAIA, RG 4.544.799-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ROSEMARY MARINHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1369.66. Total do Benefício R\$ 1369.66

Ato n.124592/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.203.990-1. Segurado: WAGNER SILVA CAMPOS, RG 4.990.243-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LUCIANA EIMY YAMAMOTO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3520.48. Total do Benefício R\$ 3520.48

Ato n.124593/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.238.622-9. Segurado: VANDA ELIZABETE BRAGATO FERNANDES, RG 1.062.852-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: WALTER FERNANDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3486.41. Total do Benefício R\$ 3486.41

Ato n.124594/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.384.841-2. Segurado: JOAO AUGUSTO REQUE, RG 5.820.971-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LILIAN IANKE LEITE, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 668.30; AUGUSTO IANKE REQUE, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 668.30. Total do Benefício R\$ 1336.60

Curitiba, 18 de maio de 2021

90991/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124625/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.174.982-4. Segurado: LINEU PEDRO SPAGOLLA, RG 360.962-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA ALICE DE PADUA ARNULF SPAGOLLA,

Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3306.65. Total do Benefício R\$ 3306.65

Ato n.124628/21, Pensão por morte, Protocolo 0.016.099.933-0. Segurado: JOSE GOMES DE SOUZA, RG 3.088.982-7 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSEFA DE JESUS LIMA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4791.38. Total do Benefício R\$ 4791.38

Ato n.124629/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.294.787-5. Segurado: CARLOS BATISTA DA SILVA, RG 3.554.247-7 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA RIBEIRO DA SILVA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 634.17; CAMILA RIBEIRO DA SILVA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 634.17. Total do Benefício R\$ 1268.34

Ato n.124630/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.294.787-5. Segurado: CARLOS BATISTA DA SILVA, RG 3.554.247-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CAMILA RIBEIRO DA SILVA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1032.79; MARIA RIBEIRO DA SILVA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1032.79. Total do Benefício R\$ 2065.58

Ato n.124638/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.527.231-3. Segurado: ORIVAL ALVES, RG 528.051-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8296.49. Total do Benefício R\$ 8296.49

Ato n.124641/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.543.333-3. Segurado: SALVINO RODRIGUES DA SILVA, RG 3.543.686-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: TEREZINHA VITAL DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1209.35. Total do Benefício R\$ 1209.35

Ato n.124644/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.527.166-0. Segurado: ANGELO SCHIZARO, RG 3.394.551-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: DINAMARA BENETE SCHIZARO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2385.08. Total do Benefício R\$ 2385.08

Ato n.124647/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.578.346-6. Segurado: CELSO ANTONIO MACIEL, RG 2.047.406-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: IRACILDA BEATRIZ ALVES DA CRUZ MACIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3859.06. Total do Benefício R\$ 3859.06

Ato n.124648/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.359.638-3. Segurado: RITA DE CASSIA TROJANOVSKI, RG 2.114.179-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEDRO DE OLIVEIRA MENDES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1764.19. Total do Benefício R\$ 1764.19

Ato n.124649/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.195.748-6. Segurado: ANA TRAVAGLIA VIEIRA, RG 1.802.512-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOEL VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1118.40. Total do Benefício R\$ 1118.40

Ato n.124650/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.274.664-0. Segurado: ALCEBIADES BOEIRA DA FONSECA, RG 475.286-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: IRANI KUSS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3276.79. Total do Benefício R\$ 3276.79

Ato n.124654/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.497.945-6. Segurado: ALOIZIO KICHE FREIRE, RG 5.328.774-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5487.35. Total do Benefício R\$ 5487.35

Ato n.124655/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.531.250-1. Segurado: ANTONIA DE FREITAS PIRES, RG 1.432.712-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANTONIO FRANCISCO PIRES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4726.03. Total do Benefício R\$ 4726.03

Ato n.124659/21, Pensão por morte, Protocolo 0.007.689.133-8. Segurado: ARY ELIAS SABBAG, RG 210.680-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SAARA ALVES RIBAS, Dependente com sentença judicial, Cota 30%, Valor R\$ 517.15. Total do Benefício R\$ 517.15

Ato n.124661/21, Pensão por morte, Protocolo 0.016.603.069-2. Segurado: MARLENE DA SILVA PEDROZO, RG 1.288.345-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIZA APARECIDA PEDROZO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1591.93. Total do Benefício R\$ 1591.93

Curitiba, 20 de maio de 2021

91979/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 25/05/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 256/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14001070.1.01225/21-5, datada de 04/05/2021, expedida pelo Instituto Nacional de Segura Social - INSS;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 187 PRM/05-006, datada de 27/01/2021, expedida pela 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MAURO DE AZEVEDO RIBEIRO, portador(a)

da RG nº. 1.613.793-6/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Exérc. Bras.	13/05/1976 a 15/06/1977	01	01	03
INSS	02/05/1980 a 15/08/1980	00	03	14
INSS	01/12/1980 a 11/05/1981	00	05	11
INSS	19/09/1981 a 21/05/1985	03	08	03
INSS	23/11/1985 a 31/08/1986	00	09	08
INSS	10/04/1987 a 20/02/1988	00	10	11
INSS	21/06/1988 a 27/11/1990	02	05	07
INSS	05/03/1992 a 07/04/1993	01	01	03
INSS	07/01/1994 a 30/06/1996	02	05	24
INSS	01/11/1996 a 01/01/1997	00	02	01
INSS	18/01/2001 a 14/07/2002	01	05	27
INSS	15/07/2002 a 31/07/2002	00	00	16
TOTAL		14	10	08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

93275/2021

PORTARIA Nº 366/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 128/2016-PRH, publicado no DOE edição 9.751, de 29/07/2016; Considerando o Decreto Estadual nº 7.624/2021, publicado no DOE em 12/05/2021;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para o nomeado Mayckel da Silva Barreto, portador do R.G. 9.717.188-2 - SSP/PR aprovado em concurso público, para tomar Posse do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná na classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 27 de maio de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

94310/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 20/05/2021, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 239/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023060.1.00222/20-8, datada de 08/02/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARINA DE LOURDES CALVO FRACASSO, portador(a) da RG nº. 2.033.883-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO/PERÍODO/ANOS/MESES/DIAS
Universidade Estadual de Maringá/05/03/1992 a 04/07/1993/01/04/00
Universidade Estadual de Maringá/05/07/1993 a 15/07/1993/00/00/11
TOTAL/01/04/11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 240/2021-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023060.1.00222/20-8, datada de 08/02/2021, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARINA DE LOURDES CALVO FRACASSO, portador(a) da RG nº. 2.033.883-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO/PERÍODO/ANOS/MESES/DIAS
INSS/01/06/1983 a 30/11/1984/01/06/00
INSS/01/03/1989 a 30/11/1991/02/09/00
INSS/01/12/1991 a 04/03/1992/00/03/04
INSS/16/07/1993 a 11/08/1993/00/00/26
TOTAL/04/07/00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 241/2021-GRE

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUREMA BEATRIZ PAIANO

PEREIRA, portador(a) da RG nº. 4.389.872-8/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO/PERÍODO/ANOS/MESES/DIAS

INSS/06/08/1980 a 14/02/1981/00/06/09

INSS/04/04/1994 a 31/12/1994/00/08/27

INSS/16/01/1995 a 31/10/1995/00/09/15

INSS/01/03/1996 a 31/12/1997/01/10/00

INSS/01/01/1998 a 17/11/1998/00/10/17

TOTAL/04/09/08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

92703/2021

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 397/2021 de 11/05/2021. Art. 1º – Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES, em função da Licença Maternidade, da professora **Tammy Ribeiro**, RG nº 9.641.676-8/PR, referente ao Edital de Abertura nº 032/2018, no período de **01/06/2021 até o fim da Licença Maternidade**, lotada no campus de Paranaguá

Portaria nº 438/2021 de 18/05/2021. Art. 1º– Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES, em função da Licença Maternidade, da professora **Stela Regina Fischer**, RG nº 6.150.784-1, referente ao Edital de Abertura nº 032/2018, no período de **30/04/2021 a 22/10/2021**, lotada no campus de Curitiba II.

Portaria nº 465/2021 de 25/05/2021. Art. 1º– Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES, em função da Licença Maternidade, da professora **Jeimely Heep Bornholdt**, RG nº 14877698-9/PR /PR, referente ao Edital de Abertura nº 001/2019, no período de **20/05/2021 até 15/11/2021**, lotada no campus de Curitiba I.

Saleta Paulina Machado Sirino – Reitora

94597/2021

PORTARIA Nº 469/2021 - REITORIA/UNESPAR:

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o processo nº 16.183.681-8; considerando o disposto no artigo 11º do Decreto 5792/12; considerando o disposto nos artigos 132 e 133 do Regimento Geral da Unespar; **RESOLVE:** **Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a partir do dia **31 (trinta e um) de maio de 2021**, para apuração de possíveis irregularidades, extravio de patrimônio público, praticadas pelo servidor W. S. M., conforme consta no processo 16.183.681-8, tipificadas no Art. 293, inciso V, letra “a” da Lei 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná e artigos 132 e 133 do Regimento Geral da Unespar. **Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores efetivos, lotados no Campus de Paranaguá: Prof. JOACIR NAVARRO BORGES, RG nº 5.017.492-1, (Presidente); Prof.ª JOSIANE APARECIDA GOMES FIGUEIREDO, RG nº 5.726.804-2, (Membro) e pelo Agente Universitário PAULO CÉSAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, RG nº 4.258.045-7, (Membro). **Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. **Art. 5º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar. **Paranavai, 27 de maio de 2021. Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.**

PORTARIA Nº 470/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo nº 16.094.310-6; considerando o disposto no artigo 3º do Decreto 5792/12; considerando o disposto nos artigos 132 e 133 do Regimento Geral da Unespar; considerando o contido no parecer 208/2019 - PROJUR/UNESPAR, fls.107-110; **RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR referente ao protocolo nº 16.094.310-6 do campus de Paranaguá, **a partir de 31 (trinta e um) de maio de 2021**. Esta prorrogação, permitirá que a Comissão instaurada pela Portaria nº. 1056/2019, prorrogada pelas Portarias nºs 1134/2019 e 309/2021-Reitoria/Unespar, retome este Processo Administrativo Disciplinar e atenda ao parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar (folhas 107 até 110 - mov.42). **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. **Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar. **Paranavai, 27 de maio de 2021. Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.**

94561/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

Extrato 009.2021

Natureza: Contrato de Ajuste de Propriedade Intelectual – CR 60404/2020 e Processo SEI 23064.049413/2019-61 **Partes:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR **Objeto:** Estabelecimento de Instrumento de Reconhecimento de Direitos na patente “FUNCIONALIDADES DO HIDROLISADO PROTEICO INTEGRAL DE FÍGADO SUÍNO”. **Data da Assinatura:** 09/12/2020 **Vigência:** 20 anos **Natureza:** Termo de Convênio 04/2020 - Processo 16880/2019 **Partes:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI **Objeto:** Capacitação de jovens para ingresso no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei nº 10.097/2000 e Portarias, através da realização do Curso de Aprendizagem Industrial Básica – Assistente Administrativo. **Data da Assinatura:** 06/05/2020 **Vigência:** 06/05/2021

94584/2021

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1309/2021-GRE, DE 20 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 0885/ 2021-GRE, de 06 de abril de 2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 61516/2021, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito a Portaria nº 0885/2021-GRE, de 06 de abril de 2021**, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar contra a Professora MARIA ESTER RODRIGUES, RG nº 3.641.036-1, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 9 incisos I (urbanidade) e IV (boa conduta) e Art. 10, Inciso XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ANDRÉ PINTO MONTENEGRO, RG nº 8.948.225-9, como Presidente; ANDRÉA MARIA TEIXEIRA FORTES, RG nº 9.639.633-3; e MÁRCIO FURLAN MAGGI, RG nº 5.573.723-1, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

94116/2021

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1349/2021-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Homologa os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2020 para Professor Temporário da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais; considerando os artigos 61 e 65 da Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016; considerando o item 16.1 do Edital nº 113/2020-GRE, de 10/12/2020; considerando os resultados apresentados pelo Edital nº 064/2021-COGEPS, de 27 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2020 da Unioeste, para contratação de professor temporário, por ordem de classificação, na área/matéria de EDUCAÇÃO ESPECIAL, pertinente ao Centro e Campus, conforme relação em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo a Portaria nº 1349/2021-GRE, de 27 de maio de 2021.

Área: EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. CAMPUS DE CASCAVEL - CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

Insc nº-Candidato-P.D.-p.d.-A.C.-a.c- Result. -Classif.

91151-Marciana Pelin Kliemann-9,40-65,80-7,31-21,93-8,77-1º

94014-Anderson Francisco Ribeiro-8,68-60,76-5,00-15,00-7,58-2º

93570-Miriam Fontoura Alves-8,75-61,25-4,72-14,16-7,54-3º

93017-Ana Paula da Silva Leonel-9,10-63,70-3,85-11,55-7,53-4º

94078-Clarice Fabiano Costa Palavissini-9,18-64,26-2,37-7,11-7,14-5º

90946-Leticia Nunes Goulart-8,65-60,55-2,97-8,91-6,95-6º

93663-Lindomar Foz do Iguaçu-8,53-59,71-1,76-5,28-6,50-7º

2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS

Insc nº-Candidato-P.D.-p.d.-A.C.-a.c- Result. -Classif.

90999-Fabiana Cristina Giehl Birão-9,43- 66,01 - 4,10 - 12,30 -7,83-1º

93122-Laura Duarte Marinowski-9,57- 66,99 - - - -6,70-2º

92460-Cynthia Karla Sorgatto Bueno-8,71- 60,97 - 1,07 - 3,21 -6,42-3º

3. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH

Insc nº-Candidato-P.D.-p.d.-A.C.-a.c- Result. -Classif.

93004-Alessandra de Fatima Giacomel Mello-9,37- 65,59 - 6,33 - 18,99 -8,46-1º

93682-Michaeli Maria Pires-9,61- 67,27 - 1,96 - 5,88 -7,32-2º

4. CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHL

Insc nº-Candidato-P.D.-p.d.-A.C.-a.c- Result. -Classif.

93657-Maira Vanessa Bär-10,00- 70,00 - 4,71 - 14,13 -8,41-1º

90859-Lizete Wasem Walter-8,92- 62,44 - - - -6,24-2º

5. CAMPUS DE TOLEDO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Insc nº-Candidato-P.D.-p.d.-A.C.-a.c- Result. -Classif.

91232-Maira Vanessa Bär-10,00- 70,00 - 4,71 - 14,13 -8,41-1º

90930-Márcia Franciele Spies-9,50- 66,50 - 5,29 - 15,87 -8,24-2º

90984-Vanderlize Simone Dalgalo-9,58- 67,06 - 4,96 - 14,88 -8,19-3º

93878-Jaqueline Ângelo dos Santos Denardin-10,00- 70,00 - 3,88 - 11,64 -8,16-4º

91086-Isabel Cristina Theiss-9,64- 67,48 - 2,42 - 7,26 -7,47-5º

94571/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 062/2021-SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura –SECC, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 41º da Lei Federal nº 13.709 e do artigo 8º do Decreto Estadual 6474, de 14/12/2020, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG 9.772.036-3 para desempenhar as atividades de Encarregada de Dados no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

94492/2021

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

PORTARIA N.º 015/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a edição do Decreto nº 5.686/2020, que alterou o Decreto nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a delegação aos Titulares dos Órgão e Entidades para suspender ou retomar, total ou parcialmente, expediente de trabalho e atendimento presencial ao público, resguardando os serviços considerados essenciais;

Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho;

Considerando ainda, a necessidade de acompanhar e contribuir com ações junto aos órgãos governamentais, visando conter a propagação de contágio e transmissão da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão parcial do expediente de trabalho e atendimento presencial ao público da RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Fica instituído o regime de teletrabalho para os servidores, resguardado, o quantitativo mínimo para manutenção dos serviços considerados essenciais e/ou atividades que não admitem paralisação.

§ 1º Os Diretores, Coordenadores, Gerentes e Chefias Imediatas, observando sua respectiva área de atuação, deverão adotar sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, para os servidores que continuarem desempenhando suas funções presencialmente.

§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo de remuneração, todos os estagiários.

Art. 3º É de responsabilidade dos servidores em regime de teletrabalho:

I – estar à disposição do Órgão nos horários habituais de trabalho;

II – estar disponível para situações excepcionais de comparecimento presencial, em caso de prévia convocação, quando imprescindível para o desempenho de atribuições que não possam ser realizadas remotamente;

III – dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Anota-se.

RUY FAÇANARIO
Diretor-Presidente

94229/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 066/2021 Data: 13/05/21 Início: 17/05/21 Prazo: 120 dias

Contrato: CA 21/1139 Valor: R\$ 49.993,97 Objeto: Reparo

Próprio: Posto Da Policia Rodoviaria - Cruzeiro Do Oeste Órgão:

Executor: Servo Construções Civis Eireli-Epp

Fiscalização da Marco Antônio Franco

Obra: 20812-D/PR

Fiscal: Lucas Felipe Garippo Peixoto

Substituto: 133.375-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Diretor Geral da Paraná Edificações

Republicada por incorreção-protocolo nº 17.179.011-5

94157/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 070/2021 Data: 26/05/21 Início: 24/05/21 Prazo: 60 dias

Contrato: CA 21/1157 Valor: R\$ 93.957,00 Objeto: Instalações

Próprio: Hospital Do Trabalhador Órgão: SESA

Executor: Medson Eli Da Silva Me

Fiscalização da Zenon Silva Neto

Obra: 10.583-D/PR

Fiscal: Maycon Willian Hellas De Moura

Substituto: 84371-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Diretor Geral da Paraná Edificações

94338/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 071/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Juliano Tezolim, pelo servidor Ederson Olívio da Silva, RG nº 106783160, ficando designado como fiscal substituto Othavio

Pereira Valentim dos Santos, RG nº 73906571, permanecendo inalteradas as demais informações constantes na Portaria nº 160 de 02/09/2019.

Art. 2º - Designa Ilton Lemberg Bittencourt, RG nº 2.225.001-9, como Gestor do Contrato CA 1492/2019, conforme informação, constante no protocolado nº 17.643.074-5, fls. 9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

94188/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

DESPACHO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, após vistos e examinados os Autos nº 103/2019, de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado nº 16.070.526-4, e após apreciar o Pedido de Reconsideração formulado pelo Defensor do servidor João Batista Raminelli, RG nº 3.209.205-5 e considerando as razões constantes da Informação nº 286/2021-AT/SEED, resolve:

I – Indeferir o pedido de Reconsideração da Penalidade proferida através da Resolução nº 2.139/2021, e a consequente conversão da pena de suspensão em multa, visto que o requerente não apresentou argumentos consistentes capazes de contrapor a apuração das irregularidades e que fundamente a reconsideração da penalidade com conversão de pena em multa, da sanção sofrida, após um processo regularmente conduzido, o qual lhe oportunizou o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II – Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Dr. José Eduardo Moreno Maestrelli, OAB/PR nº 32.073, intimado do presente Despacho, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

III – Cumpra-se.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

94172/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 18/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 16.925.816-3,

RESOLVE:

1. Retificar o Subitem 11.1 do Edital nº 11 – DG/SEED, de 23 de abril de 2021, referente à seleção de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e dos que atuem em Regime Especial – CRES com vistas à formação de cadastro de reserva para Professor Formador referente ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, conforme segue:

11.1 A convocação dos selecionados obedecerá, respectivamente, os seguintes critérios:

I – selecionados na prova didática e vídeo realizados em 10/05/2021 (cronograma I).

II – selecionados na prova didática e vídeos realizados em 01/06/2021 (cronograma II).

III – selecionados na prova didática e vídeos realizados em 30/06/2021 (cronograma III).

IV – os selecionados no cronograma II serão chamados após a finalização de chamamento do cronograma I.

V – os selecionados no cronograma III serão chamados após a finalização de chamamento do cronograma II.

2. Os demais dispositivos do Edital nº 11 – DG/SEED, de 2021, permanecem inalterados.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

94171/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 19/2021 – DG/SEED

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB/PR

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no exercício de suas atribuições legais, considerando as restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 (coronavírus), nos termos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de realização de eleições para a representatividade das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de acordo com o contido no art. 34, inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e art. 2º, §§ 5º e 6º do Decreto Estadual nº 7.532, de 4 de maio de 2021,

RESOLVE

tornar pública a realização de Assembleia eletrônica/virtual por meio do endereço meet.google.com/niu-cihw-vdw, no dia 4 de junho de 2021, para eleger entidades representativas da sociedade civil organizada, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR, para o mandato até 31/12/2024.

1. Será constituída Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das entidades da sociedade civil para composição do CACS – FUNDEB/PR, composta por 3 (três) servidores, indicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) mediante Portaria a ser publicada.

2. Serão atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- I. a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- II. a divulgação do Edital do processo eleitoral;
- III. o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- IV. a análise dos documentos das entidades;
- V. a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;
- VI. a análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- VII. a organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2021-2024.

3. Requisitos para participação no processo eletivo:

- I - não ter fins lucrativos, não distribuir resultados e aplicar os recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- II - desenvolver atividades no âmbito estadual;
- III - ter experiência prévia na realização, com efetividade, por meio de desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- IV - possuir, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme parceria celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados ou da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração da localidade a título oneroso;
- VI - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- VII - possua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VIII - possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IX - esteja presente na Assembleia eletrônica/virtual, conforme item 6.1, III, deste Edital.

4. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, § 7.º, da Lei n.º 14.113/2020:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

5. São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, conforme disposto no art. 34, § 5.º, da Lei n.º 14.113, de 2020:

- I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

6. Do processo eletivo:

I - Habilitação: As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CACS/FUNDEB deverão enviar, conforme Cronograma – Anexo II, até as 18h do dia 31 de maio de 2021, por meio de correspondência eletrônica ao cacsfundeb@hotmail.com, os seguintes documentos para comprovação dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital:

- a) Estatuto registrado em cartório;
- b) Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- c) indicação do representante da entidade para participação na Assembleia virtual, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada (conforme modelo – Anexo I);
- d) endereço completo da entidade;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de regularidade com as Fazendas Públicas (CND Federal, Estadual e Municipal) e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- h) Demonstração de Resultados do Exercício e balanço patrimonial;
- i) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- j) prova de projetos previstos em parcerias e o cumprimento de metas estabelecidas;
- k) prova de capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades;
- l) Declaração de que não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada do Poder Executivo Estadual a título oneroso;
- m) Declaração do representante da OSC que não possui os impedimentos apontados na lei;
- n) Declaração de que a OSC possui capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades.

6.1 Para confirmação do prazo estabelecido neste item será levada em consideração a data de recebimento do e-mail enviado ao cacsfundeb@hotmail.com, com os documentos necessários.

II - Homologação: Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que publicará Edital de Entidades Habilitadas e Não Habilitadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no dia 1.º de junho de 2021.

a) Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de que trata o inciso, caberá recurso a ser encaminhado ao endereço eletrônico cacsfundeb@hotmail.com, até as 12h do dia 2 de junho de 2021, devendo a decisão final da Comissão Eleitoral ser publicada às 19h do dia 2 de junho de 2021, conforme estabelecido no Cronograma Anexo II.

III - Eleição

- a) a eleição será aberta e realizada no dia 4 de junho de 2021, em Assembleia eletrônica/virtual pela plataforma [Google Meet](https://meet.google.com/niu-cihw-vdw) no endereço meet.google.com/niu-cihw-vdw.
- b) os eleitores serão os representantes da entidade habilitada, conforme critérios elencados no item 6, deste Edital e presente na Assembleia eletrônica/virtual, na qual uma entidade vota em outra entidade habilitada, presente na seção.

IV - Das vagas

- a) serão consideradas eleitas as 02 (duas) entidades mais votadas, devendo o resultado ser anunciado tão logo apurado e, posteriormente, publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
- b) havendo empate no resultado da eleição entre uma ou mais entidades, o critério para desempate será a data de registro do CNPJ, ficando em vantagem a entidade mais antiga pela análise do dia, mês e ano de registro.
- b) sendo eleitas mais do que 02 (duas) entidades, deverão as restantes integrar a lista de reserva em ordem de sucessão, a fim de suprir eventual vacância de qualquer das entidades eleitas.

7. Caberá às entidades da sociedade civil organizada eleitas a indicação de 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da Assembleia eletrônica/virtual, tendo em vista o encaminhamento para nomeação pelo Governador do Estado.

7.1 A indicação deverá ser enviada formalmente, via ofício, com papel timbrado contendo nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço com CEP, telefones de contato e endereço eletrônico para o e-mail cacsfundeb@hotmail.com.

8. O não atendimento ao disposto no Item 7 implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de votação.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Perceia Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 19/2021 – DG/SEED INDICAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR.

A entidade _____, neste ato, representada por _____, c a r g o _____, indica _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ para representação desta na eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada para composição do CACS – FUNDEB/PR, a ser realizada em Assembleia virtual/eletônica própria, no dia 4 de junho de 2021.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade)

(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II DO EDITAL N.º 19/2021 – DG/SEED CRONOGRAMA

Publicação do Edital em Diário Oficial	Até dia 28/05/2021
Envio da documentação pelas entidades interessadas	Até as 18h do 31/05/2021
Avaliação dos interessados	Até dia 01/06/2021
Divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas	Até dia 01/06/2021
Prazo para recurso	Até 12h do dia 02/06/2021
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	Até 19h do dia 02/06/2021
Eleição das OSCs e apuração dos votos	das 14h às 15h do dia 04/06/2021
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleitas no site da SEED	Até 16h dia 04/06/2021
Recebimento das indicações das OSCs eleitas	Até 12h do dia 07/06/2021
Encaminhamento das indicações ao Governador para nomeação	Até dia 07/06/2021

94385/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 34/2021 – GS/SEED

O *Secretário de Estado da Educação e do Esporte*, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução n.º 575 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, no Edital n.º 11 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, e o contido no Protocolado n.º 17.298.133-0,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material didático e audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.
2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 9.º da Resolução n.º 575/2021 – GS/SEED.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DO EDITAL N.º 34/2021 – GS/SEED
13.º Chamamento – Edital n.º 11/2021 – GS/SEED

NOME	RG	DISCIPLINA
Gizelle Cristiane de Souza dos Santos	6.796.696-1	Educação Física

94349/2021

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
4.ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO
PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL

1. PARECER CEE/CES N.º 50/21

APROVADO EM 13/05/2021

Proc.: e- 16.663.061-4

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Francês – Língua e Cultura Francesa – Bacharelado, da UEL.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES): a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de

18/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); b) que realize o planejamento para a disponibilização aos discentes, na biblioteca, ao menos dos referenciais básicos de cada disciplina. Por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a UEL deverá enviar relatório contendo o planejamento para o atendimento. Recomenda-se que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes. Recomenda-se que a UEL atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

(Republicação para Correção)

João Carlos Gomes

Presidente do CEE/PR

Decreto n.º 7124/2021

94284/2021

Extrato do 1.º Termo – Convênio n.º 00020/2020

Protocolo: 16.414.394-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Cazenópolis do Sul.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 00020/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona - Das Alterações bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Vigência: de 30/06/2021 a 30/12/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Mario Junio Kazuo da Silva, Prefeito de Cazenópolis do Sul.

Data da Assinatura: 26/05/2021.

94134/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED SEED/ASSESSORIA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - CPPAAR, designada pela Resolução n.º 474/2020-GS/SEED, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.639 em 05 de março de 2020.

Protocolo: 16.458.968-4 Autos n.º 03/2020

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Diomara de Lima, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nomeada pela Resolução N.º 474/2020- GS/SEED, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10639 de 05 de março de 2020, **NOTIFICA** a empresa **Pontual Comercial Ltda.**, CNPJ n.º 05.467.522/0001-11, na pessoa de seu sócio administrador **Roberto Weber da Rocha Filho**, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais n.º M-13.XXX.X11 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 05X.XXX.XX6-00, sócio, administrador da empresa, de que, com autorização secretarial e através da Resolução N.º 474/2020- GS/SEED foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º 0396/2014- GAS/SEED, de 11/07/2014**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 08/2014-SEED, lote 09, protocolo n.º 13.582.752-5, porque segundo consta da documentação acostada há indícios de que, em tese, teria descumprido cláusula contratual; **Valor contratado:** R\$ 4.399,92 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **Objeto:** fornecimento de 18 unidades de DVD, Blu Ray, conexão USB, reprodução CD, marca Phillips; **Situação:** as irregularidades supostamente praticadas teriam sido o não cumprimento do 3º Termo Aditivo, consistente na entrega de mais 04 (quatro) unidades de DVD, Blu Ray, conexão USB, reprodução CD, marca Phillips ao Lote 09, os quais não foram entregues. **Destá forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seu representante legal estão sujeitos às sanções administrativas previstas no referido contrato, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 9.784/1999. **INTIMA** do prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação desta, para apresentar **Defesa Prévia**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessárias para sua ampla defesa, assegurada disponibilização de **cópia digitalizada** dos presentes autos e de seus anexos para ciência do inteiro teor deste caderno processual via endereço eletrônico cppaar@educacao.pr.gov.br, sem prejuízo do direito de solicitação de acesso aos autos originais, via Sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> ou, ainda, contato com a Comissão, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 18:00 horas - instalada na Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 105, fone: (041) 3340-8486. **INFORMA** ainda que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, parágrafo único do Código de Processo Civil. E para constar, eu, Membro Secretária da Comissão, digitei esta intimação aos **vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um**.

Diomara de Lima
Presidente

94429/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
SEED/ASSTEC/CPAAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - CPAAR, designada pela Resolução nº 838/2020-GS/SEED de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º10665 de 8/04/2020

Protocolo: 16.523.862-1

Autos nº 05/2020

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Diomara de Lima, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nomeada pela Resolução N.º 838/2020- GS/ SEED, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10665 de 08 de abril de 2020, **NOTIFICA** a empresa **Sul Licitações - ME**, CNPJ n.º 18.017.034/0001-54, na pessoa de seu sócio administrador **Luciane Bozza Bertonecello**, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º -6.893.XXX-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.XXX.X69-64, sócio, administrador da empresa, de que, com autorização secretarial e através da Resolução N.º 838/2020- GS/ SEED foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º 622/2014 – GAS/SEED**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 28/2014-SEED; **Valor contratado:** R\$ 19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); **Objeto:** aquisição de equipamentos para o laboratório de Prótese Dentária, do Programa Brasil Profissional. Objeto: Lote 5 – Item 1 – Micromotor elétrico de 7,6, bancada para prótese, conforme especificações do anexo I do edital – marca/modelo: marathon/ECO 1000 – quantidade 03; Item 2 – Motor para polimento, 02 velocidades, conforme especificações do anexo I do edital – marca/modelo: OGP/2V – quantidade: 03;

Item 3 – Motores de Bancada: Rotação de 45.000rpm, conforme especificações do anexo I do edital – marca/modelo: marathon/N7R Power quantidade: 03; **Situação:** indícios de que teriam descumprido cláusula contratual, caracterizando inexecução total do Contrato n.º 622/2014 – GAS/SEED. **Desta forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seu representante legal estão sujeitos às sanções administrativas previstas no referido contrato, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 9.784/1999. **INTIMA** do prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação desta, para apresentar **Defesa Prévia**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessárias para sua ampla defesa, assegurada disponibilização de **cópia digitalizada** dos presentes autos e de seus anexos para ciência do inteiro teor deste caderno processual via endereço eletrônico cpaar@educacao.pr.gov.br, sem prejuízo do direito de solicitação de acesso aos autos originais, via Sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> ou, ainda, contato com a Comissão, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 18:00 horas - instalada na Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 105, fone: (041) 3340-8486. **INFORMA** ainda que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, parágrafo único do Código de Processo Civil. E para constar, eu, Membro Secretária da Comissão, digitei esta intimação aos **vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte um**.

Diomara de Lima
Presidente

94431/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 112/2021 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 7.209, de 30 de março de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.951.817-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, como Gestores e Fiscais do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 643/2019, referente à contratação de vigilância armada, visando atender às demandas de instituições de ensino.

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	RG	CPF	DIRETOR
CURITIBA	SEED	GESTOR DE CONTRATO	51472527	83628720982	ANTONIO CESAR OLIVEIRA
		GESTOR DE CONTRATO SUPLENTE	87400913	00781025966	PAULO ROBERTO FALCÃO
		FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	56436782	02023823978	VALDIRENE GANDOLFO PAROLIN
APUCARANA	CENTRO EST EDUC PROFAGR MANOEL RIBAS	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	56858164	67999123900	ROSINEY PIMENTA CAMPOS
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DEBONA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	83031654	16176708800	CARLOS FORTUNATO DA PALMA
FAZENDA RIO GRANDE	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	3697.4923	85476803904	MIRIAN LUCIA SANTOS MAUERE
LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	48434959	87227592987	EROS BERG FERREIRA DO AMARAL
RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	47530121	77688643956	MARCIO CASTELHANO
CAMPO MOURÃO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C MOURAO	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	48922422	02010251911	CLEO CESAR CAMILOTTO
CASCADEL	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	22200275	35523565920	MÔNICA VIRGINIA MISSAU
CIANORTE	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	20071737	34871365972	CLAUDETE DE FÁTIMA MARIA JACOMINI
ASSAÍ	CENTRO EST ED PROF PFMARIA L C BOMTEMPO	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	88992547	01013944976	Aquiles Cesar Fernandes
BANDEIRANTES	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	32086896	62990209972	MÁRCIA LUCILA SAUER AUGUSTO

SANTA MARIANA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	40862226	58039902991	PAULO SÉRGIO AGUIAR
FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	13839778	28813839987	ROGÉRIO JOÃO BERKAILO
FRANCISCO BELTRÃO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	42436755	58904239915	IRONY CELLA
GUARAPUAV A	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	67756371	03327878935	Piero de Sousa Pinto
IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	46392809	79370764968	Vera Isabel Pereira Pimentel
IRATI	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	62396954	02305675925	MARIANE PIERIN GEMIN
MANOEL RIBAS	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL RIBAS	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	69394388	02278951939	VALDINEI FOGAÇA ANDREACCI
CAMBARÁ	CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	52654459	74044583900	LEILA CRISTINA MESSIAS
LARANJEIRAS DO SUL	CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	34145300	80190561904	Eliane Maria da Silva
DIAMANTE DO NORTE	CENTRO EST EDUC PROFIS NOROESTE	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	40131914	08215805825	IVO JIOTI SUZUKI
CLEVELÂNDIA	CENTRO EST EDUC PROFIS ASSIS BRASIL	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	54061170	77326890978	NELSON ALEXANDRE ZARTH
PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	:58227510	81022794949	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA
CASTRO	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MACEDO	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	82666460	04588159905	RENATO HEY GONDIN
PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	39899728	70213143968	ROGÉRIO SCHNELL
ORTIGUEIRA	CENTRO EST EDUC PROFFL AG DE ORTIGUEIRA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	35066985	52695018991	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
PALOTINA	ADROALDO A COLOMBOC A E- EDUC PROFIS	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	67797418	40058158049	GLAUCO TORINO
TERRA ROXA	CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	71055205	03641111943	MEIRE PEREIRA LIMA NOUGUEIRA
TOLEDO	TOLEDO C A E DE-EM PROF INTEGRADO	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	61191143	83956883934	SIMONE Apª FÁVARO DA SILVA
UMUARAMA	UMUARAMA C A E DE-EPROFIS	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	80048742	00839774907	DANILA ZAGO
ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	126255446	05381162936	DAYANE de A. de OLIVEIRA PAULINO

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

94509/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º113/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 7.209, de 30 de março de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, e considerando o contido no protocolado n.º 17.672.238-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para comporem Comissão Consultiva Central do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores e Diretores Auxiliares da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme Resolução n.º 2.265/2021 – GS/SEED, cujos membros são:

Nome	RG	Setor	Titular/Suplente
Isabel Cristina de A. Mota	3.762.113-7	Departamento de Gestão Educacional – DGE/SEED	Titular/Presidente
Marcia Leonora Dudeque	1.919.031-5	Departamento de Gestão Educacional – DGE/SEED	Suplente
Jozodara Telma Branco de George	4.459.331-9	Departamento de Legislação Escolar – DLE/SEED	Titular

Eliana Provenci Albano	7.308.499-7	Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP/SEED	Titular
Jamille Glauca B. de Paula Dalazuana	6.295.411-6	Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED	Titular
Luiz Eduardo de Freitas	1.461.852-0	Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI/SEED	Titular
Maria de Cecco Gambim	9.335.266-1	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR	Titular

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

94502/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA 013/2021 – CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 19.848/2019, Regimento Interno desta Instituição de Ensino, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.290/2018 e na Lei Estadual nº 15.524/2007, em atendimento às Diretrizes Estratégicas de Gestão do Governo, pelo presente ato, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar a servidora **VERA MARIA SOARES GOMES**, portadora do RG. 3.975.022-8, como suplente de Luiz Fernando Petry, RG. 768.489-4 o **Agente de Controle Interno do Colégio Estadual do Paraná**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Laureci Schmitz
Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 6.705 – DOE 27/01/2021

94332/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.312/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui servidora em comissão criada com a finalidade de analisar, elaborar e encaminhar medidas necessárias para o atendimento ao contido na Informação nº 293/2020 – AT/GAB-PGE.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.475.588-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Resolução nº 553/2021 – GS/SEED, de 1.º de fevereiro de 2021, designando a servidora **Adriana Mores**, RG nº 5.018.927-9, em substituição a **Taciana Fenili de Santana**, para compor comissão com a finalidade de analisar, elaborar e encaminhar medidas necessárias para o atendimento ao contido na Informação nº 293/2020 – AT/GAB-PGE.

Art. 2.º Os demais indicados na Resolução nº 553/2021 – GS/SEED, de 1.º de fevereiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução nº 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94206/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO N.º 2.322/2021 – GS/SEED

Súmula: Altera a Resolução nº 909 – GS/SEED, de 24 de março de 2020.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e considerando o contido no Protocolo nº 17.637.649-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 2.º da Resolução nº 909 – GS/SEED, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Designar servidores para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Especial para análise e elaboração de relatório de dimensionamento da demanda para eventual realização de Concurso Público:

Nome	RG	CPF	Atuação
Eguimara Selma Branco	4.459.655-5	569.386.249-68	Coordenação de Promoção e Concurso – GRHS
Taciana Fenili de Santana	5.314.617-1	015.661.879-66	Chefia do GRHS
Adriana Mores	5.018.927-9	004.279.919-86	Assistente Técnica Chefia GRHS e Coordenação Técnica – GRHS
Regiane Manganoti Bianchini	6.657.098-3	348.757.492-6	Coordenação de Planejamento e Auditoria – GRHS
Doroti Marodin	2.096.888-5	583.831.239-49	Coordenação e Manutenção da Folha de Pagamento – GRHS
Maria Aparecida Gomes	5.602.508-1	774.246.209-59	Coordenação de Concessão de Benefícios – GRHS
Sophia Nobrega Moriggi de Souza	7.969.691-9	037.292.589-82	Coordenação de Movimentação de Servidores – GRHS
Denise Pelanda	4.415.262-2	699.420.489-87	Apoio Técnico da Coordenação de Promoção e Concurso – GRHS
Ane Carolina Chimanski	8.705.057-2	058.474.979-11	Coordenação de Currículo – DEDUC
José Carlos Miceli	7.364.353-8	043.964.238-88	Técnico Pedagógico – DPGE
Daniza Paula Soares Duarte	6.957.344-4	042.092.649-62	Técnica Pedagógica – DPGE

Art. 3.º Os demais dispositivos da Resolução nº 909 – GS/SEED, de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução nº 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94165/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO N.º 2.322/2021 – GS/SEED

Súmula: Altera a Resolução nº 909 – GS/SEED, de 24 de março de 2020.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e considerando o contido no Protocolo nº 17.637.649-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Art. 2.º da Resolução nº 909 – GS/SEED, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Designar servidores para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Especial para análise e elaboração de relatório de dimensionamento da demanda para eventual realização de Concurso Público:

Nome	RG	CPF	Atuação
Eguimara Selma Branco	4.459.655-5	569.386.249-68	Coordenação de Promoção e Concurso – GRHS
Taciana Fenili de Santana	5.314.617-1	015.661.879-66	Chefia do GRHS
Adriana Mores	5.018.927-9	004.279.919-86	Assistente Técnica Chefia GRHS e Coordenação Técnica – GRHS

Regiane Manganoti Bianchini	6.657.09 8-3	348.757.49 2-6	Coordenação de Planejamento e Auditoria – GRHS
Doroti Marodin	2.096.88 8-5	583.831.23 9-49	Coordenação e Manutenção da Folha de Pagamento – GRHS
Maria Aparecida Gomes	5.602.50 8-1	774.246.20 9-59	Coordenação de Concessão de Benefícios – GRHS
Sophia Nobrega Moriggi de Souza	7.969.69 1-9	037.292.58 9-82	Coordenação de Movimentação de Servidores – GRHS
Denise Pelanda	4.415.26 2-2	699.420.48 9-87	Apoio Técnico da Coordenação de Promoção e Concurso – GRHS
Anc Carolina Chimanski	8.705.05 7-2	058.474.97 9-11	Coordenação de Currículo – DEDUC
José Carlos Miceli	7.364.35 3-8	043.964.23 8-88	Técnico Pedagógico – DPGE
Daniza Paula Soares Duarte	6.957.34 4-4	042.092.64 9-62	Técnica Pedagógica – DPGE

Art. 2.º Os demais dispositivos da Resolução n.º 909 – GS/SEED, de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

Republicada por ter saído com incorreção.

94345/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 2.323/2021 – GS/SEED

Súmula: Institui Comissão Especial para a regulamentação do processo de Progressão dos servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 1.442 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e ainda considerando o contido no protocolo n.º 17.641.595-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial para regulamentação do processo de Progressão do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Especial:

Nome	RG	CPF	Atuação
Egulmar Selma Branco	4.459.655-5	569.386.249-68	Coordenação de Promoção e Concurso – SEED/GRHS/CPC
Adriana Mores	5.018.927-9	004.279.919-86	Assistente Técnica Chefia GRHS/SEED e Coordenação Técnica – SEED/GRHS/CT
Mônica Bernardes de Castro Schreiber	2.224.512-0	536.599.109-53	Apoio Técnico da Coordenação de Promoção e Concurso – SEED/GRHS/CPC
Marinês Pelanda	3.420.350-4	499.939.419-72	Apoio Técnico da Coordenação de Promoção e Concurso – SEED/GRHS/CPC
Maura Lucia Carvalho de Moraes	3.547.965-1	033.244.858-43	Apoio Técnico da Coordenação de Promoção e Concurso – SEED/GRHS/CPC
Deuseles de Oliveira	7.008.196-2	024.922.419-47	Técnico Pedagógico SEED/DPGE/DLE/CEF
Michele Caroline da Silva Rodrigues	10.370.576-2	068.999.549-07	Técnica Pedagógica SEED/DPGE/DGDE
Flávio Melo Favarsani	7.824.591-3	033.071.439-21	Técnico Pedagógico SEED/DPGE/DGDE

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

94210/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 2.337/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel** para atuar interinamente como Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no período de 31 de maio a 4 de junho de 2021, em virtude de férias da Titular da Pasta.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

94187/2021

RESOLUÇÃO N.º 2033/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A DELIBERAÇÃO N.º 03/2013, E O PARECER N.º 144/2021 – CEIF, AMBOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Olívio Adamo, situado na Rua José Gonçalves Campos, s/n, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3251/2017, de 25/07/2017 e Parecer n.º 2058/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2034/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 160/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Alberto Mário Pierobon, situado na Avenida Antônio Correa Moreno, 755, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1807/2013, de 16/04/2013 e Parecer n.º 1074/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2240/2018, de 17/05/2018 e Parecer n.º 1516/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1325/2004, de 02/04/2004, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5706/2017, de 31/10/2017 e Parecer n.º 3509/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2035/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO

N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2006, N.º 03/2013 E O PARECER N.º 168/2021 – CEIF, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental, situada na Rua Acre, 609, do Município de Janiópolis, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3837/2016, de 22/06/2016 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4067/2017, de 30/08/2017 e Parecer n.º 2439/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3292/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2791/2002, de 09/07/2002 e o Parecer n.º 455/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2654/2018, de 06/06/2018 e Parecer n.º 90/2018 – CEE/PR, com vigência até 09/07/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/07/2020 a 09/07/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2036/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, O DECRETO FEDERAL N.º 5154, DE 23 DE JULHO DE 2004, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 05/2013 E O PARECER N.º 118/2021 – CEMEP, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua São Vicente de Paulo, 76, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1050/2002, de 11/04/2002 e Parecer n.º 127/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6116/2017, de 28/11/2017 e Parecer n.º 3768/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4818/2010, de 29/10/2010 e o Parecer n.º 975/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 3262/2012, de 28/05/2012 e o Parecer n.º 302/2012 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2183/2018, de 15/05/2018 e Parecer n.º 114/2018 – CEE/PR, com vigência até 29/10/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 30/10/2020 até 29/10/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2037/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 698/2021, de 11/02/2021, que renovou o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, situada na Rua Florianópolis, 6085, do Município e NRE de Umuarama, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por duplicidade de ato, devido a solicitação referente ao protocolado n.º 16.743.772-9, já ter sido atendida pela Resolução n.º 537/2021, de 29/01/2021.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 657/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4586/2016, de 17/10/2016 e Parecer n.º 2708/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2040/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUED/SEED E O PARECER N.º 682/2021, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 588, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5596/2014, de 03/11/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4327/2019, de 18/11/2019 e Parecer n.º 635/2019 – CEE/PR, com vigência até 11/11/2029.

§ 2º A Resolução n.º 4667/2012, de 30/07/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5206/2016, de 23/11/2016, com vigência até 15/08/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/08/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2041/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUED/SEED E O PARECER N.º 686/2021, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pessegueiro, 969, do Município de Figueira, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4720/2012, de 01/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5352/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4034/2018 – CEF/SEED, com vigência até 03/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4125/2006, de 14/09/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5208/2016, de 23/11/2016, com vigência até 27/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2042/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUED/SEED E O PARECER N.º 695/2021, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até 31/12/2025, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estados Unidos, 1669, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2279/2011, de 02/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2384/2017, de 07/06/2017 e Parecer n.º 1378/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/08/2021.

§ 2º A Resolução n.º 3641/2011, de 22/08/2011 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4337/2016, de 03/10/2016, com vigência até 28/09/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2043/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1123/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, situado na Rua Orestes Verdi, s/n, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3538/2014, de 15/07/2014 e Parecer n.º 997/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1519/2020, de 07/05/2020 e Parecer n.º 115/2020 – CEE/PR, com vigência até 21/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4191/2004, de 20/12/2004 e o Parecer n.º 2560/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3747/2016, de 02/09/2016 e Parecer n.º 2091/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2044/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1124/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Anglo Americano Foz do Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 5661, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Centro Educacional CAESP Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7133/2012, de 27/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5962/2017, de 16/11/2017 e Parecer n.º 3672/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/12/2027.

§ 2º O Decreto n.º 2782, de 04/01/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6206/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3815/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2045/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1125/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dom João VI, 1370, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 715/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 444/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021 e Parecer n.º 27/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 711/1996, de 16/02/1996 e o Parecer n.º 330/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2425/2016, de 16/06/2016 e Parecer n.º 1291/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2046/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A DELIBERAÇÃO N.º 03/2013 E O PARECER N.º 121/2021 – CEMEP, AMBOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Cecília Meireles – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 01 de Janeiro, 671, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Spricigo, Mosconi & Mosconi Ltda. – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2899/2011, de 08/07/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4710/2016, de 24/10/2016 e Parecer n.º 2781/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5340/2010, de 07/12/2010 e Parecer n.º 3077/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4621/2012, de 26/07/2012 e Parecer n.º 397/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4433/2016, de 05/10/2016 e Parecer n.º 576/2016 – CEE/PR, no período de 01/01/2016 até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2047/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1126/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 151, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 725/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 454/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3434/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 261/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1743/1997, de 20/05/1997 e o Parecer n.º 714/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2333/2016, de 10/06/2016 e Parecer n.º 1229/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2048/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 05/2010 E 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1122/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 151, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 725/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 454/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3434/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 261/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3694/2018, de 06/08/2018 e o Parecer n.º 2565/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 30/08/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/08/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2049/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUEDE/SEED E O PARECER N.º 645/2020, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Pacaembu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estácio de Sá, 667, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2839/2013, de 19/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2148/2019, de 27/07/2019 e Parecer n.º 78/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 4636/2012, de 27/07/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 397/2016, de 15/02/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral
RESOLUÇÃO N.º 2050/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, O DECRETO FEDERAL N.º 5154, DE 23 DE JULHO DE 2004, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2006, 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1134/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Antônio Baby – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Comércio, 22, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1869/2015, de 02/07/2015 e Parecer n.º 812/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3500/2020, de 04/09/2020 e Parecer n.º 1823/2020 – CEF/SEED, com vigência até 14/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 5052/2007, de 07/12/2007 e o Parecer n.º 3342/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3456/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2443/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2051/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 129/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4912/2012, de 07/08/2012 e Parecer n.º 2935/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5118/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3155/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (anos) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2445/2008, de 16/06/2008 e o Parecer n.º 1857/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5118/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3155/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2052/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUEDE/SEED E O PARECER N.º 683/2021, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Alfredo Moisés Maluf – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arlindo Marquês, 654, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6382/2012, de 22/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5272/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3933/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/11/2022.

§ 2º A Resolução n.º 2361/2012, de 24/04/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 393/2017, de 16/02/2017, com vigência até 11/05/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/05/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2053/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUEDE/SEED E O PARECER N.º 685/2021, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Engenheiro José Faria Saldanha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 640, do Município de Munhoz de Mello, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4153/2012, de 06/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 286/2018, de 18/01/2018 e Parecer n.º 153/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4298/2006, de 03/10/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 391/2017, de 16/02/2017, com vigência até 17/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2054/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 05/2010 E 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1143/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues – Ensino Fundamental, situada na Rua Irmãos Villas Boas, 1108, do Município de Francisco Alves, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 728/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 457/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1102/2019, de 25/03/2019 e Parecer n.º 1249/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3265/2007, de 23/07/2007 e o Parecer n.º 432/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5076/2016, de 11/11/2016 e Parecer n.º 3070/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

94478/2021

RESOLUÇÃO N.º 2056/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, O DECRETO FEDERAL N.º 5154, DE 23 DE JULHO DE 2004, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/1998, 03/2013 E 05/2013 E O PARECER N.º 131/2021 – CEMEP, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5456/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3739/2017, de 14/08/2017 e Parecer n.º 2275/2017 – SEED/CEF, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, com organização curricular semestral, contados a partir de 01/01/2021.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que concluíram o Ensino Médio.

§ 4º O aluno que concluir os módulos I, II e III (1º, 2º e 3º semestres), o estágio profissional supervisionado e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá Certificado de Qualificação Profissional em Administração.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2057/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, O DECRETO FEDERAL N.º 5154, DE 23 DE JULHO DE 2004, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 05/2013 E O PARECER N.º 132/2021 – CEMEP, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5456/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3739/2017, de 14/08/2017 e Parecer n.º 2275/2017 – SEED/CEF, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, contado a partir de 01/01/2021.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que concluíram o Ensino Médio.

§ 4º O aluno que concluir os módulos I, II e III (1º, 2º e 3º semestres), o estágio profissional supervisionado e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá Certificado de Qualificação Profissional em Contabilidade.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2058/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, O DECRETO FEDERAL N.º 5154, DE 23 DE JULHO DE 2004, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 05/2013 E O PARECER N.º 133/2021 – CEMEP, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5456/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3739/2017, de 14/08/2017 e Parecer n.º 2275/2017 – SEED/CEF, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, com organização curricular semestral, contados a partir de 01/01/2021.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que concluíram o Ensino Médio.

§ 4º O aluno que concluir os módulos I, II e III (1º, 2º e 3º semestres), o estágio profissional supervisionado e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá Certificado de Qualificação Profissional em Informática.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2059/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/1998, 03/2006 E 03/2013, E O PARECER N.º 35/2021 – BICAMERAL, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Douradina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Barroso, s/n, do Município de Douradina, NRE de Umuarama, para Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental e Médio, a partir de 01/02/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4384/2012, de 17/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4614/2020, de 27/11/2020 e Parecer n.º 420/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, na instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A autorização do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.

§ 2º A autorização do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos § 1º e § 2º, do art. 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios, citadas no § 1º, do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2060/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A DELIBERAÇÃO N.º 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1150/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Dalila Ayres – Ensino Fundamental, situada na Rua Eduardo José de Quadros, 300, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3319/2013, de 23/07/2013 e Parecer n.º 1479/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2061/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A DELIBERAÇÃO N.º 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1151/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dr. Jahyr Lopes – Ensino Fundamental, situada na Rua Theófilo Condessa Villella, 20, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3320/2013, de 23/07/2013 e Parecer n.º 1478/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2062/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A DELIBERAÇÃO N.º 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER N.º 1152/2021, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dr. Lourival Leite de Carvalho – Ensino Fundamental, situada na Rua Lauro Bueno, 200, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3321/2013, de 23/07/2013 e Parecer n.º 1477/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2063/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 E AS DELIBERAÇÕES N.º 10/1999, 03/2013 E O PARECER N.º 136/2021 – CEMEP, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Rua Francisco Berardi, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Básica de Nível Médio pela Resolução n.º 5548/2013, de 28/11/2013 e Parecer n.º 552/2013 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 868/2019, de 07/03/2019 e Parecer n.º 01/2019 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir de 02/02/2021 a 02/02/2025.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma da Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2064/2021 – GS/SEED

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1442/2021 – GS/SEED, DE 06 DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO: A LEI N.º 9394/1996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, AS DELIBERAÇÕES N.º 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A RESOLUÇÃO N.º 4459/2011 – SUEDE/SEED E O PARECER N.º 698/2021, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5456/2012, de 10/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3739/2017, de 14/08/2017 e Parecer n.º 2275/2017 – SEED/CEF, com vigência até 05/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2818/2005, de 18/10/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3721/2015, de 20/11/2015, com vigência até 04/04/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

94481/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no inciso VI do art. 2.º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no inciso I do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, e o apresentado no protocolado n.º 14.723.883-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, com fundamento no disposto no art. 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e no art. 69 do Decreto Estadual n.º 3.513, de 2016, os servidores relacionados no Anexo I desta Resolução para desempenharem as funções de Gestores/Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que prestam serviços educacionais na modalidade de Educação Especial.

Art. 2.º A designação referida no art. 1.º desta Resolução tem efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, data do início da atuação dos servidores mencionados no Anexo I desta Resolução como Gestores/Fiscais dos Termos de Colaboração, ficando ratificados todos os atos praticados, nesta qualidade, por esses servidores.

Art. 3.º Os servidores indicados para a função de Gestores/Fiscais dos Termos de Colaboração declaram cumprir os requisitos legais para o exercício da função, conforme os Anexos II ao IX desta Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos mencionados no art. 2.º, ficando revogadas as Resoluções n.º 4.560/2019 – GS/SEED e n.º 2.162/2020 – GS/SEED.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

Sit	Termo	Protocolo Original	CNPJ	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Anterior	CPF Gestor Anterior	Gestor Novo	CPF Gestor Novo
31577	201700355	14.362.046-8	75.295.188/001-41	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31578	201700356	14.364.355-7	75.411.579/001-84	APUCARANA	ARAPONGAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31580	201700358	14.363.676-3	01.277.659/001-52	APUCARANA	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31581	201700359	14.363.250-4	80.894.660/001-00	APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31259	201700036	14.362.882-5	80.922.347/001-20	APUCARANA	CALIFÓRNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31582	201700360	14.364.336-0	80.614.860/001-54	APUCARANA	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31326	201700104	14.363.234-2	78.299.849/001-03	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31379	201700157	14.361.835-8	75.332.411/001-83	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31391	201700169	14.362.736-5	01.999.596/001-48	APUCARANA	KALORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31415	201700193	14.361.844-7	78.975.349/001-36	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49

						EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL				
31422	201700200	14.364.361-1	03.717.024/001-54	APUCARANA	MARUMBI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31426	201700204	14.363.214-8	00.798.001/001-23	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31444	201700222	14.363.262-8	02.775.095/001-40	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31495	201700273	14.365.410-9	00.532.169/001-92	APUCARANA	RIO BOM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31504	201700282	14.364.343-3	02.477.303/001-25	APUCARANA	SABÁUDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31226	201700003	14.395.315-7	40.432.668/001-22	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31254	201700031	14.364.635-1	40.270.514/001-81	ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIÚVA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31263	201700040	14.367.983-7	01.270.153/001-11	ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31284	201700061	14.370.049-6	82.258.120/001-58	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31371	201700149	14.364.696-3	72.106.289/001-39	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31588	201700366	14.369.980-3	08.611.136/001-40	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31465	201700243	14.372.010-1	01.124.000/001-66	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31498	201700276	14.364.678-5	80.841.430/001-75	ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO BRANCO DO SUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31563	201700341	14.396.407-8	02.761.505/001-02	ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31227	201700004	14.360.648-1	03.730.379/001-83	ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77

						SUL				
31579	2017003 57	14.360.699-6	78.944.550/0 001-56	ÁREA METROPO LITANA SUL	ARAUCÁR IA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31584	2017003 62	14.360.754-2	11.739.442/0 001-70	ÁREA METROPO LITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31265	2017000 42	14.360.726-7	77.051.977/0 001-62	ÁREA METROPO LITANA SUL	CAMPO LARGO	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUE NSE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31288	2017000 65	14.360.742-9	01.951.850/0 001-38	ÁREA METROPO LITANA SUL	CONTEND A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31390	2017001 68	14.360.766-6	40.186.298/0 001-90	ÁREA METROPO LITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31392	2017001 70	14.360.783-6	40.298.143/0 001-46	ÁREA METROPO LITANA SUL	LAPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31409	2017001 87	14.360.797-6	77.529.352/0 001-63	ÁREA METROPO LITANA SUL	MANDIRIT UBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31486	2017002 64	14.360.819-0	02.049.944/0 001-89	ÁREA METROPO LITANA SUL	QUITANDI NHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31593	2017003 71	14.360.805-0	11.055.458/0 001-64	ÁREA METROPO LITANA SUL	PIÊN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31499	2017002 77	14.360.828-0	03.558.974/0 001-83	ÁREA METROPO LITANA SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31610	2017003 88	14.360.870-0	75.644.500/0 001-65	ÁREA METROPO LITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31609	2017003 87	14.360.876-0	75.644.500/0 001-65	ÁREA METROPO LITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31558	2017003 36	14.360.890-5	02.828.669/0 001-00	ÁREA METROPO LITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31243	2017000 20	14.363.879-0	80.880.164/0 001-90	ASSIS CHATEAU BRIAND	ASSIS CHATEAU BRIAND	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAN D	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31242	2017000 19	14.363.657-7	76.335.124/0 001-90	ASSIS CHATEAU BRIAND	ASSIS CHATEAU BRIAND	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAN D	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25

31332	2017001 10	14.363.687-9	80.879.406/0 001-25	ASSIS CHATEAU BRIAND	FORMOS A DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31365	2017001 43	14.363.387-0	02.820.833/0 001-24	ASSIS CHATEAU BRIAND	IRACEMA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA DO OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31385	2017001 63	14.360.291-5	78.669.769/0 001-94	ASSIS CHATEAU BRIAND	JESUÍTAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31433	2017002 11	14.363.351-9	81.271.165/0 001-08	ASSIS CHATEAU BRIAND	NOVA AURORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31565	2017003 43	14.363.701-8	78.670.981/0 001-71	ASSIS CHATEAU BRIAND	TUPÃSSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃSSI	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31228	2017000 05	14.368.296-0	08.043.056/0 001-35	CAMPO MOURÃO	ALTAMIR A DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31240	2017000 17	14.368.027-4	76.715.010/0 001-75	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31246	2017000 23	14.367.944-6	84.783.109/0 001-32	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31262	2017000 39	14.368.468-7	78.675.121/0 001-20	CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31266	2017000 43	14.367.819-9	78.191.293/0 001-29	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31325	2017001 03	14.368.248-0	77.464.303/0 001-90	CAMPO MOURÃO	ENGENHE IRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31327	2017001 05	14.368.271-4	02.234.808/0 001-69	CAMPO MOURÃO	FÊNIX	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31367	2017001 45	14.368.414-8	95.640.058/0 001-06	CAMPO MOURÃO	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31406	2017001 84	14.368.369-9	73.800.443/0 001-30	CAMPO MOURÃO	MAMBOR Ê	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31434	2017002 12	14.368.327-3	01.963.182/0 001-69	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31458	2017002 36	14.367.982-9	80.889.744/0 001-48	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25

						EXCEPCIONAIS DE PEABIRU				
31622	201700400	14.368.085-1	15.069.576/0001-82	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31501	201700279	14.367.874-1	00.328.207/0001-90	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31235	201700012	14.361.066-7	01.520.258/0001-81	CASCAVEL	ANAHY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31253	201700030	14.362.914-7	01.074.438/0001-87	CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31256	201700033	14.362.980-5	00.284.582/0001-85	CASCAVEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31258	201700035	14.363.236-9	81.268.765/0001-09	CASCAVEL	CAFELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31264	201700041	14.364.098-1	81.270.316/0001-03	CASCAVEL	CAMPO BONITO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31271	201700048	14.360.680-5	00.614.178/0001-22	CASCAVEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31274	201700051	14.363.699-2	77.308.963/0001-81	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31619	201700397	14.363.751-4	75.905.786/0001-95	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31620	201700398	14.363.775-1	75.905.786/0001-95	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31275	201700052	14.363.416-7	81.273.112/0001-18	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31277	201700054	14.362.871-0	77.880.490/0001-92	CASCAVEL	CATANDUVAS	SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31279	201700056	14.362.879-5	77.293.355/0001-40	CASCAVEL	CÉU AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31289	201700066	14.363.265-2	80.881.345/0001-30	CASCAVEL	CORBÉLIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31348	201700126	14.363.317-9	77.881.217/0001-82	CASCAVEL	GUARANI AÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI AÇU	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31354	201700132	14.362.897-3	81.269.573/0001-17	CASCAVEL	IBEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E	Larissa Ruzyllo	039.017.309-66	Daniely de Cassia	033.851.669-77

						AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	Hnatiuk		Parreira	
31396	201700174	14.363.732-8	00.572.863/001-33	CASCADE L	LINDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31517	201700295	14.365.807-4	81.270.274/001-00	CASCADE L	SANTA TEREZA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31562	201700340	14.364.114-7	02.722.514/001-86	CASCADE L	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31573	201700351	14.363.181-8	81.272.981/001-28	CASCADE L	VERA CRUZ DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31281	201700058	14.363.660-7	75.781.252/001-02	CIANORTE	CIANORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31282	201700059	14.363.647-0	78.191.632/001-77	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31362	201700140	14.364.058-2	80.888.092/001-27	CIANORTE	INDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31382	201700160	14.367.767-2	80.615.800/001-56	CIANORTE	JAPURÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31389	201700167	14.364.047-7	79.079.224/001-90	CIANORTE	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31502	201700280	14.364.070-1	77.239.101/001-44	CIANORTE	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31540	201700318	14.363.632-1	80.616.352/001-05	CIANORTE	SÃO TOMÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31550	201700328	14.364.036-1	76.722.982/001-97	CIANORTE	TAPEJARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31554	201700332	14.363.582-1	79.867.412/001-83	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31564	201700342	14.364.096-5	80.908.031/001-84	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31241	201700018	14.362.632-6	78.019.684/001-60	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues	481.005.109-97
31245	201700022	14.362.143-0	77.563.815/001-03	CORNÉLIO	BANDEIRANTES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E	Larissa Ruzyl	039.017.309-66	Ademir Pedro	481.005.109-97

				PROCÓPIO		AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	Hnatiuk		Meneguesso	
31286	201700063	14.362.837-0	01.759.004/001-10	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31290	201700067	14.362.258-4	81.881.146/001-95	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNELIO PROCÓPIO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31384	201700162	14.366.731-6	77.469.583/001-29	CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31432	201700210	14.362.713-6	03.024.375/001-80	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31437	201700215	14.362.325-4	80.920.416/001-67	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31442	201700220	14.362.333-5	02.760.250/001-55	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31508	201700286	14.362.245-2	85.430.080/001-78	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31515	201700293	14.362.094-8	75.390.427/001-42	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31522	201700300	14.362.406-4	07.629.773/001-80	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31526	201700304	14.362.373-4	73.577.546/001-83	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31539	201700317	14.362.675-0	81.883.621/001-62	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31571	201700349	14.362.468-4	78.028.313/001-45	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
31304	201700082	14.362.695-4	75.014.324/001-88	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20

31312	2017000 90	14.362.682-2	01.766.742/0 001-95	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31314	2017000 92	14.362.479-0	76.708.718/0 001-07	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31316	2017000 94	14.362.917-1	76.685.635/0 001-31	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31310	2017000 88	14.363.044-7	75.051.409/0 001-36	CURITIBA	CURITIBA	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31595	2017003 73	14.362.630-0	76.557.891/0 001-43	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31600	2017003 78	14.367.711-7	76.693.076/0 001-01	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31613	2017003 91	14.367.743-5	76.693.076/0 001-01	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31602	2017003 80	14.362.850-7	75.955.286/0 001-68	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31597	2017003 75	14.362.864-7	75.955.286/0 001-68	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31598	2017003 76	14.362.735-7	78.174.448/0 001-19	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31599	2017003 77	14.362.556-7	78.174.448/0 001-19	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31303	2017000 80	14.362.604-0	76.623.867/0 001-65	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31302	2017000 79	14.362.653-9	80.235.344/0 001-19	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA – ENSINO ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31606	2017003 84	14.362.749-7	76.579.630/0 001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31604	2017003 82	14.362.836-1	76.579.630/0 001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31315	2017000 93	14.362.394-7	75.122.440/0 001-10	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31318	2017000 96	14.364.144-9	78.925.922/0 001-05	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31298	2017000 75	14.362.883-3	80.765.001/0 001-66	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31608	2017003 86	14.362.538-9	76.579.630/0 001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31311	2017000 89	14.363.983-5	76.610.690/0 001-62	CURITIBA	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20

31297	201700074	14.362.873-6	80.562.176/0001-76	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31313	201700091	14.364.048-5	76.689.405/0001-40	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM-NASCIDO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31317	201700095	14.362.584-2	76.707.538/0001-00	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31299	201700076	14.364.026-4	81.917.767/0001-81	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31296	201700073	14.362.899-0	80.762.487/0001-89	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31601	201700079	14.362.763-2	76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31306	201700084	14.362.839-6	81.917.007/0001-74	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31305	201700083	14.364.007-8	00.417.085/0001-08	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31307	201700085	14.362.722-5	00.960.645/0001-76	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31309	201700087	14.361.813-7	01.343.832/0001-73	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31603	201700081	14.362.807-8	76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31308	201700086	14.362.954-6	76.675.552/0001-61	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
31251	201700028	14.362.921-0	03.826.844/0001-84	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31294	201700071	14.363.209-1	02.374.009/0001-98	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31321	201700099	14.363.254-7	78.677.093/0001-80	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31621	201700099	14.363.415-9	11.013.735/0001-76	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31436	2017000214	14.363.139-7	02.660.682/0001-94	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67

						ESPERANÇA DO SUDOESTE				
31441	201700219	14.363.376-4	81.271.447/0001-05	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31507	201700285	14.363.293-8	78.687.480/0001-06	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31532	201700310	14.363.787-5	78.687.332/0001-83	DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO OESTE	Janete de Mattos	585.174.219-49	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31333	201700111	14.362.356-4	77.413.649/0001-69	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Foz DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31335	201700113	14.362.599-0	75.426.148/0001-91	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE Foz DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31336	201700114	14.364.110-4	75.429.605/0001-00	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE Foz DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31334	201700112	14.361.823-4	75.423.954/0001-06	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	NOSSO CANTO - CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31583	201700361	14.362.572-9	05.919.875/0001-05	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO VIVA BIA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31423	201700201	14.360.259-1	77.818.300/0001-07	FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31428	201700206	14.360.229-0	76.414.028/0001-37	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31427	201700205	14.362.585-0	00.883.367/0001-09	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENS E DE SURDOS E FISSURADOS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31586	201700364	14.361.887-0	07.736.225/0001-50	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENS E DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31429	201700207	14.360.308-3	78.101.763/0001-16	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31518	201700296	14.360.678-3	81.505.117/0001-29	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31535	201700313	14.362.523-0	77.317.485/0001-76	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31234	201700011	14.361.145-0	80.884.331/0001-70	FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25

31247	2017000 24	14.363.521-0	80.882.871/0 001-15	FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31248	2017000 25	14.363.546-5	07.703.016/0 001-00	FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31587	2017003 65	14.363.534-1	16.895.806/0 001-25	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31270	2017000 47	14.363.556-2	80.883.002/0 001-05	FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31324	2017001 02	14.361.173-6	02.181.560/0 001-15	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31329	2017001 07	14.363.568-6	08.942.279/0 001-34	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31338	2017001 16	14.363.573-2	77.296.150/0 001-19	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31421	2017001 99	14.363.587-2	81.265.670/0 001-31	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31460	2017002 38	14.363.599-6	80.883.226/0 001-17	FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA D'OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D'OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31461	2017002 39	14.363.606-2	04.882.396/0 001-07	FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31468	2017002 46	14.363.615-1	80.884.315/0 001-88	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31480	2017002 58	14.363.618-6	01.050.017/0 001-16	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31487	2017002 65	14.360.977-4	78.114.758/0 001-48	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31489	2017002 67	14.363.627-5	78.677.507/0 001-71	FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31505	2017002 83	14.363.637-2	02.375.023/0 001-06	FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31513	2017002 91	14.359.531-5	78.114.907/0 001-79	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25

					OESTE	EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE				
31523	2017003 01	14.363.646-1	78.113.826/0 001-54	FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31574	2017003 52	14.363.658-5	81.271.694/0 001-01	FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.10 9-25
31341	2017001 19	14.363.977-0	75.838.672/0 001-70	GOIOERÊ	GOIOERÊ	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31380	2017001 58	14.362.941-4	02.582.685/0 001-57	GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31388	2017001 66	14.362.810-8	80.901.028/0 001-39	GOIOERÊ	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31430	2017002 08	14.362.390-4	03.222.660/0 001-05	GOIOERÊ	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31567	2017003 45	14.363.788-3	77.845.287/0 001-85	GOIOERÊ	UBIRATÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31590	2017003 68	14.362.672-5	08.726.034/0 001-70	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31268	2017000 45	14.362.230-4	02.684.430/0 001-03	GUARAPUAVA	CANDÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31337	2017001 15	14.362.251-7	08.939.322/0 001-02	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Foz do Jordão	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31342	2017001 20	14.362.552-4	04.678.919/0 001-90	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31611	2017003 89	14.364.037-0	75.643.585/0 001-67	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31623	2017004 01	14.364.090-6	75.643.585/0 001-67	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31349	2017001 27	14.363.810-3	80.620.750/0 001-03	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31463	2017002 41	14.362.529-0	79.262.556/0 001-06	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	Larissa Ruzyllo Hnatiuk	039.017.30 9-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97

31491	201700269	14.363.259-8	02.120.094/0001-68	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31566	201700344	14.363.921-5	03.401.009/0001-00	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31287	201700064	14.363.889-8	03.338.968/0001-10	IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31328	201700106	14.363.580-5	73.265.456/0001-57	IBAITI	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31353	201700131	14.360.879-4	75.969.337/0001-00	IBAITI	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31375	201700153	14.360.718-6	01.425.133/0001-72	IBAITI	JABOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31381	201700159	14.361.126-4	07.566.443/0001-93	IBAITI	JAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31462	201700240	14.360.908-1	01.679.197/0001-08	IBAITI	PINHALÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31546	201700324	14.363.346-2	78.595.857/0001-99	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31561	201700339	14.363.109-5	78.059.300/0001-33	IBAITI	TOMAZINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31592	201700370	14.362.565-6	08.320.504/0001-09	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31346	201700124	14.364.046-9	05.487.065/0001-27	IRATI	GUAMIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31361	201700139	14.361.007-1	02.711.722/0001-80	IRATI	INÁCIO MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31366	201700144	14.361.403-4	78.148.707/0001-37	IRATI	IRATI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31405	201700183	14.363.566-0	02.215.404/0001-28	IRATI	MALLET	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31482	201700260	14.363.064-1	78.599.404/0001-30	IRATI	PRUDENTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53

						S				
31488	201700266	14.363.655-0	81.643.348/001-07	IRATI	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31494	201700272	14.361.927-3	78.046.265/001-18	IRATI	RIO AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31552	201700330	14.363.502-3	95.683.264/001-01	IRATI	TEIXEIRA SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31585	201700363	14.367.277-8	10.820.740/001-28	IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31267	201700044	14.366.165-2	81.649.618/001-89	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31340	201700118	14.367.168-2	00.275.506/001-03	IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31343	201700121	14.365.392-7	95.680.989/001-38	IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31374	201700152	14.367.265-4	78.276.847/001-90	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31383	201700161	14.366.168-7	78.277.191/001-20	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31395	201700173	14.365.535-0	01.388.389/001-57	IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31411	201700189	14.365.936-4	84.790.088/001-82	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31497	201700275	14.365.559-8	08.265.768/001-07	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31503	201700281	14.367.206-9	01.796.550/001-21	IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31529	201700307	14.367.293-0	78.600.426/001-73	IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31537	201700315	14.365.584-9	95.639.530/001-90	IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25

						DO IVAÍ				
31225	2017000 02	14.360.829-8	01.498.066/0 001-16	JACAREZI NHO	ABATIÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31236	2017000 13	14.360.966-9	78.038.536/0 001-93	JACAREZI NHO	ANDIRÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31260	2017000 37	14.360.707-0	77.655.785/0 001-65	JACAREZI NHO	CAMBARÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31273	2017000 50	14.362.268-1	78.597.135/0 001-73	JACAREZI NHO	CARLÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31377	2017001 55	14.360.911-1	81.880.130/0 001-68	JACAREZI NHO	JACAREZI NHO	ASSOCIAÇÃO JACAREZINHEN SE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31376	2017001 54	14.361.414-0	78.212.271/0 001-06	JACAREZI NHO	JACAREZI NHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31386	2017001 64	14.362.018-2	78.247.780/0 001-66	JACAREZI NHO	JOAQUIM TÁVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31387	2017001 65	14.361.941-9	07.450.470/0 001-04	JACAREZI NHO	JUNDIAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31483	2017002 61	14.361.255-4	84.788.603/0 001-90	JACAREZI NHO	QUATIGU Á	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31492	2017002 70	14.361.385-2	00.105.328/0 001-72	JACAREZI NHO	RIBEIRÃO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31493	2017002 71	14.360.997-9	78.596.186/0 001-80	JACAREZI NHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31520	2017002 98	14.361.691-6	78.247.715/0 001-30	JACAREZI NHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.66 9-77
31269	2017000 46	14.361.706-8	01.156.547/0 001-43	LARANJEI RAS do Sul	CANTAGA LO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31394	2017001 72	14.360.848-4	77.290.401/0 001-58	LARANJEI RAS do Sul	LARANJEI RAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31624	2017004 02	14.361.325-9	18.109.844/0 001-30	LARANJEI RAS do Sul	Marquinho	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E	Giovana Tisian	781.853.60	Ademir Pedro	481.005.10 9-97

						AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	Serena	9-44	Menegues so	
31438	2017002 16	14.361.396-8	07.860.255/0 001-73	LARANJEI RAS do Sul	NOVA LARANJEI RAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31484	2017002 62	14.361.341-0	78.122.603/0 001-53	LARANJEI RAS do Sul	QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31496	2017002 74	14.361.701-7	03.732.688/0 001-92	LARANJEI RAS do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31320	2017000 98	14.363.197-4	01.085.193/0 001-93	LOANDA	DIAMANT E DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31372	2017001 50	14.363.017-0	01.203.341/0 001-27	LOANDA	ITAÚNA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31397	2017001 75	14.363.666-6	78.187.770/0 001-82	LOANDA	LOANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31416	2017001 94	14.363.780-8	02.430.522/0 001-59	LOANDA	MARILEN A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31439	2017002 17	14.362.919-8	78.195.906/0 001-04	LOANDA	NOVA LONDRIN A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31467	2017002 45	14.363.725-5	06.192.607/0 001-05	LOANDA	PLANALTI NA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31485	2017002 63	14.363.066-8	00.444.978/0 001-42	LOANDA	QUERÊN CIA DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31509	2017002 87	14.362.510-9	73.274.169/0 001-03	LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31512	2017002 90	14.362.330-0	80.611.221/0 001-35	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31516	2017002 94	14.362.384-0	08.380.733/0 001-00	LOANDA	SANTA MÔNICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31538	2017003 16	14.362.435-8	78.844.479/0 001-30	LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49

31233	201700010	14.369.399-6	00.597.348/001-08	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31249	201700026	14.368.833-0	76.210.319/001-03	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31257	201700034	14.363.805-7	02.730.993/001-82	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31261	201700038	14.368.532-2	75.203.687/001-61	LONDRINA	CAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31278	201700055	14.369.972-2	78.973.021/001-80	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31331	201700109	14.368.793-7	78.973.229/001-08	LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31347	201700125	14.368.639-6	00.095.591/001-28	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31356	201700134	14.368.489-0	75.218.750/001-33	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31355	201700133	14.375.096-5	80.927.478/001-09	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS DEFICIENTES VISUAIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31378	201700156	14.369.719-3	80.929.466/001-05	LONDRINA	JAGUAPITÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31614	201700392	14.369.766-5	78.294.121/001-80	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31612	201700390	14.366.092-3	78.294.121/001-80	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31403	201700181	14.374.557-0	78.022.746/001-93	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31400	201700178	14.375.164-3	75.222.018/001-37	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31399	201700177	14.369.579-4	78.962.263/001-79	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31401	201700179	14.363.841-3	86.771.136/001-10	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20

						DE DOWN				
31402	201700180	14.374.639-9	01.569.095/0001-21	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31404	201700182	14.369.433-0	00.427.087/0001-88	LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31478	201700256	14.368.736-8	77.235.216/0001-60	LONDRINA	PORECATU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31843	201700403	14.381.460-2	19.826.902/0001-00	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31481	201700259	14.369.885-8	80.613.292/0001-77	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31500	201700278	14.375.041-8	75.342.691/0001-00	LONDRINA	ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31545	201700323	14.368.660-4	78.295.631/0001-72	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31548	201700326	14.375.143-0	04.591.605/0001-55	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31618	201700396	14.362.602-4	75.349.837/0001-40	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31617	201700395	14.362.550-8	75.349.837/0001-40	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31244	201700021	14.364.152-0	80.289.333/0001-11	MARINGÁ	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31285	201700062	14.366.802-9	78.092.517/0001-45	MARINGÁ	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31323	201700101	14.364.273-9	72.426.125/0001-99	MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31330	201700108	14.364.233-0	80.894.272/0001-11	MARINGÁ	FLORAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31594	201700372	14.364.103-1	12.256.507/0001-90	MARINGÁ	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31358	201700136	14.363.126-5	80.612.815/0001-60	MARINGÁ	IGUARAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20

31369	2017001 47	14.363.285-7	06.255.071/0 001-11	MARINGÁ	ITAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31398	2017001 76	14.363.554-6	01.794.067/0 001-08	MARINGÁ	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31407	2017001 85	14.366.226-8	79.869.954/0 001-95	MARINGÁ	MANDAG UAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31408	2017001 86	14.363.453-1	78.961.034/0 001-30	MARINGÁ	MANDAG UARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31414	2017001 92	14.363.954-1	79.263.570/0 001-24	MARINGÁ	MARIALV A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31418	2017001 96	14.361.334-8	79.140.828/0 001-03	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31615	2017003 93	14.359.524-2	78.191.848/0 001-32	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31616	2017003 94	14.359.487-4	78.191.848/0 001-32	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31417	2017001 95	14.363.888-0	78.194.685/0 001-41	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO- COMUNICAÇÃO INFANTIL	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31419	2017001 97	14.362.671-7	86.798.014/0 001-18	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
39434	2018000 28	15.178.551-4	80.289.895/0 001-65	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE MARINGÁ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31591	2017003 69	14.363.729-8	07.299.814/0 001-18	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31446	2017002 24	14.364.301-8	79.696.647/0 001-50	MARINGÁ	PAIÇAND U	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31510	2017002 88	14.363.327-6	80.890.825/0 001-68	MARINGÁ	SANTA FÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31524	2017003 02	14.364.115-5	01.784.993/0 001-00	MARINGÁ	SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20
31531	2017003 09	14.361.475-1	02.229.080/0 001-87	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.15 4-20	João Batista da Silva Nasciment o	868.209.15 4-20

31542	201700320	14.363.010-2	76.726.397/0001-65	MARINGÁ	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
31237	201700014	14.367.137-2	79.103.420/0001-53	PARANAGUÁ	ANTONINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31350	201700128	14.367.094-5	80.294.358/0001-03	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31351	201700129	14.367.089-9	04.028.565/0001-38	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31424	201700202	14.367.152-6	80.299.480/0001-72	PARANAGUÁ	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31431	201700209	14.367.105-4	68.599.703/0001-11	PARANAGUÁ	MORRETES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31453	201700231	14.367.132-1	79.628.277/0001-13	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31454	201700232	14.367.119-4	80.295.330/0001-90	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
31230	201700007	14.363.803-0	80.613.888/0001-77	PARANAVAI	ALTO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31345	201700123	14.363.116-8	03.157.937/0001-63	PARANAVAI	GUAIARAÇÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIARAÇÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31368	201700146	14.363.303-9	06.222.971/0001-62	PARANAVAI	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31435	201700213	14.362.650-4	77.208.205/0001-91	PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31451	201700229	14.363.103-6	76.977.495/0001-75	PARANAVAI	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31452	201700230	14.363.840-5	76.730.118/0001-37	PARANAVAI	PARANACITY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31455	201700233	14.363.824-3	76.136.589/0001-11	PARANAVAI	PARANAVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31521	201700299	14.363.865-0	72.540.719/0001-26	PARANAVAI	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49

						DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ				
31525	201700303	14.363.408-6	76.716.026/001-00	PARANAVAI	SÃO CARLOS DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31528	201700306	14.363.816-2	80.899.495/001-71	PARANAVAI	SÃO JOÃO DO CAIÚÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31549	201700327	14.363.084-6	03.517.615/001-88	PARANAVAI	TAMBOARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31555	201700333	14.363.223-7	80.614.241/001-60	PARANAVAI	TERRA RICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	Janete de Mattos	585.174.219-49	Janete de Mattos	585.174.219-49
31255	201700032	14.360.364-4	04.418.594/001-06	PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31280	201700057	14.360.629-5	80.871.361/001-42	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31283	201700060	14.362.320-3	78.686.128/001-48	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31291	201700068	14.362.527-3	04.080.091/001-73	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31292	201700069	14.360.012-2	80.870.397/001-01	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31352	201700130	14.362.881-7	05.606.034/001-48	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31370	201700148	14.363.454-0	80.872.856/001-96	PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31410	201700188	14.360.928-6	00.903.586/001-02	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31420	201700198	14.363.170-2	01.758.153/001-65	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31447	201700225	14.362.492-7	78.685.302/001-38	PATO BRANCO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31607	201700385	14.363.694-1	77.130.953/001-07	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67

						EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO				
31605	201700383	14.363.759-0	77.130.953/0001-07	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31527	201700305	14.363.825-1	80.872.898/0001-27	PATO BRANCO	SÃO JOÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31543	201700321	14.363.947-9	01.392.357/0001-25	PATO BRANCO	SAUDE DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDE DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31547	201700325	14.359.778-4	01.998.591/0001-09	PATO BRANCO	SULINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31575	201700353	14.363.730-1	80.871.023/0001-00	PATO BRANCO	VITORINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31252	201700029	14.362.545-1	01.863.050/0001-65	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31393	201700171	14.371.413-6	04.613.144/0001-74	PITANGA	LARANJAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31425	201700203	14.364.071-0	06.111.898/0001-51	PITANGA	MATO RICO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31443	201700221	14.365.374-9	81.644.502/0001-57	PITANGA	NOVA TEBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31449	201700227	14.362.788-8	00.867.316/0001-85	PITANGA	PALMITAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31466	201700244	14.365.299-8	78.282.282/0001-54	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31514	201700292	14.365.532-6	03.694.399/0001-46	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
31272	201700049	14.364.231-3	78.603.915/0001-14	PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEÍ	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31276	201700053	14.368.107-6	75.638.437/0001-54	PONTA GROSSA	CASTRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31360	201700138	14.363.000-5	79.322.293/0001-83	PONTA GROSSA	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31363	201700141	14.363.203-2	80.619.661/0001-39	PONTA GROSSA	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67

						DE IPIRANGA				
31373	201700151	14.369.736-3	02.659.879/001-03	PONTA GROSSA	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31448	201700226	14.363.239-3	77.487.601/001-03	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31464	201700242	14.362.893-0	80.057.755/001-61	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31477	201700255	14.361.961-3	01.705.903/001-30	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31476	201700254	14.365.829-5	80.242.258/001-33	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31470	201700248	14.364.111-2	80.251.051/001-25	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31471	201700249	14.368.144-0	77.017.804/001-28	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSE NSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31473	201700251	14.361.995-8	78.252.269/001-52	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31475	201700253	14.365.798-1	78.599.651/001-37	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31472	201700250	14.364.093-0	79.322.574/001-36	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31474	201700252	14.363.284-9	79.261.210/001-93	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31469	201700247	14.363.154-0	73.672.800/001-22	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSE NSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31479	201700257	14.361.960-5	81.641.524/001-63	PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31530	201700308	14.368.134-3	01.557.226/001-50	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67
31557	201700335	14.363.032-3	81.645.574/001-19	PONTA GROSSA	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Luciana Crisitna de Oliveira	017.576.349-67

31319	2017000 97	14.364.050-7	01.590.036/0 001-35	TELÊMAC O BORBA	CURIÚVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31359	2017001 37	14.364.033-7	03.531.154/0 001-06	TELÊMAC O BORBA	IMBAÚ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31445	2017002 23	14.364.850-8	81.393.308/0 001-46	TELÊMAC O BORBA	ORTIGUEI RA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31490	2017002 68	14.364.074-4	01.487.427/0 001-29	TELÊMAC O BORBA	RESERVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31541	2017003 19	14.363.997-5	84.788.256/0 001-03	TELÊMAC O BORBA	SAPOPEM A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31553	2017003 31	14.367.195-0	77.480.135/0 001-26	TELÊMAC O BORBA	TELÊMAC O BORBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31572	2017003 50	14.364.021-3	01.529.169/0 001-04	TELÊMAC O BORBA	VENTANI A	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.41 9-20
31344	2017001 22	14.373.536-2	77.418.655/0 001-09	TOLEDO	GUAÍRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31412	2017001 90	14.363.740-9	76.290.287/0 001-01	TOLEDO	MARECH AL CÂNDIDO RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31450	2017002 28	14.363.366-7	77.396.588/0 001-79	TOLEDO	PALOTINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31511	2017002 89	14.373.529-0	77.820.181/0 001-27	TOLEDO	SANTA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31536	2017003 14	14.363.761-1	01.823.573/0 001-88	TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31556	2017003 34	14.363.409-4	77.806.925/0 001-59	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31559	2017003 37	14.360.689-9	75.974.931/0 001-90	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	Janete de Mattos	585.174.21 9-49	Janete de Mattos	585.174.21 9-49
31229	2017000 06	14.376.918-6	07.393.772/0 001-80	UMUARAM A	ALTO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31231	2017000 08	14.376.973-9	80.891.062/0 001-70	UMUARAM A	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	Giovana Tisian Serena	781.853.60 9-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.10 9-97
31232	2017000 09	14.376.942-9	77.871.416/0 001-00	UMUARAM A	ALTÔNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E	Giovana Tisian	781.853.60	Ademir Pedro	481.005.10 9-97

						AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	Serena	9-44	Menegues so	
31295	201700072	14.376.959-3	78.185.352/001-56	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31322	201700100	14.378.986-1	02.184.137/001-79	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31357	201700135	14.377.226-8	80.613.367/001-10	UMUARAMA	ICARAÍMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31364	201700142	14.376.998-4	77.871.135/001-57	UMUARAMA	IPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31589	201700367	14.377.034-6	08.688.284/001-62	UMUARAMA	IVATÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31413	201700191	14.377.191-1	04.145.569/001-04	UMUARAMA	MARIA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31440	201700218	14.378.932-2	80.616.097/001-09	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31459	201700237	14.377.134-2	77.842.995/001-62	UMUARAMA	PÉROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31551	201700329	14.377.163-6	00.056.991/001-24	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31569	201700347	14.383.447-6	77.218.048/001-03	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31568	201700346	14.377.073-7	78.187.085/001-56	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	Giovana Tisian Serena	781.853.609-44	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31238	201700015	14.361.506-5	68.707.884/001-52	UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO OLINTO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31250	201700027	14.362.598-2	01.765.689/001-08	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31293	201700070	14.360.596-5	00.900.144/001-02	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31339	201700117	14.361.520-0	86.754.207/001-77	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31456	201700234	14.362.336-0	05.815.830/001-90	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97

						DE PAULA FREITAS				
31457	201700235	14.361.487-5	00.694.754/001-99	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31534	201700312	14.361.551-0	78.135.688/001-04	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31570	201700348	14.359.509-9	73.793.812/001-05	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	Larissa Ruzyl Hnatiuk	039.017.309-66	Ademir Pedro Menegues so	481.005.109-97
31239	201700016	14.363.370-5	80.616.485/001-81	WENCESL AU BRAZ	ARAPOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31221	201700001	14.363.474-4	77.477.115/001-04	WENCESL AU BRAZ	JAGUARI AÍVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31506	201700284	14.363.626-7	04.404.686/001-37	WENCESL AU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31519	201700297	14.363.324-1	05.561.495/001-41	WENCESL AU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31533	201700311	14.363.870-7	01.572.770/001-71	WENCESL AU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31544	201700322	14.363.517-1	74.006.578/001-91	WENCESL AU BRAZ	SENGÉS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENEGÉS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
31576	201700354	14.363.182-6	78.060.613/001-01	WENCESL AU BRAZ	WENCESL AU BRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Janete de Mattos, CPF 585.174.219-49, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais¹ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumprio, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Janete de Mattos
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor
31577	201700355	14.362.046-8	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	Janete de Mattos
31578	201700356	14.364.355-7	APUCARANA	ARAPONGAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	Janete de Mattos
31580	201700358	14.363.676-3	APUCARANA	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	Janete de Mattos
31581	201700359	14.363.250-4	APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS	Janete de Mattos
31259	201700036	14.362.882-5	APUCARANA	CALIFÓRNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	Janete de Mattos
31582	201700360	14.364.336-0	APUCARANA	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	Janete de Mattos
31326	201700104	14.363.234-2	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	Janete de Mattos
31379	201700157	14.361.835-8	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	Janete de Mattos
31391	201700169	14.362.736-5	APUCARANA	KALORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	Janete de Mattos
31415	201700193	14.361.844-7	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL	Janete de Mattos
31422	201700200	14.364.361-1	APUCARANA	MARUMBI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	Janete de Mattos
31426	201700204	14.363.214-8	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUA DA SERRA	Janete de Mattos

¹

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

31444	201700222	14.363.262-8	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	Janete de Mattos
31495	201700273	14.365.410-9	APUCARANA	RIO BOM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	Janete de Mattos
31504	201700282	14.364.343-3	APUCARANA	SABÁUDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA	Janete de Mattos
31341	201700119	14.363.977-0	GOIOERÊ	GOIOERÊ	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	Janete de Mattos
31380	201700158	14.362.941-4	GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS	Janete de Mattos
31388	201700166	14.362.810-8	GOIOERÊ	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	Janete de Mattos
31430	201700208	14.362.390-4	GOIOERÊ	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	Janete de Mattos
31567	201700345	14.363.788-3	GOIOERÊ	UBIRATÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	Janete de Mattos
31320	201700098	14.363.197-4	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	Janete de Mattos
31372	201700150	14.363.017-0	LOANDA	ITAÚNA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	Janete de Mattos
31397	201700175	14.363.666-6	LOANDA	LOANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	Janete de Mattos
31416	201700194	14.363.780-8	LOANDA	MARILENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	Janete de Mattos
31439	201700217	14.362.919-8	LOANDA	NOVA LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	Janete de Mattos
31467	201700245	14.363.725-5	LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	Janete de Mattos
31485	201700263	14.363.066-8	LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE	Janete de Mattos
31509	201700287	14.362.510-9	LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	Janete de Mattos
31512	201700290	14.362.330-0	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Janete de Mattos
31516	201700294	14.362.384-0	LOANDA	SANTA MONICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	Janete de Mattos
31538	201700316	14.362.435-8	LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	Janete de Mattos

31230	201700007	14.363.803-0	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	Janete de Mattos
31345	201700123	14.363.116-8	PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇÁ	Janete de Mattos
31368	201700146	14.363.303-9	PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	Janete de Mattos
31435	201700213	14.362.650-4	PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	Janete de Mattos
31451	201700229	14.363.103-6	PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	Janete de Mattos
31452	201700230	14.363.840-5	PARANAVAÍ	PARANACITY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	Janete de Mattos
31455	201700233	14.363.824-3	PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	Janete de Mattos
31521	201700299	14.363.865-0	PARANAVAÍ	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	Janete de Mattos
31525	201700303	14.363.408-6	PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	Janete de Mattos
31528	201700306	14.363.816-2	PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	Janete de Mattos
31549	201700327	14.363.084-6	PARANAVAÍ	TAMBOARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	Janete de Mattos
31555	201700333	14.363.223-7	PARANAVAÍ	TERRA RICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	Janete de Mattos
31344	201700122	14.373.536-2	TOLEDO	GUAIÁRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	Janete de Mattos
31412	201700190	14.363.740-9	TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Janete de Mattos
31450	201700228	14.363.366-7	TOLEDO	PALOTINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	Janete de Mattos
31511	201700289	14.373.529-0	TOLEDO	SANTA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	Janete de Mattos
31536	201700314	14.363.761-1	TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	Janete de Mattos
31556	201700334	14.363.409-4	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	Janete de Mattos
31559	201700337	14.360.689-9	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	Janete de Mattos

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Eliane Maria dos Santos, CPF 628.656.419-53, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais² para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumprio, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Eliane Maria dos Santos
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31226	201700003	14.395.315-7	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	ADRIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos
31254	201700031	14.364.635-1	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	BOCAIUVA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL	Eliane Maria dos Santos
31263	201700040	14.367.983-7	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Eliane Maria dos Santos
31284	201700061	14.370.049-6	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	COLOMBO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	Eliane Maria dos Santos
31371	201700149	14.364.696-3	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	ITAPERUÇU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	Eliane Maria dos Santos
31588	201700366	14.369.980-3	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	Eliane Maria dos Santos
31465	201700243	14.372.010-1	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	PIRAQUARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	Eliane Maria dos Santos
31498	201700276	14.364.678-5	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	RIO BRANCO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE RIO BRANCO DO SUL	Eliane Maria dos Santos
31563	201700341	14.396.407-8	ÁREA METROPOLITAN A NORTE	TUNAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ	Eliane Maria dos Santos
31333	201700111	14.362.356-4	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos
31335	201700113	14.362.599-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos

2

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

31336	201700114	14.364.110-4	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FOZ DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos
31334	201700112	14.361.823-4	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	NOSSO CANTO - CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL	Eliane Maria dos Santos
31583	201700361	14.362.572-9	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO VIVA BIA	Eliane Maria dos Santos
31423	201700201	14.360.259-1	FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	Eliane Maria dos Santos
31428	201700206	14.360.229-0	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA	Eliane Maria dos Santos
31427	201700205	14.362.585-0	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS	Eliane Maria dos Santos
31586	201700364	14.361.887-0	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Eliane Maria dos Santos
31429	201700207	14.360.308-3	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	Eliane Maria dos Santos
31518	201700296	14.360.678-3	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Eliane Maria dos Santos
31535	201700313	14.362.523-0	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos
31592	201700370	14.362.565-6	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	Eliane Maria dos Santos
31346	201700124	14.364.046-9	IRATI	GUAMIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA	Eliane Maria dos Santos
31361	201700139	14.361.007-1	IRATI	INÁCIO MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	Eliane Maria dos Santos
31366	201700144	14.361.403-4	IRATI	IRATI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	Eliane Maria dos Santos
31405	201700183	14.363.566-0	IRATI	MALLET	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	Eliane Maria dos Santos
31482	201700260	14.363.064-1	IRATI	PRUDENTOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos
31488	201700266	14.363.655-0	IRATI	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	Eliane Maria dos Santos
31494	201700272	14.361.927-3	IRATI	RIO AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	Eliane Maria dos Santos

31552	201700330	14.363.502-3	IRATI	TEIXEIRA SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES	Eliane Maria dos Santos
31239	201700016	14.363.370-5	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI	Eliane Maria dos Santos
31221	201700001	14.363.474-4	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	Eliane Maria dos Santos
31506	201700284	14.363.626-7	WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	Eliane Maria dos Santos
31519	201700297	14.363.324-1	WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	Eliane Maria dos Santos
31533	201700311	14.363.870-7	WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Eliane Maria dos Santos
31544	201700322	14.363.517-1	WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENEGÉS	Eliane Maria dos Santos
31576	201700354	14.363.182-6	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	Eliane Maria dos Santos

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Daniely de Cassia Parreira, CPF 033.851.669-77, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais³ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Daniely de Cassia Parreira
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31227	201700004	14.360.648-1	ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	Daniely de Cassia Parreira
31579	201700357	14.360.699-6	ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	Daniely de Cassia Parreira
31584	201700362	14.360.754-2	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	Daniely de Cassia Parreira
31265	201700042	14.360.726-7	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	Daniely de Cassia Parreira
31288	201700065	14.360.742-9	ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	Daniely de Cassia Parreira

3

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

31390	201700168	14.360.766-6	ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE	Daniely de Cassia Parreira
31392	201700170	14.360.783-6	ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA	Daniely de Cassia Parreira
31409	201700187	14.360.797-6	ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	Daniely de Cassia Parreira
31486	201700264	14.360.819-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	Daniely de Cassia Parreira
31593	201700371	14.360.805-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	PIÊN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	Daniely de Cassia Parreira
31499	201700277	14.360.828-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	Daniely de Cassia Parreira
31610	201700388	14.360.870-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Daniely de Cassia Parreira
31609	201700387	14.360.876-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Daniely de Cassia Parreira
31558	201700336	14.360.890-5	ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	Daniely de Cassia Parreira
31235	201700012	14.361.066-7	CASCADEL	ANAHY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	Daniely de Cassia Parreira
31253	201700030	14.362.914-7	CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	Daniely de Cassia Parreira
31256	201700033	14.362.980-5	CASCADEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	Daniely de Cassia Parreira
31258	201700035	14.363.236-9	CASCADEL	CAFELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	Daniely de Cassia Parreira
31264	201700041	14.364.098-1	CASCADEL	CAMPO BONITO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	Daniely de Cassia Parreira
31271	201700048	14.360.680-5	CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Daniely de Cassia Parreira
31274	201700051	14.363.699-2	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO CASCADELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	Daniely de Cassia Parreira
31619	201700397	14.363.751-4	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL	Daniely de Cassia Parreira
31620	201700398	14.363.775-1	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL	Daniely de Cassia Parreira
31275	201700052	14.363.416-7	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCADEL	Daniely de Cassia Parreira
31277	201700054	14.362.871-0	CASCADEL	CATANDUVAS	SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS	Daniely de Cassia Parreira
31279	201700056	14.362.879-5	CASCADEL	CÉU AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL	Daniely de Cassia Parreira
31289	201700066	14.363.265-2	CASCADEL	CORBÉLIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	Daniely de Cassia Parreira
31348	201700126	14.363.317-9	CASCADEL	GUARANIAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	Daniely de Cassia Parreira
31354	201700132	14.362.897-3	CASCADEL	IBEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	Daniely de Cassia Parreira

31396	201700174	14.363.732-8	CASCADEL	LINDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	Daniely de Cassia Parreira
31517	201700295	14.365.807-4	CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE	Daniely de Cassia Parreira
31562	201700340	14.364.114-7	CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Daniely de Cassia Parreira
31573	201700351	14.363.181-8	CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	Daniely de Cassia Parreira
31225	201700002	14.360.829-8	JACAREZINHO	ABATIÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ	Daniely de Cassia Parreira
31236	201700013	14.360.966-9	JACAREZINHO	ANDIRÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	Daniely de Cassia Parreira
31260	201700037	14.360.707-0	JACAREZINHO	CAMBARÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	Daniely de Cassia Parreira
31273	201700050	14.362.268-1	JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	Daniely de Cassia Parreira
31377	201700155	14.360.911-1	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	Daniely de Cassia Parreira
31376	201700154	14.361.414-0	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	Daniely de Cassia Parreira
31386	201700164	14.362.018-2	JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	Daniely de Cassia Parreira
31387	201700165	14.361.941-9	JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	Daniely de Cassia Parreira
31483	201700261	14.361.255-4	JACAREZINHO	QUATIGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	Daniely de Cassia Parreira
31492	201700270	14.361.385-2	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	Daniely de Cassia Parreira
31493	201700271	14.360.997-9	JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Daniely de Cassia Parreira
31520	201700298	14.361.691-6	JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Daniely de Cassia Parreira
31252	201700029	14.362.545-1	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Daniely de Cassia Parreira
31393	201700171	14.371.413-6	PITANGA	LARANJAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	Daniely de Cassia Parreira
31425	201700203	14.364.071-0	PITANGA	MATO RICO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	Daniely de Cassia Parreira
31443	201700221	14.365.374-9	PITANGA	NOVA TEBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	Daniely de Cassia Parreira
31449	201700227	14.362.788-8	PITANGA	PALMITAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	Daniely de Cassia Parreira
31466	201700244	14.365.299-8	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	Daniely de Cassia Parreira
31514	201700292	14.365.532-6	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	Daniely de Cassia Parreira

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Sandra Mara Monteiro, CPF 644.544.109-25, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁴ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Sandra Mara Monteiro
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31243	201700020	14.363.879-0	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Sandra Mara Monteiro
31242	201700019	14.363.657-7	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Sandra Mara Monteiro
31332	201700110	14.363.687-9	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE	Sandra Mara Monteiro
31365	201700143	14.363.387-0	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA DO OESTE	Sandra Mara Monteiro
31385	201700163	14.360.291-5	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS	Sandra Mara Monteiro
31433	201700211	14.363.351-9	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	Sandra Mara Monteiro
31565	201700343	14.363.701-8	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÁSSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÁSSI	Sandra Mara Monteiro
31228	201700005	14.368.296-0	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Sandra Mara Monteiro
31240	201700017	14.368.027-4	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	Sandra Mara Monteiro
31246	201700023	14.367.944-6	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	Sandra Mara Monteiro
31262	201700039	14.368.468-7	CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	Sandra Mara Monteiro
31266	201700043	14.367.819-9	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	Sandra Mara Monteiro
31325	201700103	14.368.248-0	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Sandra Mara Monteiro
31327	201700105	14.368.271-4	CAMPO MOURÃO	FÊNIX	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	Sandra Mara Monteiro
31367	201700145	14.368.414-8	CAMPO MOURÃO	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	Sandra Mara Monteiro
31406	201700184	14.368.369-9	CAMPO MOURÃO	MAMBORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÉ	Sandra Mara Monteiro
31434	201700212	14.368.327-3	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	Sandra Mara Monteiro
31458	201700236	14.367.982-9	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	Sandra Mara Monteiro
31622	201700400	14.368.085-1	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	Sandra Mara Monteiro
31501	201700279	14.367.874-1	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	Sandra Mara Monteiro
31234	201700011	14.361.145-0	FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	Sandra Mara Monteiro
31247	201700024	14.363.521-0	FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRAÇÃO	Sandra Mara Monteiro
31248	201700025	14.363.546-5	FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	Sandra Mara Monteiro
31587	201700365	14.363.534-1	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BOM JESUS DO SUL	Sandra Mara Monteiro
31270	201700047	14.363.556-2	FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	Sandra Mara Monteiro
31324	201700102	14.361.173-6	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	Sandra Mara Monteiro
31329	201700107	14.363.568-6	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	Sandra Mara Monteiro
31338	201700116	14.363.573-2	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO	Sandra Mara Monteiro

4

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

					BELTRÃO	
31421	201700199	14.363.587-2	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	Sandra Mara Monteiro
31460	201700238	14.363.599-6	FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA D'OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D'OESTE	Sandra Mara Monteiro
31461	201700239	14.363.606-2	FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	Sandra Mara Monteiro
31468	201700246	14.363.615-1	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	Sandra Mara Monteiro
31480	201700258	14.363.618-6	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	Sandra Mara Monteiro
31487	201700265	14.360.977-4	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	Sandra Mara Monteiro
31489	201700267	14.363.627-5	FRANCISCO BELTRÃO	RENASÇENÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASÇENÇA	Sandra Mara Monteiro
31505	201700283	14.363.637-2	FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	Sandra Mara Monteiro
31513	201700291	14.359.531-5	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	Sandra Mara Monteiro
31523	201700301	14.363.646-1	FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sandra Mara Monteiro
31574	201700352	14.363.658-5	FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	Sandra Mara Monteiro
31585	201700363	14.367.277-8	IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro
31267	201700044	14.366.165-2	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	Sandra Mara Monteiro
31340	201700118	14.367.168-2	IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	Sandra Mara Monteiro
31343	201700121	14.365.392-7	IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	Sandra Mara Monteiro
31374	201700152	14.367.265-4	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	Sandra Mara Monteiro
31383	201700161	14.366.168-7	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	Sandra Mara Monteiro
31395	201700173	14.365.535-0	IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	Sandra Mara Monteiro
31411	201700189	14.365.936-4	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	Sandra Mara Monteiro
31497	201700275	14.365.559-8	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro
31503	201700281	14.367.206-9	IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro
31529	201700307	14.367.293-0	IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro
31537	201700315	14.365.584-9	IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro
31237	201700014	14.367.137-2	PARANAGUÁ	ANTONINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	Sandra Mara Monteiro
31350	201700128	14.367.094-5	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	Sandra Mara Monteiro
31351	201700129	14.367.089-9	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	Sandra Mara Monteiro
31424	201700202	14.367.152-6	PARANAGUÁ	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	Sandra Mara Monteiro
31431	201700209	14.367.105-4	PARANAGUÁ	MORRETES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	Sandra Mara Monteiro
31453	201700231	14.367.132-1	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	Sandra Mara Monteiro
31454	201700232	14.367.119-4	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ	Sandra Mara Monteiro

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, João Batista da Silva Nascimento, CPF 868.209.154-20, Técnico Pedagógico do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁵ para a função que estou sendo indicado de Gestor de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumprio, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

5

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos

Curitiba, 14 de maio de 2021.

João Batista da Silva Nascimento
Técnico Pedagógico do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31281	201700058	14.363.660-7	CIANORTE	CIANORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	João Batista da Silva Nascimento
31282	201700059	14.363.647-0	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	João Batista da Silva Nascimento
31362	201700140	14.364.058-2	CIANORTE	INDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento
31382	201700160	14.367.767-2	CIANORTE	JAPURÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ	João Batista da Silva Nascimento
31389	201700167	14.364.047-7	CIANORTE	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	João Batista da Silva Nascimento
31502	201700280	14.364.070-1	CIANORTE	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON	João Batista da Silva Nascimento
31540	201700318	14.363.632-1	CIANORTE	SÃO TOMÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	João Batista da Silva Nascimento
31550	201700328	14.364.036-1	CIANORTE	TAPEJARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	João Batista da Silva Nascimento
31554	201700332	14.363.582-1	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	João Batista da Silva Nascimento
31564	201700342	14.364.096-5	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	João Batista da Silva Nascimento
31233	201700010	14.369.399-6	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	João Batista da Silva Nascimento
31249	201700026	14.368.833-0	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	João Batista da Silva Nascimento
31257	201700034	14.363.805-7	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA	João Batista da Silva Nascimento
31261	201700038	14.368.532-2	LONDRINA	CAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	João Batista da Silva Nascimento
31278	201700055	14.369.972-2	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	João Batista da Silva Nascimento
31331	201700109	14.368.793-7	LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento
31347	201700125	14.368.639-6	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	João Batista da Silva Nascimento
31356	201700134	14.368.489-0	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	João Batista da Silva Nascimento
31355	201700133	14.375.096-5	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS DEFICIENTES VISUAIS	João Batista da Silva Nascimento
31378	201700156	14.369.719-3	LONDRINA	JAGUAPITÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	João Batista da Silva Nascimento
31614	201700392	14.369.766-5	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	João Batista da Silva Nascimento
31612	201700390	14.366.092-3	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	João Batista da Silva Nascimento
31403	201700181	14.374.557-0	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	João Batista da Silva Nascimento
31400	201700178	14.375.164-3	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	João Batista da Silva Nascimento
31399	201700177	14.369.579-4	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	João Batista da Silva Nascimento
31401	201700179	14.363.841-3	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN	João Batista da Silva Nascimento
31402	201700180	14.374.639-9	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	João Batista da Silva Nascimento
31404	201700182	14.369.433-0	LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento
31478	201700256	14.368.736-8	LONDRINA	PORECATU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	João Batista da Silva Nascimento
31843	201700403	14.381.460-2	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	João Batista da Silva Nascimento
31481	201700259	14.369.885-8	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO	João Batista da Silva Nascimento
31500	201700278	14.375.041-8	LONDRINA	ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	João Batista da Silva Nascimento

últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

31545	201700323	14.368.660-4	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento
31548	201700326	14.375.143-0	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	João Batista da Silva Nascimento
31618	201700396	14.362.602-4	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	João Batista da Silva Nascimento
31617	201700395	14.362.550-8	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	João Batista da Silva Nascimento
31244	201700021	14.364.152-0	MARINGÁ	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	João Batista da Silva Nascimento
31285	201700062	14.366.802-9	MARINGÁ	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	João Batista da Silva Nascimento
31323	201700101	14.364.273-9	MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO	João Batista da Silva Nascimento
31330	201700108	14.364.233-0	MARINGÁ	FLORAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ	João Batista da Silva Nascimento
31594	201700372	14.364.103-1	MARINGÁ	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	João Batista da Silva Nascimento
31358	201700136	14.363.126-5	MARINGÁ	IGUARAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	João Batista da Silva Nascimento
31369	201700147	14.363.285-7	MARINGÁ	ITAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ	João Batista da Silva Nascimento
31398	201700176	14.363.554-6	MARINGÁ	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	João Batista da Silva Nascimento
31407	201700185	14.366.226-8	MARINGÁ	MANDAGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	João Batista da Silva Nascimento
31408	201700186	14.363.453-1	MARINGÁ	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	João Batista da Silva Nascimento
31414	201700192	14.363.954-1	MARINGÁ	MARIALVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	João Batista da Silva Nascimento
31418	201700196	14.361.334-8	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	João Batista da Silva Nascimento
31615	201700393	14.359.524-2	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	João Batista da Silva Nascimento
31616	201700394	14.359.487-4	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	João Batista da Silva Nascimento
31417	201700195	14.363.888-0	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO- COMUNICAÇÃO INFANTIL	João Batista da Silva Nascimento
31419	201700197	14.362.671-7	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	João Batista da Silva Nascimento
39434	201800028	15.178.551-4	MARINGÁ	MARINGÁ	Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá	João Batista da Silva Nascimento
31591	201700369	14.363.729-8	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	João Batista da Silva Nascimento
31446	201700224	14.364.301-8	MARINGÁ	PAIÇANDU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	João Batista da Silva Nascimento
31510	201700288	14.363.327-6	MARINGÁ	SANTA FÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	João Batista da Silva Nascimento
31524	201700302	14.364.115-5	MARINGÁ	SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	João Batista da Silva Nascimento
31531	201700309	14.361.475-1	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	João Batista da Silva Nascimento
31542	201700320	14.363.010-2	MARINGÁ	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	João Batista da Silva Nascimento

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Ademir Pedro Meneguesso, CPF 481.005.109-97, Técnico Pedagógico do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁶ para a função que estou sendo indicado de Gestor de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumprio, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Ademir Pedro Meneguesso
Técnico Pedagógico do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

6

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31539	201700317	14.362.675-0	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Ademir Pedro Meneguesso
31571	201700349	14.362.468-4	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	Ademir Pedro Meneguesso
31590	201700368	14.362.672-5	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	Ademir Pedro Meneguesso
31268	201700045	14.362.230-4	GUARAPUAVA	CANDÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	Ademir Pedro Meneguesso
31337	201700115	14.362.251-7	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	Ademir Pedro Meneguesso
31342	201700120	14.362.552-4	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	Ademir Pedro Meneguesso
31611	201700389	14.364.037-0	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	Ademir Pedro Meneguesso
31623	201700401	14.364.090-6	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	Ademir Pedro Meneguesso
31349	201700127	14.363.810-3	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	Ademir Pedro Meneguesso
31463	201700241	14.362.529-0	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	Ademir Pedro Meneguesso
31491	201700269	14.363.259-8	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	Ademir Pedro Meneguesso
31566	201700344	14.363.921-5	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	Ademir Pedro Meneguesso
31269	201700046	14.361.706-8	LARANJEIRAS do Sul	CANTAGALO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	Ademir Pedro Meneguesso
31394	201700172	14.360.848-4	LARANJEIRAS do Sul	LARANJEIRAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	Ademir Pedro Meneguesso
31624	201700402	14.361.325-9	LARANJEIRAS do Sul	Marquinho	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	Ademir Pedro Meneguesso
31438	201700216	14.361.396-8	LARANJEIRAS do Sul	NOVA LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	Ademir Pedro Meneguesso

31484	201700262	14.361.341-0	LARANJEIRAS do Sul	QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU	Ademir Pedro Meneguesso
31496	201700274	14.361.701-7	LARANJEIRAS do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Ademir Pedro Meneguesso
31229	201700006	14.376.918-6	UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO	Ademir Pedro Meneguesso
31231	201700008	14.376.973-9	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	Ademir Pedro Meneguesso
31232	201700009	14.376.942-9	UMUARAMA	ALTÔNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	Ademir Pedro Meneguesso
31295	201700072	14.376.959-3	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	Ademir Pedro Meneguesso
31322	201700100	14.378.986-1	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	Ademir Pedro Meneguesso
31357	201700135	14.377.226-8	UMUARAMA	ICARAÍMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	Ademir Pedro Meneguesso
31364	201700142	14.376.998-4	UMUARAMA	IPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	Ademir Pedro Meneguesso
31589	201700367	14.377.034-6	UMUARAMA	IVATÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	Ademir Pedro Meneguesso
31413	201700191	14.377.191-1	UMUARAMA	MARIA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	Ademir Pedro Meneguesso
31440	201700218	14.378.932-2	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	Ademir Pedro Meneguesso
31459	201700237	14.377.134-2	UMUARAMA	PÉROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	Ademir Pedro Meneguesso
31551	201700329	14.377.163-6	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	Ademir Pedro Meneguesso
31569	201700347	14.383.447-6	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	Ademir Pedro Meneguesso
31568	201700346	14.377.073-7	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	Ademir Pedro Meneguesso
31238	201700015	14.361.506-5	UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO OLINTO	Ademir Pedro Meneguesso

31250	201700027	14.362.598-2	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	Ademir Pedro Meneguesso
31293	201700070	14.360.596-5	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	Ademir Pedro Meneguesso
31339	201700117	14.361.520-0	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	Ademir Pedro Meneguesso
31456	201700234	14.362.336-0	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	Ademir Pedro Meneguesso
31457	201700235	14.361.487-5	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	Ademir Pedro Meneguesso
31534	201700312	14.361.551-0	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	Ademir Pedro Meneguesso
31570	201700348	14.359.509-9	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	Ademir Pedro Meneguesso

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Otilia Chmilouski Taraciuk, CPF 584.273.419-20, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumprio, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Otilia Chmilouski Taraciuk
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31304	201700082	14.362.695-4	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk
31312	201700090	14.362.682-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk
31314	201700092	14.362.479-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk

7

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

31316	201700094	14.362.917-1	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	Otilia Chmilouski Taraciuk
31310	201700088	14.363.044-7	CURITIBA	CURITIBA	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31595	201700373	14.362.630-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	Otilia Chmilouski Taraciuk
31600	201700378	14.367.711-7	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk
31613	201700391	14.367.743-5	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk
31602	201700380	14.362.850-7	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31597	201700375	14.362.864-7	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31598	201700376	14.362.735-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	Otilia Chmilouski Taraciuk
31599	201700377	14.362.556-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	Otilia Chmilouski Taraciuk
31303	201700080	14.362.604-0	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	Otilia Chmilouski Taraciuk
31302	201700079	14.362.653-9	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA - ENSINO ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk
31606	201700384	14.362.749-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31604	201700382	14.362.836-1	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31315	201700093	14.362.394-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS	Otilia Chmilouski Taraciuk
31318	201700096	14.364.144-9	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk
31298	201700075	14.362.883-3	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	Otilia Chmilouski Taraciuk
31608	201700386	14.362.538-9	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31311	201700089	14.363.983-5	CURITIBA	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	Otilia Chmilouski Taraciuk

31297	201700074	14.362.873-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk
31313	201700091	14.364.048-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	Otilia Chmilouski Taraciuk
31317	201700095	14.362.584-2	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31299	201700076	14.364.026-4	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	Otilia Chmilouski Taraciuk
31296	201700073	14.362.899-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31601	201700379	14.362.763-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31306	201700084	14.362.839-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE	Otilia Chmilouski Taraciuk
31305	201700083	14.364.007-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	Otilia Chmilouski Taraciuk
31307	201700085	14.362.722-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO	Otilia Chmilouski Taraciuk
31309	201700087	14.361.813-7	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk
31603	201700381	14.362.807-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31308	201700086	14.362.954-6	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk
31319	201700097	14.364.050-7	TELEMACO BORBA	CURIÚVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31359	201700137	14.364.033-7	TELEMACO BORBA	IMBAÚ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ	Otilia Chmilouski Taraciuk
31445	201700223	14.364.850-8	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31490	201700268	14.364.074-4	TELEMACO BORBA	RESERVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31541	201700319	14.363.997-5	TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA	Otilia Chmilouski Taraciuk

31553	201700331	14.367.195-0	TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA	Otilia Chmilouski Taraciuk
31572	201700350	14.364.021-3	TELÊMACO BORBA	VENTANIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA	Otilia Chmilouski Taraciuk

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

Eu, Luciana Cristina de Oliveira, CPF 017.576.349-67, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁸ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Luciana Cristina de Oliveira
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

Sit	Termo	Protocolo Original	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor Novo
31251	201700028	14.362.921-0	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira
31294	201700071	14.363.209-1	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira
31321	201700099	14.363.254-7	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	Luciana Cristina de Oliveira
31621	201700399	14.363.415-9	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	Luciana Cristina de Oliveira
31436	201700214	14.363.139-7	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Luciana Cristina de Oliveira
31441	201700219	14.363.376-4	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira
31507	201700285	14.363.293-8	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	Luciana Cristina de Oliveira
31532	201700310	14.363.787-5	DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO OESTE	Luciana Cristina de Oliveira

8

Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

31287	201700064	14.363.889-8	IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Luciana Cristina de Oliveira
31328	201700106	14.363.580-5	IBAITI	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	Luciana Cristina de Oliveira
31353	201700131	14.360.879-4	IBAITI	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	Luciana Cristina de Oliveira
31375	201700153	14.360.718-6	IBAITI	JABOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	Luciana Cristina de Oliveira
31381	201700159	14.361.126-4	IBAITI	JAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	Luciana Cristina de Oliveira
31462	201700240	14.360.908-1	IBAITI	PINHALÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	Luciana Cristina de Oliveira
31546	201700324	14.363.346-2	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	Luciana Cristina de Oliveira
31561	201700339	14.363.109-5	IBAITI	TOMAZINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	Luciana Cristina de Oliveira
31255	201700032	14.360.364-4	PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL	Luciana Cristina de Oliveira
31280	201700057	14.360.629-5	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	Luciana Cristina de Oliveira
31283	201700060	14.362.320-3	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	Luciana Cristina de Oliveira
31291	201700068	14.362.527-3	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	Luciana Cristina de Oliveira
31292	201700069	14.360.012-2	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	Luciana Cristina de Oliveira
31352	201700130	14.362.881-7	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA	Luciana Cristina de Oliveira
31370	201700148	14.363.454-0	PATO BRANCO	ITAJEJARA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJEJARA D'OESTE	Luciana Cristina de Oliveira
31410	201700188	14.360.928-6	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	Luciana Cristina de Oliveira
31420	201700198	14.363.170-2	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	Luciana Cristina de Oliveira

31447	201700225	14.362.492-7	PATO BRANCO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	Luciana Cristina de Oliveira
31607	201700385	14.363.694-1	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	Luciana Cristina de Oliveira
31605	201700383	14.363.759-0	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	Luciana Cristina de Oliveira
31527	201700305	14.363.825-1	PATO BRANCO	SÃO JOÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO	Luciana Cristina de Oliveira
31543	201700321	14.363.947-9	PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SAUDADE DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira
31547	201700325	14.359.778-4	PATO BRANCO	SULINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	Luciana Cristina de Oliveira
31575	201700353	14.363.730-1	PATO BRANCO	VITORINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	Luciana Cristina de Oliveira
31272	201700049	14.364.231-3	PONTA GROSSA	CARAMBÉI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBÉI	Luciana Cristina de Oliveira
31276	201700053	14.368.107-6	PONTA GROSSA	CASTRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	Luciana Cristina de Oliveira
31360	201700138	14.363.000-5	PONTA GROSSA	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	Luciana Cristina de Oliveira
31363	201700141	14.363.203-2	PONTA GROSSA	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	Luciana Cristina de Oliveira
31373	201700151	14.369.736-3	PONTA GROSSA	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	Luciana Cristina de Oliveira
31448	201700226	14.363.239-3	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	Luciana Cristina de Oliveira
31464	201700242	14.362.893-0	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	Luciana Cristina de Oliveira
31477	201700255	14.361.961-3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	Luciana Cristina de Oliveira
31476	201700254	14.365.829-5	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	Luciana Cristina de Oliveira
31470	201700248	14.364.111-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	Luciana Cristina de Oliveira
31471	201700249	14.368.144-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE	Luciana Cristina de Oliveira

31473	201700251	14.361.995-8	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	Luciana Cristina de Oliveira
31475	201700253	14.365.798-1	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	Luciana Cristina de Oliveira
31472	201700250	14.364.093-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	Luciana Cristina de Oliveira
31474	201700252	14.363.284-9	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	Luciana Cristina de Oliveira
31469	201700247	14.363.154-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS	Luciana Cristina de Oliveira
31479	201700257	14.361.960-5	PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS	Luciana Cristina de Oliveira
31530	201700308	14.368.134-3	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Luciana Cristina de Oliveira
31557	201700335	14.363.032-3	PONTA GROSSA	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	Luciana Cristina de Oliveira

94593/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 400140 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12418

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LETICIA PACHECO PINHEIRO	303350763RJ	1788	06901241C002	7	18/05/2021	2018

CURITIBA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDUARDA STEFANY SOARES BAHIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 016/2021 - 29/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

94460/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400139 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEFERSON LEANDRO BENDER	76493499PR	5964	06901453D012	93	26/05/2021	2020
JESUINO EUZEBIO DE OLIVEIRA MADUREIRA	22625721PR	5965	06901453D012	93	26/05/2021	2021
BRUNA DANIELE GONÇALVES DE LIMA MACIEL GOMES	147604009PR	5966	06901453D012	93	26/05/2021	2021
GILMAR ANTONINHO TOMAZINI	39868520PR	5967	06901453D012	93	26/05/2021	2020

PAULO VITOR RODRIGUES DA SILVA	103943663PR	5968	06901453D012	94	27/05/2021	2021
ROSAURA CAMPOS ALVARENGA	57063734PR	5969	06901453D012	94	27/05/2021	2021
MARIA DE LOURDES DA MAIA	335444180SP	5970	06901453D012	94	27/05/2021	2021
DIEGO ALVES DOS SANTOS	8119413	5971	06901453D012	94	27/05/2021	2021

CURITIBA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

94462/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400143 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 959

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUDI APARECIDA MACHADO BECKER	55602662PR	1367	18700159D003	73	27/05/2021	2021

PATO BRANCO, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018 - 09/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/05/2016

94471/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400142 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NOELI DE JESUS OLIVEIRA	103080202PR	708	06901572D002	42	26/05/2021	2021
JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	100523230PR	709	06901572D002	42	26/05/2021	2021
JOAO CANEDO DA SILVA NETO	126501277PR	710	06901572D002	42	26/05/2021	2021
LEANDRO ROBERTO NARCISO	274860569SP	711	06901572D002	43	26/05/2021	2021
REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	79493287PR	712	06901572D002	43	26/05/2021	2021
VITOR AMADEUS ROCHA MOREIRA	104521290PR	713	06901572D002	43	26/05/2021	2021

CURITIBA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

94466/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400147 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MÍDIA ALMEIDA QUINOL SANTOS	146667821PR	1656	18400002D004	32	27/05/2021	2019

PARANAGUA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIENI DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2204/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

94470/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400149 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN TAVARES JUK	107136320PR	2923	01800001D006	85	24/05/2021	2020
ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE	125198104PR	2924	01800001D006	85	24/05/2021	2020
ALANA VALDERRAMA HALAIKO	109130273PR	2925	01800001D006	85	24/05/2021	2020
ALESSANDRA BRUNATTO RAMOS	128424784PR	2926	01800001D006	85	24/05/2021	2020
ALICIA LOPEZ FLORES	155717416PR	2927	01800001D006	86	24/05/2021	2020
ANA PAULA CAMILLO	129392070PR	2928	01800001D006	86	24/05/2021	2020
ANDRESSA DE LIMA DALLAGNOL	111679240PR	2929	01800001D006	86	24/05/2021	2020
BRUNA RAFAELE NAVARRO ALVES	143710815PR	2930	01800001D006	86	24/05/2021	2020
CINTIA DE CARVALHO NASCIMENTO	110197640PR	2931	01800001D006	86	24/05/2021	2020
DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	85773950PR	2932	01800001D006	87	24/05/2021	2020
EDUARDO HENRIQUE GARCIA GUIDELLI	136237187PR	2933	01800001D006	87	24/05/2021	2020
ELISANGELA LUZIA KOTOVICZ	143027430PR	2934	01800001D006	87	24/05/2021	2020
EMANUELE ALMEIDA DOS SANTOS	147517289PR	2935	01800001D006	87	24/05/2021	2020
EMILLY DE LIMA GOMES	99711981PR	2936	01800001D006	87	24/05/2021	2020
ERIVANIA SANTOS DE JESUS	550336151SP	2937	01800001D006	88	24/05/2021	2020
FABIO FIGUEIREDO ALVES	137669544PR	2938	01800001D006	88	24/05/2021	2020
GABRIELE SIEDELSKI IVANKIO	129621206PR	2939	01800001D006	88	24/05/2021	2020
JANICE MAGNABOSCO	71454738PR	2940	01800001D006	88	24/05/2021	2020
JEAN AIRAM NUNES	107174010PR	2941	01800001D006	88	24/05/2021	2020
KAREN CRISTIANE FREITAS CARRAO	88364031PR	2942	01800001D006	89	24/05/2021	2020
KAROLAINA MENDES CLAUDINO GONCALVES	132807140PR	2943	01800001D006	89	24/05/2021	2020
KETHLYN YONARA ROCHA DE OLIVEIRA	133301569PR	2944	01800001D006	89	24/05/2021	2020
KIMBERLY MARTINS DA SILVEIRA	128011420PR	2945	01800001D006	89	24/05/2021	2020
LETICIA SILVA REZENDE	301295994RJ	2946	01800001D006	89	24/05/2021	2020
MARIA DAS DORES BARBOSA DOS SANTOS SILVEIRA	050264532013MA	2947	01800001D006	90	24/05/2021	2020
MARLON FREITAS ATANASIO DA COSTA	129028521PR	2948	01800001D006	90	24/05/2021	2020
MORGANA DA CRUZ	137886456PR	2949	01800001D006	90	24/05/2021	2020
REGIANE MACIEL RODRIGUES BATISTA	123597605PR	2950	01800001D006	90	24/05/2021	2020
RENAN COSTA SIQUEIRA	131214626PR	2951	01800001D006	90	24/05/2021	2020
ROSE MEIRE DA SILVA PEREIRA	78260211PR	2952	01800001D006	91	24/05/2021	2020
SARA JACINTO SILVA	145149860PR	2953	01800001D006	91	24/05/2021	2020
SILVANA BARBOSA MORAES	82318003PR	2954	01800001D006	91	24/05/2021	2020
STEFANI KALINE ROQUE	131003820PR	2955	01800001D006	91	24/05/2021	2020
TEREZINHA APARECIDA KRUPA	81526036PR	2956	01800001D006	91	24/05/2021	2020
THAIANA APARECIDA NEVES SGARIONI	127506671PR	2957	01800001D006	92	24/05/2021	2020

ARAUCARIA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): ANDRÉ GOTFRID

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

94451/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400148 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA LINDSEY DA SILVA	136280627PR	2828	01800001D006	66	20/05/2021	2020
AGATA MILENY RIBEIRO NEDZA	131568460PR	2829	01800001D006	66	20/05/2021	2020
ALEXSANDRO FELIPE ORCHANHESKI SOARES	140043630PR	2830	01800001D006	66	20/05/2021	2020
ALLAN ROMA DO NASCIMENTO	135218839PR	2831	01800001D006	66	20/05/2021	2020
AMANDA MAGUELNISKI GODOY	148604320PR	2832	01800001D006	67	20/05/2021	2020
AMANDA MARIA DE ARAUJO	148936269PR	2833	01800001D006	67	20/05/2021	2020
AMANDA RIBEIRO MARTINS	138039978PR	2834	01800001D006	67	20/05/2021	2020
ANA JULIA BORA	103034906PR	2835	01800001D006	67	20/05/2021	2020
ANA LUIZA HAHN DOS SANTOS	141456954PR	2836	01800001D006	67	20/05/2021	2020
ANDRE MASSON DOS SANTOS	129062053PR	2837	01800001D006	68	20/05/2021	2020
ANDREIA LINDSEY DA SILVA	136280660PR	2838	01800001D006	68	20/05/2021	2020
ANTHONY THIAGO SILVA COLACO	141049453PR	2839	01800001D006	68	20/05/2021	2020
AUGUSTO ALEIXO MARTINS PATCZYK	137900114PR	2840	01800001D006	68	20/05/2021	2020
BARBARA SENA FERREIRA	131536488PR	2841	01800001D006	68	20/05/2021	2020
BIANCA DE LIMA SOAVE	147898681PR	2842	01800001D006	69	20/05/2021	2020
BRUNA CRISTIANO SANTANA PINTO	144973127PR	2843	01800001D006	69	20/05/2021	2020
BRUNO HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	133928677PR	2844	01800001D006	69	20/05/2021	2020
BRUNO OLIVEIRA CALISARIO	126355840PR	2845	01800001D006	69	20/05/2021	2020
CAMILA NOVAK	145739810PR	2846	01800001D006	69	20/05/2021	2020
CAMILA SPACKI LIMA	137793121PR	2847	01800001D006	70	20/05/2021	2020
CAMILLE HELOISA MOTT	133842608PR	2848	01800001D006	70	20/05/2021	2020
CAROLINE SOARES DA SILVA	145291640PR	2849	01800001D006	70	20/05/2021	2020
CINTIA MARA DA SILVA	147157452PR	2850	01800001D006	70	20/05/2021	2020
EDSON DA SILVA CABRAL JUNIOR	148030324PR	2851	01800001D006	70	20/05/2021	2020
EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	138691101PR	2852	01800001D006	71	20/05/2021	2020
ELIEZER DOS SANTOS GONCALVES	147381050PR	2853	01800001D006	71	20/05/2021	2020
ELIZA DA SILVA PAULA	145183855PR	2854	01800001D006	71	20/05/2021	2020
ELIZANGELA MORAES DA CUNHA	134243031PR	2855	01800001D006	71	20/05/2021	2020
EMILY DOS SANTOS TOLEDO	142398605PR	2856	01800001D006	71	20/05/2021	2020
ERICA FERNANDA DE MEIRA	135237744PR	2857	01800001D006	72	20/05/2021	2020
ERIKA DE SOUZA BATISTA	145060281PR	2858	01800001D006	72	20/05/2021	2020
FERNANDA SKURA DOS SANTOS	146480624PR	2859	01800001D006	72	20/05/2021	2020
GABRIEL APARECIDO DE ANDRADES	134020997PR	2860	01800001D006	72	20/05/2021	2020
GABRIEL KACHIMARCK	126073631PR	2861	01800001D006	72	20/05/2021	2020
GABRIELA CARNEIRO HOFFMANN	138024342PR	2862	01800001D006	73	20/05/2021	2020
GABRIELA LEMOS FAGUNDES	146939759PR	2863	01800001D006	73	20/05/2021	2020
GABRIELLE TEO BASILIO	134591099PR	2864	01800001D006	73	20/05/2021	2020
GABRIELLY ANDRADE MACHADO	141908162PR	2865	01800001D006	73	20/05/2021	2020
GABRIELLY SILVA PINTO	146713220PR	2866	01800001D006	73	20/05/2021	2020
GIOVANA FELIX KNAPIK	134804041PR	2867	01800001D006	74	20/05/2021	2020
GUILHERME ALEXANDRE CARDOSO	130996833PR	2868	01800001D006	74	20/05/2021	2020
INGRID SANTOS CODIGNOLE LUZ	390531844SP	2869	01800001D006	74	20/05/2021	2020
ISABEL CRISTINE BARROS DA SILVA	4170846PI	2870	01800001D006	74	20/05/2021	2020
ISABELLA CRISTINA DO LAGO	142943166PR	2871	01800001D006	74	20/05/2021	2020
JANAINA DE OLIVEIRA MOTA	142317222PR	2872	01800001D006	75	20/05/2021	2020
JANAINA DOS SANTOS DO ROSARIO	99499788PR	2873	01800001D006	75	20/05/2021	2020
JAQUELINE JULIO DOS SANTOS	141321811PR	2874	01800001D006	75	20/05/2021	2020
JEFFER JUNIOR ROCHA BALDUINO	143917320PR	2875	01800001D006	75	20/05/2021	2020
JESSICA CANDIDO DOS SANTOS	147015364PR	2876	01800001D006	75	20/05/2021	2020
JESSICA KARINE STOCO	146978401PR	2877	01800001D006	76	20/05/2021	2020
JESSICA KAROLAYNE SANTOS DE LIMA	148312591PR	2878	01800001D006	76	20/05/2021	2020
JHON ANTONY RODRIGUES DOS SANTOS	142452600PR	2879	01800001D006	76	20/05/2021	2020
JHONATAN MENEGATTI DA SILVA	109131075PR	2880	01800001D006	76	20/05/2021	2020
JOSE LUCAS DOS ANJOS	127099014PR	2881	01800001D006	76	20/05/2021	2020
JOSE VICTOR JAYMES AVELAR	127746800PR	2882	01800001D006	77	20/05/2021	2020
JULIA ELISE FERREIRA PEREIRA	135610917PR	2883	01800001D006	77	20/05/2021	2020
KAMILLE ALVES MARTINS	134593636PR	2884	01800001D006	77	20/05/2021	2020
KARINE PINHEIRO DA SILVA	146155324PR	2885	01800001D006	77	20/05/2021	2020
KEISE VITORIA DE ABREU	141537768PR	2886	01800001D006	77	20/05/2021	2020
KETLHYN CRISTINE DOS SANTOS	145947197PR	2887	01800001D006	78	20/05/2021	2020
KETLLYN JANAINA MARTINS DE SOUZA	136826700PR	2888	01800001D006	78	20/05/2021	2020
LAUREN MAYARA ROMANOWSKI DE OLIVEIRA	143239896PR	2889	01800001D006	78	20/05/2021	2020
LEONARDO RIGON	131527349PR	2890	01800001D006	78	20/05/2021	2020
LETICIA ISABELLY DA ROSA ORBOLATTO	144403096PR	2891	01800001D006	78	20/05/2021	2020
LETICIA KELLEN CARVALHO DOS SANTOS	144336097PR	2892	01800001D006	79	20/05/2021	2020
LIVIA GABRIELE NUNES DOS SANTOS	142373297PR	2893	01800001D006	79	20/05/2021	2020
LOHANA FORMIGHIERI MARTINS	134533323PR	2894	01800001D006	79	20/05/2021	2020
LUCAS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS	148078017PR	2895	01800001D006	79	20/05/2021	2020
LUIZ FERNANDO CARNIELLI DE OLIVEIRA	145610095PR	2896	01800001D006	79	20/05/2021	2020

MARCELA VITORIA DOS SANTOS	148766770PR	2897	01800001D006	80	21/05/2021	2020
MARCO GABRIEL BORGES TODESCATTO	137897067PR	2898	01800001D006	80	21/05/2021	2020
MARIA EDUARDA PALAMAR DOS SANTOS	141168673PR	2899	01800001D006	80	21/05/2021	2020
MARIA VITORIA PATCZYK COELHO	136602802PR	2900	01800001D006	80	21/05/2021	2020
MARIO HUMBERTO VIANA NETTO	132799598PR	2901	01800001D006	80	21/05/2021	2020
MATHEUS SOARES FRANCISCO	142474794PR	2902	01800001D006	81	21/05/2021	2020
MILENA HALUCH	153396361PR	2903	01800001D006	81	21/05/2021	2020
NICOLLI BRONGUEL NUNES	142527502PR	2904	01800001D006	81	21/05/2021	2020
NICOLY BARBOSA MORAES MIZIDIO	138099156PR	2905	01800001D006	81	21/05/2021	2020
PALOMA COSTA DE OLIVEIRA	138180522PR	2906	01800001D006	81	21/05/2021	2020
PAOLA DE OLIVEIRA DANIEL	131655592PR	2907	01800001D006	82	21/05/2021	2020
PEDRO LUIS ICHIKAWA	140418560PR	2908	01800001D006	82	21/05/2021	2020
RAFAELA DA FONSECA CARLOS	140673722PR	2909	01800001D006	82	21/05/2021	2020
RAPHAEL GUSTAVO Sabei DA SILVA	110267797PR	2910	01800001D006	82	21/05/2021	2020
RHUAN CARLOS SOLON CARDOSO	5622749SC	2911	01800001D006	82	21/05/2021	2020
RUBIA MILENA ALMEIDA PEREIRA	136297570PR	2912	01800001D006	83	21/05/2021	2020
SABRINA ALVES	104631118PR	2913	01800001D006	83	21/05/2021	2020
SILVIA JULIANA BATISTA DA LUZ	124770939PR	2914	01800001D006	83	21/05/2021	2020
SOYANE SILVA DA LUZ	140860735PR	2915	01800001D006	83	21/05/2021	2020
THAIS PEREIRA DA SILVA	138394158PR	2916	01800001D006	83	21/05/2021	2020
THAIS VITORIA GREIN	143769500PR	2917	01800001D006	84	21/05/2021	2020
THALIA CATARINA FERREIRA	136839640PR	2918	01800001D006	84	21/05/2021	2020
VINICIUS DE OLIVEIRA MENDES	137255235PR	2919	01800001D006	84	21/05/2021	2020
VITOR EMANOEL PANICHI DOS SANTOS	138822460PR	2920	01800001D006	84	21/05/2021	2020
YASMIN CRISTHINE FREITAS DE ANDRADE	134697814PR	2921	01800001D006	84	21/05/2021	2020
YASMIN VARELA MAXIMO MORONI	146695590PR	2922	01800001D006	85	21/05/2021	2020

ARAUCARIA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): ANDRÉ GOTFRID

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

94448/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400156 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 16

Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY LUIZA LIMA MARCELINO	136018612PR	2754	01800001D006	51	14/05/2021	2020
ADRINE DOS SANTOS DE MOURA	135969354PR	2755	01800001D006	51	14/05/2021	2020
AGHATA CRYSS MENDES DE CARVALHO	141776649PR	2756	01800001D006	51	14/05/2021	2020
ALESSANDRA PACHECO RABISTECK	137109964PR	2757	01800001D006	52	14/05/2021	2020
ALISSON MUNIZ FERNANDES DOS SANTOS	151404570PR	2758	01800001D006	52	14/05/2021	2020
ALLANA JANIS VIEIRA DA SILVA	137189534PR	2759	01800001D006	52	14/05/2021	2020
ALLANE FERREIRA SANTOS	148735050PR	2760	01800001D006	52	14/05/2021	2020
AMANDA DAMIESKI DE ALMEIDA	142642174PR	2761	01800001D006	52	14/05/2021	2020
AMANDA FANTIN DE SOUZA	149253025PR	2762	01800001D006	53	14/05/2021	2020
ANA BEATRIZ DOS SANTOS	141255355PR	2763	01800001D006	53	14/05/2021	2020
ANA LUIZA CARVALHO	147252323PR	2764	01800001D006	53	14/05/2021	2020
ANDRESSA DE SIQUEIRA MARCOS	110204450PR	2765	01800001D006	53	14/05/2021	2020
ANDRIELY NUNES ATAIDE DOS SANTOS	148658072PR	2766	01800001D006	53	14/05/2021	2020
ANGEL LEYANE ALVES FERNANDES	144334418PR	2767	01800001D006	54	14/05/2021	2020
ARIANE LOPES GONCALVES	128049029PR	2768	01800001D006	54	14/05/2021	2020
BEATRIZ MARANGONE DE FREITAS	145749000PR	2769	01800001D006	54	14/05/2021	2020
BRENDA KAYLANE MAIA	147172605PR	2770	01800001D006	54	14/05/2021	2020
BRUNA BOING	129328240PR	2771	01800001D006	54	14/05/2021	2020
CAMILLY DE OLIVEIRA SOARES	141880632PR	2772	01800001D006	55	14/05/2021	2020
DAIANE COIMBA DA SILVA	138940950PR	2773	01800001D006	55	14/05/2021	2020
DIANE DE ANDRADE SOARES TRINDADE	137987287PR	2774	01800001D006	55	14/05/2021	2020
DIENIFER PEREIRA GOMES	149286870PR	2775	01800001D006	55	14/05/2021	2020
EDUANE CAROLINE CORDEIRO	126111835PR	2776	01800001D006	55	14/05/2021	2020
ELLEM MARINA DUTRA CASTRO	139967100PR	2777	01800001D006	56	14/05/2021	2020
EMILLAYNE THAIS TURKOT	141790471PR	2778	01800001D006	56	14/05/2021	2020
FERNANDA ALMEIDA DE ASSIS	136277685PR	2779	01800001D006	56	14/05/2021	2020
GABRIELA CRISTINA BELO TRZECIAK	143310981PR	2780	01800001D006	56	14/05/2021	2020

GABRIELA STRELESKI GUEDES	136087258PR	2781	01800001D006	56	14/05/2021	2020
GABRIELI ALVES DE SOUZA	137278529PR	2782	01800001D006	57	14/05/2021	2020
GABRIELI CECILIA DA COSTA	130775284PR	2783	01800001D006	57	14/05/2021	2020
GABRIELLE PAULINI DE OLIVEIRA	137159147PR	2784	01800001D006	57	14/05/2021	2020
GABRIELLY CRISTINE SCHUARTZ POECK	146853986PR	2785	01800001D006	57	14/05/2021	2020
GIOVANA ALANA PADILHA WURZIUS	147088230PR	2786	01800001D006	57	14/05/2021	2020
GIOVANA DA SILVA MOURA LEAL	133746668PR	2787	01800001D006	58	14/05/2021	2020
GIULIA ISADORA CASOLA	211342415IRS	2788	01800001D006	58	14/05/2021	2020
GLEICIANE ALVES MIRANDA	144181662PR	2789	01800001D006	58	14/05/2021	2020
ISABELLE CORDEIRO PIETROBON	148511098PR	2790	01800001D006	58	14/05/2021	2020
ISABELLE GARCIA DE CARVALHO	137781425PR	2791	01800001D006	58	14/05/2021	2020
ISABELLY DE MATOS MORAES	129609001PR	2792	01800001D006	59	14/05/2021	2020
JAYNE APARECIDA SANTOS DE PAULA	146170960PR	2793	01800001D006	59	14/05/2021	2020
JEAN OSVALDO LEAL ROSALSI	140047139PR	2794	01800001D006	59	14/05/2021	2020
JEANE GABRIELE DOS SANTOS LOPES	148246270PR	2795	01800001D006	59	14/05/2021	2020
JOAO EMIDIO DIAS LIMA	130673945PR	2796	01800001D006	59	14/05/2021	2020
JOAO LUIZ DE FARIA BARBARA	137067102PR	2797	01800001D006	60	14/05/2021	2020
JOSE FELIPE DA SILVA LACERDA	147138830PR	2798	01800001D006	60	14/05/2021	2020
JULIA FABIANA RIBEIRO BAPTISTA	143709833PR	2799	01800001D006	60	14/05/2021	2020
JULIA FLORES DOMANSKI	144121953PR	2800	01800001D006	60	14/05/2021	2020
KAUANY RIBEIRO DE SOUZA	144434773PR	2801	01800001D006	60	17/05/2021	2020
LARA ALEXYAN STANISOSKI CARNEIRO	137206811PR	2802	01800001D006	61	17/05/2021	2020
LAURA REGINA CHAVES DA CONCEICAO	146297803PR	2803	01800001D006	61	17/05/2021	2020
LETICIA KONIK BUDAL	128753729PR	2804	01800001D006	61	17/05/2021	2020
LETICIA MARIA RUVINSKI	137100789PR	2805	01800001D006	61	17/05/2021	2020
LETICIA ROCHA DE GODOI	146510558PR	2806	01800001D006	61	17/05/2021	2020
LUANA CAROLINE FISTER TRZASKOS	146108032PR	2807	01800001D006	62	17/05/2021	2020
LUANA CARVALHO ROCHA	131729111PR	2808	01800001D006	62	17/05/2021	2020
LUIS FELIPE PRUENCA	144641000PR	2809	01800001D006	62	17/05/2021	2020
MARESSA CRISTINY TEIXEIRA BOZZA	129534044PR	2810	01800001D006	62	17/05/2021	2020
MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	143803368PR	2811	01800001D006	62	17/05/2021	2020
MARIA EDUARDA VECIA DA SILVA	132960186PR	2812	01800001D006	63	17/05/2021	2020
MARIA GABRIELA ZOTTO	139732200PR	2813	01800001D006	63	17/05/2021	2020
MARYLLIA HELENNE DOS REIS DOS SANTOS	137360195PR	2814	01800001D006	63	17/05/2021	2020
MATHEUS MARCELO DA SILVA	540773645SP	2815	01800001D006	63	17/05/2021	2020
MAYARA DA SILVA ROCHA	140294330PR	2816	01800001D006	63	17/05/2021	2020
MELISSA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	132025860PR	2817	01800001D006	64	17/05/2021	2020
MICHELE DA COSTA	133374329PR	2818	01800001D006	64	17/05/2021	2020
MYLENA ALVES LEAO	146748716PR	2819	01800001D006	64	17/05/2021	2020
NICOLLY GARBIN DOS SANTOS	133808639PR	2820	01800001D006	64	17/05/2021	2020
PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	129662077PR	2821	01800001D006	64	18/05/2021	2020
RAYANE VAZ DA SILVA	132253897PR	2822	01800001D006	65	18/05/2021	2020
TAIANE RAFAELE LEMES FOGACA	135581542PR	2823	01800001D006	65	18/05/2021	2020
THALIA DE LIMA CHENCE	146355358PR	2824	01800001D006	65	18/05/2021	2020
VALERIA CRISTINA MARTINS	128459162PR	2825	01800001D006	65	18/05/2021	2020
VALERIA MUNIZ FERNANDES DOS SANTOS	151406190PR	2826	01800001D006	65	18/05/2021	2020
VITORIA MARIA DA SILVA	150995086PR	2827	01800001D006	66	18/05/2021	2020

ARAUCARIA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): ANDRÉ GOTFRID

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

94545/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400150 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 16

Nome do Estabelecimento: JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELI VIEIRA GONSALVES	125940773PR	2958	01800001D006	92	25/05/2021	2020
ALANIS SOUSA DA SILVA	138914275PR	2959	01800001D006	92	25/05/2021	2020
ALINE LAIANE OLIVEIRA SILVA	151525989PR	2960	01800001D006	92	25/05/2021	2020
AMANDA OLIVEIRA DA CONCEICAO	146838731PR	2961	01800001D006	92	25/05/2021	2020
ANA BEATRIZ CALISTO	143901238PR	2962	01800001D006	93	25/05/2021	2020

ANA LUCIA DE SOUSA	92415678PR	2963	01800001D006	93	25/05/2021	2020
ANA MARIA PIERRI KOIKE	110216076PR	2964	01800001D006	93	25/05/2021	2020
ANDRESSA HELEN SOUZA TEIXEIRA	130476686PR	2965	01800001D006	93	25/05/2021	2020
CELINE DOS SANTOS CIBIN	135341614PR	2966	01800001D006	93	25/05/2021	2020
GABRIELLI RIBEIRO DA SILVA SENA	132079366PR	2967	01800001D006	94	25/05/2021	2020
GREICE PAULA RAMOS	127129282PR	2968	01800001D006	94	25/05/2021	2020
ISABELA SANTOS DE SOUZA	132087091PR	2969	01800001D006	94	25/05/2021	2020
IVAMARA EUCILENE SOLOVI PRZYBYSZ	103388511PR	2970	01800001D006	94	25/05/2021	2020
JACKELINE DA SILVA NOVACK	123397053PR	2971	01800001D006	94	25/05/2021	2020
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	127513058PR	2972	01800001D006	95	25/05/2021	2020
JOCELY LINDSAY BERNARDES	91895340PR	2973	01800001D006	95	25/05/2021	2020
KAREN LIDIA DA SILVA LASCOSKI	97464979PR	2974	01800001D006	95	25/05/2021	2020
LARESSA FERREIRA DE BRITO	133164537PR	2975	01800001D006	95	25/05/2021	2020
LILIAN CLARA DO ROSARIO PEREIRA	5870457PR	2976	01800001D006	95	25/05/2021	2020
LUDMILA DE OLIVEIRA MONTEFERRANTE	142090449PR	2977	01800001D006	96	25/05/2021	2020
MONIA ARITZA CAMARGO	136052446PR	2978	01800001D006	96	25/05/2021	2020
NAYARA OLIVEIRA DE SANTANA	136296469PR	2979	01800001D006	96	25/05/2021	2020
SAMILE VIEIRA RODRIGUES	139429940PR	2980	01800001D006	96	25/05/2021	2020
VALERIA RIBEIRO DA SILVA	141860054PR	2981	01800001D006	96	25/05/2021	2020
VINICIOS DANIEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	131045310PR	2982	01800001D006	97	25/05/2021	2020
VITORIA GABRIELLA PINHEIRO DA SILVA	137363399PR	2983	01800001D006	97	25/05/2021	2020

ARAUCARIA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANIA PEDROSO ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): ANDRÉ GOTFRID

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

94453/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400152 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3842
Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VERA LUCIA BINI TERRA	67463463PR	2000	06900384D004	96	11/02/2021	2020
GILDETE DE SOUZA SANTOS	145698693PR	2001	06900384D004	96	11/02/2021	2020
EDUARDO FELIPE DA SILVA	128810226PR	2002	06900384D004	96	11/02/2021	2020
KARLA DAYANE BERNERT	93555023PR	2003	06900384D004	96	11/02/2021	2020
ROSEMARI DE LIMA	86322617PR	2004	06900384D004	97	11/02/2021	2020
TAIS BATISTA DOS SANTOS	9228964MT	2005	06900384D004	97	11/02/2021	2020
VIVIANE DO ROCIO LUNARDON	64327127PR	2006	06900384D004	97	11/02/2021	2020

CURITIBA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANNA ANDRADE
SCHILIPACH MAINGUE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO MONTEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/19 - 22/07/2019

94468/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400151 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3842
Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLYSON DANTAS DE LIMA	131274939PR	2007	06900384D004	97	24/02/2021	2020
AMANDA DE CASTRO	149942963PR	2008	06900384D004	97	24/02/2021	2020
AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	153255822PR	2009	06900384D004	98	24/02/2021	2020
BIANCA GERY	110532881PR	2010	06900384D004	98	24/02/2021	2020

BIANCA RAYMUNDO DA SILVA	147111088PR	2011	06900384D004	98	24/02/2021	2020
BRUNA GERY	110532849PR	2012	06900384D004	98	24/02/2021	2020
CAIO LUCIANO ZACARKIM FRESSATO	137807998PR	2013	06900384D004	98	24/02/2021	2020
CARLOS GABRIEL DE CASTRO BATISTA	138758001PR	2014	06900384D004	99	24/02/2021	2020
EDUARDA REQUENA AURELIANO	145003385PR	2015	06900384D004	99	24/02/2021	2020
ERICKA RODRIGUES DE PAULA E SILVA	135677248PR	2016	06900384D004	99	24/02/2021	2020
EVELYN BUENO BORGES	131659431PR	2017	06900384D004	99	24/02/2021	2020
FILIPI VILLATORE SILVA	132478376PR	2018	06900384D004	99	24/02/2021	2020
GABRIEL DIRENE SELBACH	133389091PR	2019	06900384D004	100	24/02/2021	2020
GABRIELE RIBEIRO PEREIRA DA CRUZ	126978200PR	2020	06900384D004	100	24/02/2021	2020
GIOVANNA FERRARESI	150457165PR	2021	06900384D004	100	24/02/2021	2020
GRACIANA DIAS RIBEIRO ALVES	129852070PR	2022	06900384D004	100	24/02/2021	2020
JEAN LUCAS DA SILVA	141663496PR	2023	06900384D004	100	24/02/2021	2020
JOICE PEREIRA DOS SANTOS	143932184PR	2024	06900384D005	1	24/02/2021	2020
JONATHAN VIEIRA DA SILVA	150376076PR	2025	06900384D005	1	24/02/2021	2020
KAIO BIANCONI MACIEL	136069888PR	2026	06900384D005	1	24/02/2021	2020
KAUANE CAROLINE ANTERO RAMOS	133702709PR	2027	06900384D005	1	24/02/2021	2020
LUAN KOSTIM BUDSIAH	135596450PR	2028	06900384D005	1	24/02/2021	2020
MAIRAH RAISSA DEPETRIS DOS SANTOS	143889254PR	2029	06900384D005	2	24/02/2021	2020
MARIA EDUARDA PERINAZZO DE OLIVEIRA	99102020PR	2030	06900384D005	2	24/02/2021	2020
MARIA JULIA MEIRA BATISTA CARLOS	144825543PR	2031	06900384D005	2	24/02/2021	2020
MILENA REGINA STOPIRA	146369707PR	2032	06900384D005	2	24/02/2021	2020
MURILO TEDESCHI DIOGO DOS SANTOS	134042982PR	2033	06900384D005	2	24/02/2021	2020
NICOLE CRISTINY SOUZA DA SILVA	136814680PR	2034	06900384D005	3	24/02/2021	2020
PAULO HENRIQUE TONIASSO BUENO	134870630PR	2035	06900384D005	3	24/02/2021	2020
RENATA VIEIRA DA SILVEIRA	134575166PR	2036	06900384D005	3	24/02/2021	2020
SABRINA MARTINI	139234790PR	2037	06900384D005	3	24/02/2021	2020
SUYEDINA SOARES DE SOUZA	156066931PR	2038	06900384D005	3	24/02/2021	2020
TEO VINÍCIUS MOREIRA	151052258PR	2039	06900384D005	4	24/02/2021	2020
VICTOR GABRIEL DE SOUZA	146729215PR	2040	06900384D005	4	24/02/2021	2020
ALISSON GUILHERME SCROK	145601924PR	2041	06900384D005	4	24/02/2021	2020
AMANDA DE OLIVEIRA MARTINS	137586142PR	2042	06900384D005	4	24/02/2021	2020
ARTHUR TROJAN SILVA	135416207PR	2043	06900384D005	4	24/02/2021	2020
AUGUSTO HENRIQUE KINTOPP	132617473PR	2044	06900384D005	5	24/02/2021	2020
BIANCA SANTANA IANZ	124835100PR	2045	06900384D005	5	24/02/2021	2020
BRENO EDUARDO DA CUNHA RIBEIRO	98965319PR	2046	06900384D005	5	24/02/2021	2020
CARLOS EDUARDO ZWIERZYKOWSKI MOTTA	142991039PR	2047	06900384D005	5	24/02/2021	2020
CLEYSON LUIZ ROSSETTO	136007661PR	2048	06900384D005	5	24/02/2021	2020
FLAVIO DE MODESTI NETO	93313402PR	2049	06900384D005	6	24/02/2021	2020
GABRIEL PICCARDO SHIROIWA	137603101PR	2050	06900384D005	6	24/02/2021	2020
GIULIANA CRISTINA SILVA REIS	136240633PR	2051	06900384D005	6	24/02/2021	2020
HELEN DA SILVEIRA SALES	147342101PR	2052	06900384D005	6	24/02/2021	2020
HENRIQUE BALLEZ SILVA	135531880PR	2053	06900384D005	6	25/02/2021	2020
ISABELA CAROLINE RAIZEL	141902369PR	2054	06900384D005	7	25/02/2021	2020
ISABELLE MONICA CANDIOTTO DE JESUS	126441304PR	2055	06900384D005	7	25/02/2021	2020
JOSEPH BOCHI GASPAR	129319046PR	2056	06900384D005	7	25/02/2021	2020
JOSE VINICIUS LOPES GEVIESKI	139526325PR	2057	06900384D005	7	25/02/2021	2020
JULYANA MARY ANDRADE DA SILVA	126925077PR	2058	06900384D005	7	25/02/2021	2020
LOHANA TSCHURTSCHENTHALER RAIMUNDO	137425920PR	2059	06900384D005	8	25/02/2021	2020
LUIZA GABRIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	138715523PR	2060	06900384D005	8	25/02/2021	2020
LUIZ EDUARDO GOMES FERREIRA	138201600PR	2061	06900384D005	8	25/02/2021	2020
MARGARIDA IZABELLA CONSTANTE ANDRADE	137521741PR	2062	06900384D005	8	25/02/2021	2020
MAYCON GABRIEL CHAVES LAUX	149148620PR	2063	06900384D005	8	25/02/2021	2020
MILENA STRAUBE DE SOUZA	137212684PR	2064	06900384D005	9	25/02/2021	2020
NAIARA GABRIELE DA SILVA MORAIS	143641490PR	2065	06900384D005	9	25/02/2021	2020
NATALY FERREIRA RODRIGUES	136807803PR	2066	06900384D005	9	25/02/2021	2020
PAMELLA DE SIQUEIRA MACHADO	141159593PR	2067	06900384D005	9	25/02/2021	2020
RUAN FELIPE BARRETO	131591632PR	2068	06900384D005	9	25/02/2021	2020
SUELLEN PASKO LIMAS	139278682PR	2069	06900384D005	10	25/02/2021	2020
TAWANA VIEIRA LOURENCO	126744935PR	2070	06900384D005	10	25/02/2021	2020
THAIS DO ROSARIO FREITAS	136990110PR	2071	06900384D005	10	25/02/2021	2020
VICTORIA AMANDA DO NASCIMENTO DA SILVA	147314817PR	2072	06900384D005	10	25/02/2021	2020
VICTORIA EDUARDA BEDIN	138095118PR	2073	06900384D005	10	25/02/2021	2020

CURITIBA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANNA ANDRADE
SCHILIPACH MAINGUE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO MONTEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/19 - 22/07/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 400141 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE GONÇALVES CALIXTO KANIA	89406897PR	1262	06901333C002	19	20/05/2021	2021
FERNANDA PAULA RIBAS	141462814PR	1264	06901333C002	19	20/05/2021	2021
GISLAINE AMORIM DE ARAUJO	98607366PR	1265	06901333C002	19	20/05/2021	2021
MARINA DO VALLE	76903700PR	1266	06901333C002	19	20/05/2021	2021
VANESSA BATISTA DOS SANTOS	107117547PR	1267	06901333C002	20	20/05/2021	2021
IZABELLA SOFFY SANTOS DE OLIVEIRA	139761898PR	1268	06901333C002	20	24/05/2021	2021

CURITIBA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

94464/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400153 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2760
Nome do Município: TERRA ROXA
Código do Estabelecimento: 675
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AQUILA HILARIO	154454225PR	260	27600067D001	52	05/05/2021	2020
CARINE TAVARES SANCHES	136740415PR	261	27600067D001	53	05/05/2021	2020
CAROLINA PEDROSO BARAI	106741603PR	262	27600067D001	53	05/05/2021	2020
JEAN LUCAS OLIVEIRA PAGANINI	135825484PR	263	27600067D001	53	05/05/2021	2020
LETICIA VIANA DOS SANTOS	139567390PR	264	27600067D001	53	05/05/2021	2020
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	97988900PR	265	27600067D001	53	05/05/2021	2020
NAIARA FERNANDES DOS SANTOS	86004844PR	266	27600067D001	54	05/05/2021	2020
RENATA FERNANDES DOS ANJOS	109870366PR	267	27600067D001	54	05/05/2021	2020
ZEZIANE SANTANA BIRUEL	135234320PR	291	27600067D001	59	25/05/2021	2020

TERRA ROXA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FATIMA APARECIDA
CRISPIM COSTA VILAR

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MEIRE PEREIRA LIMA
NOUGUEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 714/2016 -
04/03/2016

94472/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400154 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2760
Nome do Município: TERRA ROXA
Código do Estabelecimento: 675
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CRISTINE DE ASSIS BERNARDINO	106455503PR	280	27600067D001	56	25/05/2021	2020
ANDREI DA SILVA TRISTÃO	141684051PR	281	27600067D001	57	25/05/2021	2020
ANDRESSA TEODORO DE OLIVEIRA	394319886SP	282	27600067D001	57	25/05/2021	2020
BEATRIZ VITAL DE OLIVEIRA DA ROZA	126204795PR	283	27600067D001	57	25/05/2021	2020
CRISTIANE LOPES DE PAULA	127180083PR	284	27600067D001	57	25/05/2021	2020
DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	150270375PR	285	27600067D001	57	25/05/2021	2020
JOÃO MATEUS SACHETO KOLLING	139576675PR	286	27600067D001	58	25/05/2021	2020
JULIA JOVANA MAGALHÃES	142557894PR	287	27600067D001	58	25/05/2021	2020

MAIELI KAILAINE TAFAREL MARSARI	153863342PR	288	27600067D001	58	25/05/2021	2020
MILENA GABRIELA BUENO	138091511PR	289	27600067D001	58	25/05/2021	2020
RENAN TEIXEIRA	136743589PR	290	27600067D001	58	25/05/2021	2020

TERRA ROXA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FATIMA APARECIDA
CRISPIM COSTA VILAR
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MEIRE PEREIRA LIMA
NOUGUEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 714/2016 -
04/03/2016

94474/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400155 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2760
Nome do Município: TERRA ROXA
Código do Estabelecimento: 675
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PAULO R SOUZA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VESTUÁRIO - 542

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA BEATRIZ DE LIMA	146516440PR	268	27600067D001	54	05/05/2021	2020
CARLOS GABRIEL DA SILVA DE MELO	140921351PR	269	27600067D001	54	05/05/2021	2020
FLAVIA CRISTINA PEREIRA	140640506PR	270	27600067D001	54	05/05/2021	2020
GABRIEL MESSIAS DA SILVA	140425516PR	271	27600067D001	55	05/05/2021	2020
GEOVANY DONIZETE DE OLIVEIRA	109869260PR	272	27600067D001	55	07/05/2021	2020
LARIANY THALITA DE ALMEIDA	138388913PR	273	27600067D001	55	07/05/2021	2020
MARCELA MOURA DOS REIS	142622378PR	274	27600067D001	55	07/05/2021	2020
MARCOS MARIANO DOS SANTOS	140438731PR	275	27600067D001	55	07/05/2021	2020
MATHEUS MARIANO DOS SANTOS	140438863PR	276	27600067D001	56	07/05/2021	2020
MATHEUS VAGNER DUARTE MENEZES	140575372PR	277	27600067D001	56	07/05/2021	2020
POLIANA MARIA DOS SANTOS	134748133PR	278	27600067D001	56	07/05/2021	2020
RAYANE GABRIELE DA SILVA GERONIMO	142622530PR	279	27600067D001	56	07/05/2021	2020

TERRA ROXA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FATIMA APARECIDA
CRISPIM COSTA VILAR
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MEIRE PEREIRA LIMA
NOUGUEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 714/2016 -
04/03/2016

94485/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400145 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCATEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICE ROSA SAUL	169578AC	7344	04800026D015	65	26/05/2021	2020

CASCATEL, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGÍNIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 0366/2021 - 26/01/2021

94457/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400144 - 27/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 954

Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA INDUSTRIAL - 152

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEIVID LUCAS SANTANA DE DEUS	136278240PR	4744	01800095D010	48	24/07/2019	2012

ARAUCARIA, 27 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUELEN GOSTENSKI SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021 - 11/02/2021

94454/2021



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

 | 

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 242/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001269 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.184.068,00 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil e sessenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anoto-se.

Curitiba, em 26 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001113

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 242

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33504100	100	01	L	3.184.068,00	21001269
TOTAL						3.184.068,00	
TOTAL						3.184.068,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001113

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 242

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33904000	100	01	L	3.184.068,00	21001269
TOTAL						3.184.068,00	
TOTAL						3.184.068,00	

94293/2021

PORTARIA Nº 243/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001274 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 33.435,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anoto-se.

Curitiba, em 26 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001117

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 243

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33909300	250	95	L	33.435,00	21001274
TOTAL						33.435,00	
TOTAL						33.435,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001117

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 243

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903000	250	95	L	33.435,00	21001274
TOTAL						33.435,00	
TOTAL						33.435,00	

94222/2021

PORTARIA Nº 245/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001278/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 189.887.101,00 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 26 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001121

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 245

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33903400	100	01	L	185.449.275,00	21001278
TOTAL						185.449.275,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903400	100	01	L	4.437.826,00	21001278
TOTAL						4.437.826,00	
TOTAL						189.887.101,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001121

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 245

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33903700	100	01	L	185.449.275,00	21001278
TOTAL						185.449.275,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903700	100	01	L	4.437.826,00	21001278
TOTAL						4.437.826,00	
TOTAL						189.887.101,00	

94223/2021

PORTARIA Nº 246/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001277 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 26.644.574,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 26 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001120

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 246

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33919300	100	01	L	26.644.574,00	21001277
TOTAL						26.644.574,00	
TOTAL						26.644.574,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001120

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 246

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	100	01	L	26.644.574,00	21001277
TOTAL						26.644.574,00	
TOTAL						26.644.574,00	

94295/2021

RESOLUÇÃO Nº 512/2021 - SEFA/GS DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.608.752-8, 17.634.406-7, 17.638.897-8, 17.653.343-9 e 17.561.040-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.906.538,00 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 21001107

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 512

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1301 100				252.250,00					252.250,00	21001262
									252.250,00	

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302 100				37.000,00					37.000,00	21001262
									37.000,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530 164					2.690,00				2.690,00	21001262
									2.690,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 100			572.000,00	403.000,00					975.000,00	21001262
									975.000,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 101			351.598,00						351.598,00	21001262
									351.598,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
-------	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 284						288.000,00			288.000,00	21001262
									288.000,00	
									1.906.538,00	

Página 3 de 3

Nº controle: 21001107

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 512

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302 100				37.000,00					37.000,00	21001262
									37.000,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 284				288.000,00					288.000,00	21001262
									288.000,00	
									325.000,00	

RESOLUÇÃO Nº 515/2021 - SEFA/GS DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.454.200,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 515

Nº controle: 21001109

Estabelece Cota

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	164		13.500,00							13.500,00	21001265
										13.500,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922	113					45.000,00				45.000,00	21001265
										45.000,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					6.393.000,00				6.393.000,00	21001265
										6.393.000,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	164					2.700,00				2.700,00	21001265
										2.700,00	
										6.454.200,00	

94521/2021

RESOLUÇÃO Nº 527/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001295/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 16.890.948-9,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 527

Nº controle: 21001135

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	100	01	P	20.000.000,00	21001295
					TOTAL	20.000.000,00	
					TOTAL	20.000.000,00	

94181/2021

RESOLUÇÃO Nº 528/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 16.890.948-9

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 528

Nº controle: 21001137

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6731 100				20.000.000,00						20.000.000,00
										20.000.000,00
										20.000.000,00

94183/2021

RESOLUÇÃO Nº 529/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 16.890.948-9

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001136

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 529

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6731 100				20.000.000,00						20.000.000,00
										20.000.000,00
										20.000.000,00

94185/2021

RESOLUÇÃO Nº 530/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.365.732-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21001140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 530

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7730 257					1.500.000,00					1.500.000,00
										1.500.000,00
										1.500.000,00

Página 2 de 2

Nº controle: 21001140

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 530

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7730 257					1.500.000,00					1.500.000,00
										1.500.000,00
										1.500.000,00

94357/2021

RESOLUÇÃO Nº 531/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.628.707-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 531

Página 1 de 2

Nº controle: 21001143

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3968 258						129.000,00			129.000,00	21001305
									129.000,00	
									129.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001143

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 531

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3968 258			129.000,00						129.000,00	21001305
									129.000,00	
									129.000,00	

94382/2021

RESOLUÇÃO Nº 532/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.656.344-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21001145

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 532

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 116			150.000,00						150.000,00	21001307
									150.000,00	
									150.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001145

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 532

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130 116			150.000,00						150.000,00	21001307
									150.000,00	
									150.000,00	

94359/2021

RESOLUÇÃO Nº 533/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.646.218-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21001142

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 533

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO PARANA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2735	100	690.000,00								690.000,00	21001304
										690.000,00	
										690.000,00	
										Página	2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA					ANEXO II					Nº controle: 21001142	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE					ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 533						
Cancela Cota											

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2701	100	690.000,00								690.000,00	21001304
										690.000,00	
										690.000,00	

94290/2021

RESOLUÇÃO Nº 534/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.539.020-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001141

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 534

ÓRGÃO		51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL		05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	125							100.000,00			100.000,00	21001302
											100.000,00	
											100.000,00	

94469/2021

RESOLUÇÃO Nº 535/2021 - SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.512.737-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.226.781,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001144

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 535

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250	1.000,00		755.264,00	105.000,00		365.517,00			1.226.781,00	21001306
										1.226.781,00	
										1.226.781,00	

94287/2021

RESOLUÇÃO Nº 525/2021 – SEFA/GS DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,

Considerando o Contrato de Empréstimo nº 4951/OC-BR, celebrado em 30 de setembro de 2020, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR;

Considerando o disposto nas Políticas para aquisições de bens e contratação de obras e para seleção e contratação de consultores, financiadas pelo BID (GN 2349-15 e GN 2350-15);

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 327/2021–SEFA/GS, de 05 de abril de 2021, que designa os servidores para comporem a Comissão Especial de Licitação, em tramitação via e-protocolo n. 17.460.425-8;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Resolução SEFA/GS nº 327/2021, excluindo a servidora VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO, Assistente Técnica, RG nº 3.298.212-3, e incluindo a servidora ANDRÉIA NATAL FERNANDES, Agente Profissional, RG nº 8.126.997-1, mantendo os demais membros inalterados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

94226/2021

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.131.978-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 253/2021 – AT/GAB-PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Evangélica Beneficente de Londrina, inscrito no CNPJ 78.613.841/0001-61, em cumprimento ao objeto proposto de “Proporcionar eficiência no atendimento do SUS à população, melhorar continuamente o nível dos serviços ofertados para os municípios atendidos, contribuindo desta forma para melhorar significativamente a estruturação da atenção especializada da saúde pública. Por meio da aquisição do aparelho de Ultrassom iremos aprimorar o atendimento da Maternidade no setor de obstetrícia e contribuir efetivamente com a melhoria do serviço realizado dando a agilidade, satisfação e humanização.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos reais), sendo R\$ 123.405,00 (cento e três mil, quatrocentos e cinco reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

94225/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.105.208-4

1. CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”.

2. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 130/2021-PRC/PGE, Memo nº 121/2020 I.L, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o COMESP/ CONSORCIO METROPOLITANO COMESP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0002-07, CNES nº 9462740, município de São João dos Pinhais, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 3.812 de 26 de dezembro de 2019.

3. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 395 /2019 e Portaria MS nº 3.299/2019, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5. O montante será repassado em 05 (cinco) parcelas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.812 de 26 de dezembro de 2019.

6. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

94151/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

PORTARIA N.º 020/2021 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, ainda, Decreto 7.667 de 14 de maio de 2021, bem como, de acordo com o contido no protocolo 17.557.166-3,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar de Ofício o servidor JOÃO CARLOS GUILHERME WELTE VON KNUPPELN ALMEIDA, RG Nº 8.537.688-8 servidor efetivo desta SEJUF, ocupante do cargo de Agente Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Curitiba para a Casa de Semiliberdade de Cascavel.

Art. 2º. Publique-se

Curitiba, 25 de maio de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral

94155/2021

COMITÊ DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – CEMVEJ

Ata da Reunião Ordinária do Comitê CEMVEJ – 14/04/2021

No décimo quarto dia de abril de 2021, às 14 horas, por meio de videoconferência disponível no link <http://conferencia.pr.gov.br/CEMVEJ>, foi realizada reunião ordinária do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná. Conforme convocação prévia, fizeram-se presentes: **Titulares Governamentais:** Isabela Damiani (Arquivo Público PR); **Suplentes Governamentais:** Ana Raggio (SEJUF); Aimoré Índio do Brasil Arantes (SEEC); Marina Braga Carneiro (Arquivo Público PR); **Titulares da Sociedade Civil:** Ivete Maria Caribé Rocha (SERPAJ); Marionilde Dias Brepohl de Magalhães (UFPR); Aluizio Ferreira Palmar (CDHMP); **Suplentes da Sociedade Civil:** Daniel de Oliveira Godoy Junior (SERPAJ); Adélia Lopes Salame (SINDIJOR PR); Carla Luciana Souza da Silva (UNIOESTE); **Convidados(as) Titulares:** Olympio de Sá Sotto Maior Neto (MP/PR); Maria Aparecida Branco de Lima (TJ/PR); **Convidados Suplentes:** Rafael Osvaldo Machado Moura (MP/PR); Luís Gustavo Anabuk (DPE); **Convidados(as) Colaboradores(as):** Regina Bley (MP/PR); Giuly Biancato; Hialony Rodrigues (SEJUF); Jefferson de Oliveira Salles (SEED); Cláudia Cristina Hoffmann (MP/PR); **Abertura:** Ana Raggio agradeceu a todos(as) presentes e enalteceu a relevância do Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná. Antes de iniciar a leitura da pauta para aprovação, a Dra. Maria Aparecida solicitou que a Ana registrasse em ata as condolências do Comitê ao Secretário de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, Ney Leprevost, pelo falecimento de seu pai. Ana Raggio agradeceu à Dra. Maria Aparecida. Respondendo à solicitação feita por meio do chat, solicitou que enviássemos ao Jefferson o ofício de

nomeação de representantes da SEED. **1. Aprovação da Pauta:** Ana promoveu a leitura da pauta da reunião para aprovação conforme a seguir: Aprovação da pauta; aprovação da ata da reunião de março/2021; aprovação da logomarca para o CEMVEJ e como sugestão sugeriu serem enviadas as opções de logomarcas pelo whatsapp, podendo ser definido pelo whatsapp; análise das funções da Coordenação da Sala Lume pela Cláudia Cristina Hoffman, sugerindo também fazer um encaminhamento por e-mail a todos; verificar a atualização do texto "Caminho da Resistência"; análise das recomendações; informes. Após a leitura, Ana pediu a inserção de ponto para Giuly Biancato para apresentar o Documentário Vista Grossa e perguntou se os presentes gostariam de incluir algum outro assunto na pauta. A Dra. Maria Aparecida solicitou a palavra, dizendo que gostaria de endossar que a aprovação da logomarca e funções da coordenação da Sala Lume fossem enviadas por e-mail para análise de todos. Ana perguntou se alguém teria mais um ponto de inclusão. Claudia Hoffmann pediu a palavra para dar um retorno sobre o contato com a artista plástica Manuela Cavalinho indicado pelo Aluizio. Ana sugeriu que fosse colocado nos informes, sendo assim combinado. Claudia Hoffmann continuou com a palavra dando a resposta para a Desembargadora Maria Aparecida informando que achava que as funções já tinham sido disponibilizadas e Ana informou que recebeu as funções enviadas por ela e entendeu que deveria ser enviada antes para discussão. Ana seguiu perguntando se algum dos presentes teria alguma objeção para que a Giuly Biancato apresentasse o Documentário Vista Grossa. Não havendo nenhuma objeção informou também o envio da logomarca e funções da coordenação da Sala Lume por e-mail para análise e aprovação do Comitê. O Dr. Rafael pediu a palavra e perguntou se foram feitas as análises das recomendações no relatório da CEV-PR e enviadas por e-mail. Ana respondeu que não foi feito o envio prévio por entender que a ideia era começar as análises por órgão nessa reunião, podendo discutir nessa reunião como dar andamento ao assunto. Não havendo mais nada a incluir a pauta foi aprovada. **2. Aprovação da ata da reunião de março/2021:** Ana lembrou que os participantes receberam a Ata da reunião do dia 10 de março para ser aprovada nesta reunião e perguntou se alguém teria alguma observação e se haveria necessidade de leitura da Ata para eventual alteração ou se poderia considerar aprovada. Não havendo nenhuma contrariedade sobre a Ata apresentada, a mesma ficou aprovada. Ana informou que será encaminhada para publicação e a ata sempre será enviada junto com a convocação da reunião e, havendo alguma alteração, poderá ser solicitado por e-mail. **3. Justificativas de atrasos e faltas:** Marlonilde justificou seu atraso pelo motivo de não ter recebido o e-mail de convocação e Ana informou que seguimos a agenda repassada anteriormente, que todos os e-mails seriam revistos e pediu desculpas. A Isabela também não recebeu e informou novamente seu e-mail. Dr. Olympio pediu a palavra e justificou a ausência de Indira B. Pinheiro (MPF), pois a mesma está em audiência. **4. Apresentação do Documentário Vista Grossa:** Ana passou a palavra para Giuly Biancato para apresentação do Documentário Vista Grossa, a qual agradeceu a oportunidade pelo espaço. Fez uma breve apresentação pessoal e apresentou o projeto estudantil que iniciou em 2019 e o tema abordado no documentário é sobre a Ditadura Militar em Curitiba, partindo do ponto de vista da falta de memorial que temos dessa época, onde tantos locais que sediaram a apreensão de vítimas da ditadura militar, presos políticos, hoje são prédios comerciais, shopping, escritórios, entre outros e não se tem nenhum memorial que indique o que ocorreu. Após a apresentação dessa pesquisa, informou que não conseguiu finalizar, pois foram surgindo muitas informações relevantes e o documentário virou um longa-metragem, motivo pelo qual precisam de verba para sua execução. Informou que para finalizar o projeto fizeram um espaço para receber doações a partir de R\$25,00 na plataforma Vaquinhas visando o lançamento desse filme e distribuição do mesmo. Após apresentação de como seria possível contribuir para que o projeto seja finalizado, agradeceu novamente por poder compartilhar. Ana a parabenizou pelo trabalho que vem desenvolvendo e perguntou se os presentes teriam alguma dúvida e muitos dos presentes elogiaram a iniciativa, o trabalho, que está adequado à proposta do Comitê e o resgate da memória, sendo sugerido também pelos presentes que Giuly entrevistasse o Aluizio, pois o mesmo tem diversas informações que seriam importantíssimas para o projeto. Também foi dito a importância desse projeto para a Sala Lume. Após a fala de alguns presentes, Ana agradeceu a Giuly e colocou o Comitê à disposição, compartilhando no grupo de whatsapp diversas informações sobre o Documentário Vista Grossa. Ainda, falou sobre a criação da Sala Lume, colocando a mesma à disposição também. A Dra Ivete informou que passou no grupo de whatsapp um curso que a Marlonilde está coordenando sobre Geo Política, Memória das ditaduras Latino-Americanas e indicou aos presentes. Não havendo mais nenhuma questão Ana deu andamento. **5. Revisão do texto Caminhos da Resistência:** Ana lembrou ao Comitê que ficou combinado que algumas pessoas conversariam com o Norton sobre o assunto. Aluizio pediu a palavra e disse que conversaram com o Norton e combinaram de nessa semana abrir o texto, pois estava fechado na gráfica da universidade e começar a fazer a revisão do texto e atualização, pois tem muita coisa para ser atualizada, como locais onde foram realizadas violações no estado do Paraná. O visual será o mesmo, não será alterado e na próxima reunião do Fórum será colocado em discussão dessa revisão antes de trazer para o CEMVEJ. O Fórum que preparou este documento e cabe a ele fazer a revisão e atualização. Após o Fórum fechar, será trazido ao Comitê a proposta. Segundo o Norton, é possível a impressão de pelo menos 5 mil cópias pela UFPR. Foi a Universidade que fez a impressão da primeira edição e basta fazer um aditivo, sem burocracia, pois a Universidade apoia a impressão. Para esse material chegar ao público, será feito uma cartilha virtual, dar

um pouco de movimento ao manual, nas imagens, colocar música para ficar mais atrativo e colocar no instagram, facebook. Propôs que na próxima reunião do Comitê o Norton esteja presente, para falar da nova edição do caminho da resistência. Ana agradeceu ao Aluizio e comentou que ela e a Giuly tem um amigo em comum, o Ravi, que fez um caminho da resistência digital e sugeriu convidar o Ravi para a próxima reunião. Aluizio concordou, Giuly comentou que seria importante ele participar. Ana colocou como convite para a próxima reunião Norton e Ravi. A Marlonilde perguntou o motivo do Norton não participar das reuniões do CEMVEJ e Ana Raggio disse que o Fórum não o indicou. Marlonilde disse que ele deveria ser convidado permanente e todos concordaram por ele ser uma figura de destaque, que ele deve ser um participante "membro honorário". Ana Raggio informou que o Norton será convidado e colocado na lista de e-mails e no grupo de whatsapp. Não havendo mais alguma questão sobre o assunto, passou-se para a próxima pauta. Ana disse que quando chegar no momento da impressão voltaremos a conversar sobre a distribuição. **6. Recomendações do Relatório CEV-PR:** Ana informou que o relatório foi colocado no formato Excell e foram colocadas numerações para facilitar o processo de entendimento. Das 24 páginas, faltaram 5 para revisar, tendo criado abas para cada órgão como segue: TJPR, MPPR, DPPR, MPF, CEMVEJ e Governo do Estado. Ana perguntou como gostariam de fazer esse processo, se analisariam alguns órgãos específicos, se marcamos uma reunião extraordinária para fazer essa análise, dando tempo para fazerem uma leitura prévia. Dra. Ivete sugeriu fazer por cada grupo de trabalho a análise, revisar e depois discutir o geral. Ana perguntou se ficaria da seguinte forma: enviaria o documento e cada representante do órgão analisa. Sugeriu distribuir os órgãos que não tem representação em específico e fazemos um retorno. Dr. Rafael sugeriu que recebessem o material e fizessem a avaliação apenas das instituições que tivessem representatividade, pois já vai gerar vários encaminhamentos e num segundo momento combinar de fazer das demais instituições que não tem representatividade. Ana perguntou se alguém teria alguma outra proposição. Não havendo, ficou definido, como propôs o Dr. Rafael, iniciarmos pelas instituições com representatividade e depois as demais. Sugeriu marcar uma reunião para outra semana. Após aprovação dos presentes, Ana informou que ficou definida reunião extraordinária para discutirem as recomendações para dia 28 de abril, das 15h às 17h, objetivando revisar as recomendações e deixando claro que não foram feitas alterações dos conteúdos das recomendações. Cada representante do Comitê receberá essas recomendações por e-mail. As mesmas foram compiladas em uma tabela por Ana e a mesma fez a leitura dos órgãos que possuem representação no comitê para iniciarem os trabalhos, sendo eles: SEED, Tribunal da Justiça do Paraná, Ministério Público do Paraná, Defensoria Pública do Paraná, Ministério Público Federal, CEMVEJ, Governo do Estado, ficando definido para um segundo momento de discussão das recomendações da Superintendência de Tecnologia do Ensino Superior, a Secretaria de Segurança Pública, Defensoria Pública da União, Polícia Federal, Governo Federal e a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Os encaminhamentos foram aprovados. **7. Informes:** Ana solicitou que Claudia Hoffmann falasse sobre o diálogo que teve com a artista Manuela Cavalinho e Claudia informou que no mesmo momento que o Aluizio passou a informação ela já entrou em contato com a Manuela Cavalinho que possui um trabalho em relação aos desaparecidos no Parque Nacional de Foz do Iguaçu e que a obra dela são ossadas reproduzidas em tamanho original. Ela gostaria de fazer o caminho da morte dessas pessoas dentro do Parque Nacional, para onde foram levadas. Como não é possível, ela fará uma exposição em Curitiba no Museu de Arte Contemporânea e também gostaria de expor no LUME e Claudia a informou que o LUME ainda está no começo da sua organização, que o Comitê está trabalhando para montar a sala, que ela não comentou com a Manuela, mas que inclusive precisamos ainda conversar com o Presidente do Tribunal da Justiça para sabermos como podemos dar um toque mais artístico na Sala LUME. Informou para a Manuela que o trabalho dela está de acordo com as narrativas, com o objetivo do LUME e voltarão a se falar, pois estamos num contexto pandêmico e que por enquanto não haverá exposição possível de ser aberta ao público, inclusive a Manuela enviou um material por e-mail para a Claudia analisar e enviará o portfólio dela. Claudia disse que logo que receber mais materiais vai compartilhar com o grupo. Ana disse que acha válido que Claudia compartilhe com o grupo quando receber esses materiais, elogiou pelo fato de já ter falado com ela, perguntou se algum participante da reunião teria algo a mais para complementar sobre o assunto. A Dra. Maria Aparecida disse para a Claudia que se possível convidasse a artista para participar da reunião do CEMVEJ. Claudia disse que a convidará para a próxima reunião para que a apresente a própria obra. Ana sugeriu que a Claudia a convidasse para a próxima reunião de maio, aproveitando que também convidaria o Ravi. Marlonilde perguntou para Ana se o Dr. Sena já tinha voltado para suas atividades, pois enviou um projeto para ele, depois para a própria Ana, mas não teve retorno e gostaria de saber se alguma coisa avançou nesse sentido. Ana informou que até o momento não, mas que daria prioridade para o assunto em questão. Ana informou também que sobre a proposta de visita no Tribunal de Justiça, foi preparado um ofício e que será encaminhado para a Dra. Maria Aparecida e Dra. Ivete para que deem sua opinião sobre o conteúdo do ofício e ficaremos no aguardo de eventual reagendamento da reunião com o Presidente do Tribunal da Justiça. Dra. Maria Aparecida informou que teria uma ida no Tribunal e tentaria marcar uma nova data o mais breve possível. Ana informou sobre a destinação dos documentos da Comissão da Verdade ao Arquivo Público, assunto tratado em reunião que contou com a participação de Regina Bley, Claudia Hoffmann, Hialony Rodrigues, Ana Raggio e Marina do Arquivo Público. Foi identificado que todos os

documentos que estavam de posse da Comissão da Verdade foram digitalizados e estão de posse do documentador. Assim, vamos adotar medidas para recuperar a senha e login e abrir esses documentos. Ana falou que a dúvida era se os documentos da Dra. Marionilde estavam completos em relação a esses documentos, que poderia ser feita uma comparação desses dois documentos. Marionilde disse que não entendeu a frase e Ana solicitou que Marina ou a Isabela presentes pudessem explicar mais o assunto. Marina informou que o documentador é um repositório digital que não é do arquivo público em si, ele é da Celepar e que outros órgãos também devem usar. O documentador é um repositório digital que você consegue colocar documentos, áudios e foi feito um trabalho, que a Regina Bley conhece muito bem, há alguns anos atrás pelo Gilberto, um arquivista que não trabalha mais no Arquivo Público, em conjunto com a Márcia Medeiros da Secretaria da Cultura, que foram colocando oitivas, depoimentos e classificando os documentos. Segundo a Regina, toda essa documentação que foi produzida pela Comissão foi digitalizada. Marina disse que inclusive a Claudia também pode comentar que alguns documentos não foram digitalizados, pois alguns documentos foram feitos posteriormente e que estariam em posse do Ministério Público. A questão do documentador é que como o Gilberto saiu não se tem o acesso dele. Marina disse que iria no arquivo público no outro dia e entraria em contato com a Celepar para ver se consegue ou reativar o login ou ter outro acesso, pois o documentador é por níveis de acesso, onde pessoas públicas podem acessar e tem a parte restrita conforme os órgãos vão decidindo. Vamos tentar rever esses documentos digitalizados com a Celepar e a outra opção seria entrar em contato com a empresa particular, a Vendramel, que fez essa digitalização. Além disso, CD com os documentos deve estar no armário da Comissão, no acervo da SEJUF. Marionilde pediu a palavra e disse que precisa saber se esses documentos são os mesmos da Comissão da Verdade, pois da Comissão da Verdade ela recebeu da SEJUF. Marina disse que vai ver via Celepar para ver se consegue fazer essa comparação na sua totalidade. Marionilde disse que tem 1.200 documentos indexados e que ficaria difícil saber. Regina Bley pediu a palavra e disse que tudo que foi solicitado pela Marionilde, todo o acervo que estava dentro da Comissão da Verdade, foi digitalizado. Só não tem digitalizado o que foi feito posteriormente, mas tudo que tem no acervo físico foi organizado, catalogado, digitalizado e estão dentro de três armários na SEJUF, que devem estar dentro da sala do Dr. Paulo Sena e é o que a Marionilde teve acesso. O trabalho que foi feito foi como a Marina explicou e que tinha, uma estagiária, Raísa de História, que ficou exclusivamente em função de alimentar o repositório com os arquivos que haviam sido digitalizados pela Vendramel, que gentilmente não cobrou para fazer esse trabalho. Regina acha que o mais importante é que todo esse material físico deva passar para o arquivo público e não ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça, pois entende-se o valor histórico e nenhuma das Secretarias têm os meios, técnicas e conhecimento para preservação desse acervo. Regina afirma que o órgão que tem competências técnicas é o Arquivo Público. Marina comentou que, em relação a essas transferências de materiais físicos, ficou acordado que quando a Ana ou Hialony conseguirem ir para a SEJUF para ver a volumetria desse material, quantas caixas, a classificação das caixas, isso deverá ser enviado à Marina. Marionilde pediu a palavra e disse que ouviu que tinham documentos na sala do Dr. Paulo Sena que não tinham sido digitalizados e a mesma ofereceu um estagiário para digitalizar na época e que não é fácil rever toda essa documentação, diferenciar um documento do outro. Regina Bley disse que desconhece essa informação e que até o momento que estava a frente do Departamento não houve nenhum acréscimo ao acervo da Comissão Estadual da Verdade e lembrou o trabalho feito pela profissional da área Marcia Medeiros. Após isso, não se mexeu mais no material, exceto em uma outra ocasião e que foi feito de forma organizada. Ana disse que não haveria diferença entre o que foi disponibilizado pela empresa para a professora Marionilde, que seria uma documentação só, pois não teve acréscimo, não tendo qualquer mudança. Claudia disse que a dúvida era que enquanto terminavam a Comissão da Verdade e ainda não tinham o Comitê, foram recebendo informações novas e inclusive no Centro de Apoio de Direitos Humanos do Ministério Público apareceram pessoas para fazerem relatos e essas pessoas foram ouvidas. Assim, possuem esses documentos novos que precisam ser digitalizados para compor o arquivo. Uma outra questão, segundo Claudia, é o acesso aos depoimentos anônimos. Tem toda uma legislação e o arquivo público domina a legislação a esse respeito. Ana reiterou a fala da Claudia dizendo que essa documentação precisa integrar o acervo, mas que a prioridade seria solucionar os arquivos atuais e depois, dentro do Comitê, discutir quais os próximos passos em relação a esses documentos que ainda não estão catalogados. Marina reiterou que acredita que no documentador tem as mesmas informações, pois após saída do Gilberto ninguém mais alimentou e que ela vai na Celepar. Regina Bley informou, a título de esclarecimentos, que o Gilberto não era quem alimentava o documentador, ele fez o plano de classificação e arranjo, quem estava alimentando era a SEJUF/DEDIHC. Encerrado o assunto, Dr. Olympio disse que gostaria de dar uma notícia que hoje, no período da manhã, em reunião do Conselho Nacional dos Procuradores da Justiça dos Estados e da União, foi apresentado para esse enunciado aprovado por um grupo nacional do Ministério Público contrário à militarização das escolas, o qual foi aprovado hoje pela manhã pelo colegiado. Dra. Maria Aparecida e Regina Bley celebraram o informe do Dr. Olympio. Claudia Hoffmann pediu a palavra para falar sobre um edital aberto do Ministério Público Federal com disponibilidade de verba com temas para a ditadura militar. Ela informou que o edital estava encerrado, mas ela pegou o contato do e-mail e marcou uma rápida reunião com uma Assessora do Procurador

que abriu um protocolo. Claudia falou sobre o espaço Lume nessa reunião e que recebeu na semana passada uma resposta formal pedindo mais informações sobre o Espaço Lume. Deram um prazo resposta, a qual Claudia está elaborando junto com outros participantes, vindo como uma boa notícia. Ana elogiou a atitude de Claudia e deu por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada pela servidora Hialony Rodrigues e corrigida pela servidora Ana Raggio.

94131/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF PR. ATA - SOLENIDADE DE POSSE. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO. 07/04/2021 CEDI/PR. 1- Ato de Posse; Aos sete dias do mês de Abril do ano de 2021, às 10h15min, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início de forma híbrida a solenidade de posse, em conformidade com a Lei nº 11.863/1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e Criação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR. O CEDI/PR é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, formulador de políticas públicas, competente para aprovar, acompanhar e controlar a execução da política voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas do Estado do Paraná. Sendo desejado a todos os presentes um excelente evento que se concretize como espaço efetivo de participação social e garantia de direitos. Após a composição da mesa de autoridades: a excelentíssima Sr.ª Adriana Santos de Oliveira, Vice Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso gestão 2019/2021 e Gestora do Departamento da Política da Pessoa Idosa, excelentíssimo Sr. Dr. Antonio Devechi - Diretor Geral da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, neste ato representando o excelentíssimo Secretário de Estado Sr. Ney Leprevost, a excelentíssima Sr.ª Leandre Dal Ponte - Deputada Federal, excelentíssimo Sr. Antonio Costa - Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, excelentíssima Sr.ª Rosana Beraldi Bevervango - Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência e Representante do Ministério Público do Paraná, excelentíssimo Sr. Jefferson Abadde - Chefe de Gabinete da Assembleia Legislativa do Paraná neste ato representando o Deputado Estadual Cobra Repórter, excelentíssimo Sr. Jorge Nei Neves - Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso gestão 2019/2021. Agradecimentos a presença do Sr. Jackson Pitombo Cavalcante Filho - Diretor de Desenvolvimento Social da SEJUF/PR, aos representantes das Entidades, Segmentos da Sociedade Civil, órgãos e Secretarias de Estado, servidores e demais convidados presentes e aos que nos acompanham pelas redes sociais. Declarou-se a abertura da solenidade com a palavra da Vice Presidenta do CEDI Sr.ª Adriana Santos de Oliveira que agradeceu em nome dos excelentíssimos Srs. Dr. Antonio Devechi e Ney Leprevost que por motivos maiores não estão presentes momentaneamente. Declarou aberta a solenidade de posse dos conselheiros do biênio 2021/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, desejou que o evento seja formidável a todos. Iniciou o pronunciamento das autoridades com o excelentíssimo Sr. Antonio Costa, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em posse da fala desejou cordialmente saudações a todos os membros em respeito aos seus desempenhos e esforços na política da pessoa idosa, exaltou o destaque do Estado do Paraná e do Estado do Ceará em seus desenvolvimentos de políticas públicas, e ao notável trabalho da Deputada Federal Sr.ª Leandre Dal Ponte. Citou a campanha em execução em abril de 2021 que levará aos estados conselhos, capacitação de conselheiros e gestores assim como a mostra de novos dois modelos de política, a Política de Cuidados e a Política de Proteção. Agradeceu a participação e lembrou sobre a disposição da secretaria como apoio, e a importância da parceria e cooperação entre ambos, por fim, desejou felicitações para a nova gestão. Encaminhou a fala a Deputada Federal Sr.ª Leandre Dal Ponte que agradeceu a participação com contentamento do encontro ocorrer mesmo de forma virtual, parabenizando o trabalho da gestão 2019/2021 e para todos os membros, desejou êxito para a nova presidência e ao colegiado, contando com o apoio de seu mandato na defesa dos direitos da pessoa idosa, exaltou sobre a Comissão Permanente na

Câmara dos Deputados de Direitos das Pessoas Idosas, sendo uma grande conquista realizada, em especial à Sr.^a Rosana Beraldi Bevervango seu agradecimento ao apoio e contribuições. Relatou os apoios, projetos e conclusões a cerca do melhoramento da defesa dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná, assim como a grande caminhada e enfrentamento que temos para dar continuidade a esta política, encerrou saudando e parabenizando a todos e com a informação de que a sua presença na reunião será breve por conta de seus compromissos. Com a posse da fala o Diretor Sr. Antonio Devecchi em representação do Secretário Sr. Ney Leprevost. Convocada em fala a Sr.^a Rosana Beraldi Bevervango cumprimentou todas as presenças, relevou o trabalho e esforço da gestão anterior, desejou calorosamente boa sorte para a nova presidência e relembrou a felicitação ao nascimento do CEDI, sendo um grande instrumento a dar a voz e defesa para pessoa idosa. Declarou sempre que necessário a presença e auxílio do Ministério Público em ajudar a política da pessoa idosa finalizaram com sua saída da reunião por força maior. Em pronunciamento o Sr. Jefferson Abade desejou bom dia e forte abraço à todos em nome do Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Ademar Traiano, trouxe cortejos do Colegiado de Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, honrou o desempenho e trabalho pelo colegiado do CEDI/PR na gestão 2019/2021, homenageou a nova gestão que está vindo e exaltou a disposição da CRIAI para contribuir com a defesa dos direitos dos mais vulneráveis, e finalizou elogiando aqueles que se empreenderam e se destacaram nas políticas públicas dos direitos da pessoa idosa no cenário atual da pandemia. Com a palavra o Presidente do CEDI/PR gestão 2019/2020 Sr. Jorge Nei Neves recepcionou à todos com boas vidas, agradeceu a presença dos convidados e demais membros, sendo um grande momento de alegria, por seu trajeto durante a presidência que lhe foi de muita responsabilidade e valiosidade, com as realizações e avanços na política da pessoa idosa mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, com muito orgulho de fazer parte do colegiado, e que todos que passaram e aos que permaneceram deixam marcado o empenho e a diferença neste trabalho, ficando seu agradecimento e disposição. Ato de posse sendo narrado pela cerimonial e Secretaria Executiva do CEDI – Jocélia Cunha menciona: Às 10h do dia 07 de abril de 2021, na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, sala de Gestão Fanny Lerner, Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº Centro Cívico, Curitiba PR, por meio de reunião híbrida, nas modalidades presencial e virtual, em sessão solene de posse do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, CEDI PR, comparecem os seguintes membros representantes dos órgãos governamentais indicados e organizações da sociedade civil, sendo estes últimos eleitos por meio de Processo Eleitoral conforme estabelece a Deliberação 031/2020/CEDI PR e publicação de Ata e Reunião Final em Diário Oficial Entidades e seus respectivos representantes, CEDI gestão 2021/2023 segmento da Sociedade Civil: AMAI (Associação Mandritubense de Amigos dos Idosos) com o titular Sr. Matheus Mokdesse dos Santos e suplente Sr.^a Patricia de Jesus Ferreira, Ação Social do Paraná titular Sr. José Araujo da Silva e suplente Sr.^a Claudia Costa Carneiro Hernandes, IPC (Instituto Paranaense de Cegos) titular Sr.^a Veranice Ferreira e suplente Sr. Cayo Miguel Angel Cristóbal, Pequeno Cotoelongo do Paraná titular Sr.^a Antonielli Felix Bluta e suplente Sr.^a Damary Mariangela Sepulveda Escobar, Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo – Castro PR titular Sr.^a Cleonice Fátima de Almeida e suplente Sr.^a Aline Copacheski Santos, Ação Hospitalar Bom Jesus titular Sr.^a Claudia Aparecida de Lara Martins e suplente Sr.^a Janaina Cintian de Oliveira Chiarello, ASFAPIN (Associação São Francisco de Assis) titular Sr. Jorge Nei Neves e suplente Sr.^a Silvana de Fatima Neves, Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel titular Sr.^a Maria de Lourdes Menon Schram e suplente Schirley Pietsch, Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do PR titular Sr.^a Bernadete Dal Molin Schenatto e suplente Sr.^a Nilva Giongo da Silva, CEGEN (Centro de Excelência em Atenção a Geriátrica e Gerontologia) titular Sr. Diones Lupercio Monteiro e suplente Sr.^a Elisa Beraldi Canales, Associação de Proteção ao Idoso de Orizónia – Marigá titular Sr.^a Terezinha Corrêa Maciel Barbosa e suplente Sr.^a Laura Azevedo Coutinho, Centro de

Convivência da Terceira Idade de Querência do Norte, titular Sr.^a Adalza Gomes da Silva e suplente Sr.^a Rosimeire Aparecida do Nascimento. Segmento Governamental, secretarias: Secretaria da Justiça Família e Trabalho, Diretoria de Desenvolvimento Social e Departamento da Política da Pessoa Idosa do Paraná titular Sr.^a Adriana Santos de Oliveira, suplente Sr. Jackson Pitombo Cavalcante Filho, Secretaria da Justiça Família e Trabalho Departamento da Assistência Social titular Sr. Manoel Tadeu Barcelos e suplente Sr.^a Gessica Greschuk Ribeiro, Secretaria da Justiça Família e Trabalho Gestão de Fundos, titular Sr.^a Viviane da Paz Carvalho e suplente Paulo de Souza Rolim Filho, Secretaria de Administração e Previdência, titular Sr.^a Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti e suplente Sr. Luiz Gustavo Sulek Castilho, Secretaria de Comunicação Social e Cultura, titular Sr.^a Leila Banks de Oliveira e suplente Sr.^a Aline de Souza Barbosa, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, titular Sr.^a Camila Aragão e suplente Sr.^a Michelle Carolo, Secretaria da Educação e Esporte, titular Sr.^a Clemilda Santiago Neto e suplente Sr.^a Regina Célia Vitorio, Secretaria da Infraestrutura e Logística, titular Sr.^a Antonielli Dacol Guil e suplente Sr.^a Amanda Helen Ferreira Giseli da Rocha, Secretaria da Saúde, titular Sr.^a Adriane Miró Vianna Benke Pereira e suplente Sr.^a Giseli da Rocha, Secretaria da Segurança Pública, titular Sr. Claudio Marques Rolin e suplente Sr.^a Janice Cherpinski, Companhia de Habitação do Paraná, titular Sr.^a Lucimeri Sampaio Bezerra e suplente Sr. Luiz Antonio Mariotto Neto, Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, titular Sr. José Maia e suplente Sr.^a Gisela Cristina Vagetti. Para dar posse às entidades eleitas tomou a palavra o Sr. Dr. Antonio Devecchi legítimo representante do Secretário de Estado Sr. Ney Leprevost através da resolução nº 282/2020, executou neste ato a posse aos 24 membros (titulares e suplentes) que representam 12 Organizações da Sociedade Civil eleitas por meio de processo eleitoral e aos 24 membros (titulares e suplentes), indicados pelo Poder Executivo Estadual para o Biênio 2021/2023 do Conselho estadual dos Direitos do Idoso do Paraná. Composição da Mesa Diretora, em atendimento ao artigo nº 18, Parágrafo Único do Regimento Interno do CEDI PR, que garante a alternância de representatividade entre Governo e Sociedade Civil, a SEJUF fará a indicação para a cadeira de presidência a ser ocupada pelo segmento governamental. Em palavra o Sr. Dr. Antonio Devecchi em nome do Secretário de Estado Sr. Ney Leprevost indicou a Chefe do Departamento da Política da Pessoa Idosa, Sr.^a Adriana Santos de Oliveira para a presidência, havendo concordância deste conselho. Agradeceu a presença de todas as autoridades e parabenizou a gestão 2019/2021 em nome do conselho e da secretaria pelo brilhante trabalho, e que em conjunto, cada vez mais iremos nos fortalecer, encerrou pedindo licença para cumprir sua agenda. Iniciou a escolha da cadeira da vice-presidência, aos candidatos à cadeira, o Conselheiro Sr. José Araujo Silva tomou a fala indicando o Sr. Jorge Nei Neves pelo seu trabalho excepcional, assíduo em sua presença e contribuições na política do idoso, ficando o CEDI em boa direção. Tendo a disposição do Sr. Jorge Nei Neves, a votação se encerrou unânime. Ratificou o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná que deliberou a aprovação da Presidência Sr.^a Adriana Santos de Oliveira e Vice Presidência Sr. Jorge Nei Neves para o biênio 2021/2023, aprovado por unanimidade. Passando ao referendo da Secretaria Executiva, por unanimidade a permanência da Sr.^a Jocélia Cunha como Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso biênio 2021/2023. Com a composição da Mesa Diretora encerrou o Ato de Posse do Colegiado encaminhando a palavra a Presidenta do CEDI PR Prof.^a Adriana Santos de Oliveira, a mesma em posse da fala agradeceu à todos os presentes, convidados e a equipe técnica do Departamento da Política da Pessoa Idosa e aos auditores que acompanham virtualmente, felicitou a honra por assumir esse compromisso e a confiança da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, a ao conselho pela oportunidade de dar continuidade aos trabalhos da defesa dos direitos da pessoa idosa, expôs sua força de vontade e disposição para fazer o máximo possível dentro da política da pessoa idosa. Citou sua particular referência, Paulo Freire, de que é preciso ter esperança do verbo esperar, levantar e ir atrás para construir em conjunto uma sociedade para todas as idades. Partiu para a composição das Comissões Permanentes, que devem compor com três membros do segmento

governamental e três da sociedade civil. Em comentário, o Conselheiro Sr. José Araújo Silva sugeriu sendo facultativo, que os membros antigos permaneçam nas suas próprias comissões, para facilitar a recomposição sendo interessante para abreviar o trabalho, e aos novos que sintam-se à vontade para escolha de suas comissões. Retomando a fala a Sr.ª Adriana Santos de Oliveira concordou com a proposição citada pelo conselheiro sendo a forma mais prudente e concordada por todos. Falou sobre a Comissão de Políticas Públicas que se estrutura no Eixo Governamental a SETI, SESA e SEED e na Sociedade Civil a Associação Hospitalar Bom Jesus, Associação Mandritubense de Amigos dos Idosos e o Pequeno Cotoelengo. A Comissão de Acompanhamento dos Conselhos ficam no Eixo Governamental a SEAP, SEJUF (DAS) e SEEC e na Sociedade Civil a Ação Social do Paraná, a Associação São Francisco de Assis e o Instituto Paranaense de Cegos. Na Comissão de Normas e Fiscalização se mantém no Eixo Governamental a COHAPAR, SEJUF (DPPI) e SESP, e na Sociedade Civil a Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná, a Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel e o Centro de Convivência da Terceira Idade de Querência do Norte. Na Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo segue no Eixo Governamental a SEJUF, SEIL e SETEST e na Sociedade Civil o Centro de Excelência em Atenção a Geriátrica e Gerontologia, a Associação de Proteção ao Idoso de Orizona – Maringá e o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo de Castro. Iniciou novo assunto com as Comissões Temporárias, onde a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ficou no Eixo Governamental a SESA, COHAPAR e a SEJUF (DPPI) e na Sociedade Civil a Associação São Francisco de Assis, a Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná e a Associação Mandritubense de Amigos dos Idosos. Passou a Comissão Situações Urgentes Covid no Eixo Governamental a SESA, SEJUF (DAS e DPPI) e na Sociedade Civil a Associação São Francisco de Assis, a Ação Social do Paraná e o Centro de Excelência em Atenção a Geriátrica e Gerontologia e como colaboradores o Hospital de Clínicas e o Recanto Tarumã. Na Comissão de Capacitação dos CMDP's no Eixo Governamental a SEJUF (DAS e DPPI) e a SETI com a Sociedade Civil a Ação Social do Paraná, a Associação São Francisco de Assis e a Associação de Proteção ao Idoso de Orizona e como colaboradores a Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná. Encerrou as atividades da manhã e convidou os conselheiros para a reunião no período da tarde conforme cronograma e avisos da secretária executiva. Panorama e desafios das Instâncias de Garantia de Direitos; A Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira exercendo uso da palavra no intuito que os conselheiros neófitos se familiarizassem com a dinâmica das atividades exercidas dentro do conselho e promover a interação com os conselheiros decanos, iniciou informando no que se refere as atualizações, remodelação e ajustes no site do CEDI, e que as sugestões dos conselheiros são profícuas para o devido aperfeiçoamento e disponibilizando no chat o link do site. Na sequência abordou o calendário das reuniões já aprovado no ano de 2020, citando a importância dos conselheiros se aterem as datas mensais para sua participação nas reuniões das comissões e do pleno. Sugeriu aos conselheiros que concluíssem a composição das comissões que não foram finalizadas no período da manhã. Mencionou sobre a Comissão Temporária Tribunal de Justiça pedindo ao Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves que auxiliasse a recordar. Passou a palavra ao Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves, o mesmo explicando respectivamente à Comissão que ficou de ser agendada no Tribunal de Justiça, cuja não ocorreu, com as questões de pagamento PIS/Pasep e a sugestão de multas serem destinadas ao fundo. Posteriormente a Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira compreendeu ressaltando a importância da reunião e de retomar o assunto para este ano. Em seguida pondo em votação a afirmação de manter com a estrutura da Presidência e a Gestão de Fundos da SEJUF e a Vice-Presidência da ASFAPIN junto com a Ação Social do Paraná, sendo a afirmativa concordada e aprovada por todos os presentes. Expôs informando sobre a CRIAL (Comissão de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência) da Assembleia Legislativa, a qual recebeu

primeiramente a recomendação do Conselheiro Sr. José Araújo Silva, com a posse da fala, para que a atual vaga da Conselheira Sr.ª Maria de Lourdes Menon Schram na referente Comissão fosse destinada ao Conselheiro Sr. Matheus Mokdese, havendo concordância das partes e demais membros. A Conselheira Sr.ª Giseli da Rocha da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em poder da fala, manifesta a possibilidade de participação da secretaria como colaboradores, bem como a Venerável Sr.ª Rosângela Javorski Schmidt também em fala propõe a sua participação dentro da CRIAL. A Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira retoma a fala concluindo a Comissão com as Entidades Governamentais: SEJUF, SETI e a SESA e Entidades Cívicas: ASFAPIN, AMAI, e a Associação de Proteção ao Idoso de Orizona – Maringá, tendo sua aprovação nas conclusões acima citadas junto dos demais participantes. Esclareceu sobre a Plataforma Temporária Longevidade que tem o intuito de unificar as informações do Estado do Paraná, e que teve a ação de organizar o evento do CEDI – CE, usando esse modelo de plataforma, evidenciando aos Conselheiros que deve-se fazer a retomada, pois ela faz a junção de informações e dados de extrema importância que podem contribuir com os municípios na proposta Cidade Amiga da Pessoa Idosa, tendo dentro da Gestão o objetivo de encaminhar um projeto de lei, próprio do Estado, de termos um Paraná para todas as idades no olhar atento para uma sociedade inclusiva, que permaneça e seja uma Política de Estado, possuindo dentro do Paraná 108 municípios com adesão à proposta que está dentro do Plano de Governo. Destacou que a Plataforma Temporária Longevidade pode colaborar no sentido dos ajustes, informações e discussões que estão em execução, em 2020 ficou estagnada a construção dessa ideia, informou a disposição de revir para este ano, e que gostaria de manter a SEJUF, ficando em aberto uma vaga do eixo governamental e uma da sociedade civil. Conclui com três membros da Instituição Governamental: SEJUF (DPPI), SEED, e a SETI e três da Sociedade Civil: Associação de Proteção ao Idoso de Orizona - Maringá, Pastoral da Pessoa Idosa e a ASFAPIN. Por seguinte, evidenciou a Comissão Temporária de 2019, que tem como propósito viabilizar prêmios para as ações, estratégias e experiências de destaque positivo na Política da Pessoa Idosa nos municípios do Paraná, objetivando que o Colegiado deve trabalhar no edital/deliberação de como beneficiar e conceder visibilidade para as inovações ou estratégias que os municípios desenvolvem voltados para a pessoa idosa. Expondo que a ideia não teve continuidade ao longo de 2020 e que deve ser estudada uma proposta para seu seguimento. Para a citada Comissão tinha-se: APP Sindicato, Recanto Tarumã, e a SEJUF (DPPI) e o Departamento da Assistência Social). Passou a fala ao Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves que elucidou a cerca da comissão, sobre a deliberação que é da Plenária do CEDI para o um prêmio de boas práticas e que seria feito um repasse de recursos para os municípios, seria um novo edital, que foi deliberado em 2019, porém, como dito, em 2020 não foi dado prosseguimento. Voltando a palavra para a Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira sugeriu manter as mesmas entidades apresentada na Comissão com foco nas situações atuais. Com fala, a Conselheira Sr.ª Bernadete Schenatto cogitou o adiamento e retirada momentaneamente da respectiva Comissão, justificando que o presente contexto sugere foco no enfrentamento à pandemia. Em posse da palavra a Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira concordou com a contraposição e ultimou votação, sendo unânime. O Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves e o Conselheiro Sr. José Araújo Silva em mesma opinião declararam que a volta da Comissão Temporária de 2019 será bem vinda, e de grande importância sua revisão futuramente. A Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira em sua fala concluiu que a deliberação referente a essa comissão por hora ficou revogada, com a condição de que ela seja pensada posteriormente em caráter premiativo com as preposições da atual pandemia. Iniciando novo assunto com uma deliberação de 2019 que tem pronta uma Comissão de Seleção que é responsável pela avaliação de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil quando se trata de editais de chamamento público, junto da mesma deliberação contém a Comissão de Monitoramento e Avaliação, etapa posterior das propostas aprovadas. Destacou que hoje não temos nenhum chamamento público

em aberto, mas que deve ser efetuado o pagamento do chamamento de 2018, em que o processo interno foi concluído, e que é preciso ter essa Comissão de Seleção das propostas para quando criarem os editais para as entidades e organizações da sociedade civil, na época tinha-se pelo Marco Regulatório (lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014) duas entidades governamentais e uma da sociedade civil: COHAPAR, SESA e APP Sindicado, respectivamente, houve alteração posteriormente para: COHAPAR, SEJUF (DPPI) e APP Sindicado, evidenciou a terceira alteração onde a SEJUF (DPPI) não deveria participar da Comissão de Seleção, pois emitiu um parecer técnico do departamento, havendo atrito em participar das duas comissões, podendo ser interpretada de forma equivocada, pela prestação de contas (PGE), reforçou seu comentário, justificando que deve ser outro servidor de carreira, pois atualmente dentro do DPPI não conseguiria assumir a possibilidade de participação da SEJUF nessas comissões, por fim estabelecendo as seguintes entidades para a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, Governamentais a COHAPAR e SEED, e Civil a Associação de Proteção ao Idoso de Orizona de Maringá. Informou que não foi localizada a deliberação da comissão Plano Estadual de Cuidados Permanentes para a Pessoa Idosa, e requisitou aos conselheiros para que se possível relembassem a respeito. O Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves abordou em fala que de fato era de ser realizada a deliberação da montagem dessa comissão, havendo registro em ata que a plenária deliberou. A Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S.Oliveira reavendo a fala esclareceu que as condições de mudanças e replanejamentos anteriores da Secretaria Executiva do Conselho não favorecem os alinhamentos necessários para a gestão atual, ocorrendo atritos e novas alterações. Argumentou que a deliberação deve ser reformulada, contendo anteriormente os seguintes eixos, Governamental a SESA e a SEJUF, e no Civil o Recanto Tarumã e o Hospital de Clínicas. Após iniciar um debate indicando se prosseguiriam com a comissão ou com sua anulação, concluiu-se que todos os aprimoramentos que auxiliam a política da pessoa idosa devem ser mantidos. Portanto manteu-se as seguintes entidades: Governamental SESA e SEJUF, e da Sociedade Civil o Pequeno Cotoengo, Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do PR, e como colaboradores o Ministério Público (CAOPDDI), Hospital de Clínicas, e o Recanto Tarumã. Pediu auxílio ao Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves para recordação da Comissão solicitada pela Deputada Federal Sr.ª Leandre Dal Ponte, o Vice-Presidente em fala elucidou que foi um encaminhamento de uma reunião ao final de 2020, que seria um Grupo de Trabalho para acompanhamento das discussões na Câmara da referida Deputada, sobre as Instituições de Longa Permanência, para se configurarem como instituições de saúde pois são ferramentas da Assistência Social, em teor de uma proposta legislativa, sendo apoiada pela Deputada a realização da comissão pelo Conselho e que no grupo constaria as respectivas entidades: SEJUF, SESA, Departamento de Assistência Social, Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo em Castro, Socorro aos Necessitados e a Ação Social do Paraná. A Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S.Oliveira afirmou em fala a crença da não realização da deliberação, pois não foi situada e que irá fazer nova revisão. Após a discussão da definição do Grupo de Trabalho dentro da Comissão de Políticas Públicas ou junto ao Plano de Cuidados, consolidou o acordo entre os membros presentes a entrada na Comissão de Políticas Públicas, confirmou que no Eixo Governamental mantém a SEJUF (DPPI), SESA e o Departamento de Assistência Social e na Entidade Civil o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo em Castro, encerrando as pautas alusivas das comissões. A Dr.ª Rosana Beraldi Bevervango em posse da palavra solicitou informações a respeito do mantimento e membros do Grupo Emergencial Covid no tocante aos novos surtos do vírus nos municípios, que devem ser discutidos. A Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S.Oliveira respondeu em seguida informando os segmentos: Governamental a SESA, SEJUF (Departamento de Assistência e Departamento da Política da Pessoa Idosa), e Civil a Ação Social do Paraná, ASFAPIN, CEGEN, e como convidados o Hospital de Clínicas, Recanto Tarumã e o Ministério Público, manifestou que em data após a reunião será atualizado todos os grupos com as novas equipes compostas para organização dos conselheiros e convidados. Pediu ao Conselheiro Sr. José Araújo Silva a insigne palavra a cerca do CEDI, pela sua notável experiência e trajetória, lembrando a importância e o panorama que temos do Conselho enquanto instância de garantia de direitos no momento atual, e a cooperação entre a gestão

para executar as definições, relevando o papel do conselheiro na participação e somatória de esforços para a política da pessoa idosa. O Conselheiro Sr. José Araújo Silva em nobre palavra mencionou seu início em 2006 no Conselho com a Ação Social do Paraná, e que o CEDI tem augusta missão de grande responsabilidade pela área atuante, exercendo prazerosa função como conselheiro. Sendo fundamental o estudo da legislação, estatutos, e leis, além de colaboração e participação para desempenho com qualidade. Retomou nota sobre normas e segmentos do funcionamento do conselho, como fundos, deliberações, votos, representações e demais estruturas. Referiu que a partir do momento em que se torna conselheiro, se torna um agente público do Estado do Paraná em decreto de nomeação pelo governo, tendo a devida consciência da responsabilidade moral e ética que carrega. Não prezando apenas pela própria instituição a qual representa, mas sim pelo bem maior da política do idoso que a cerca. Com caráter deliberativo, os conselheiros são o coletivo do CEDI, pois todas as decisões são tomadas em conjunto somando força contínua. Agradeceu a oportunidade de fala e a passou para a Conselheira Sr.ª Bernadete Schenatto que considerou memoravelmente as dificuldades e enfrentamentos que ocorreram para que houvesse o avanço do conselho, e que para defender a política do idoso termos de conhecer a realidade sobre a qual nós estamos fazendo a defesa, ver e conhecer na prática, o que particularmente a sensibilizou para ter a vontade e o propósito de preservar os direitos da pessoa idosa, sendo de grande relevância o sentimento de humanidade perante o exercício da função. Reforçou a necessidade do estudo e entendimento da legislação, e a coragem para não temer luta à preservação da política da pessoa idosa em qualquer circunstância, que todos nós podemos contribuir, pois precisa-se de voz e solidariedade para não cair em esquecimento seus valores. Encerrou e retribuiu a vez, a qual passou para a Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira que calorosamente agradeceu aos conselheiros as contribuições de suas falas e expressou que de fato é um trabalho em conjunto. Repassou a data da próxima reunião do conselho cuja acontecerá no dia 27 de abril de 2021, que estará disponibilizada pelo encaminhamento da Secretária Executiva via e-mail, no site do CEDI e também nos grupos após serem atualizados. Passou a palavra ao Vice-Presidente Sr. Jorge Nei Neves que comentou a forma inesperada de sua entrada no conselho em 2017 como suplente, e que sempre procurou e esteve disposto a aprender com a experiência do outro, prezando pelo avanço e a ação de estar indo além, agregando com pessoas que pudessem contribuir consigo de alguma forma, e foi esse processo que permitiu sua caminhada com os membros do conselho para seu aprendizado firme ao processo. E que a chegada ao CEDI como uma nova atividade pode ser tamanha pela quantidade e enormidade de seu alcance na política da pessoa idosa, com a rotina de reuniões e das várias etapas e procedimentos, onde cada indivíduo presente faz parte e tem importância nas medidas do conselho, assim como as consequências e ações posteriores às decisões. Sendo assim a imensidão do aprendizado constante disponível, agradeceu ao privilégio de dar continuidade à construção de um grande trabalho. A mensagem aos novos membros que estão chegando para favorecer o conselho é que não se retraíam, o processo flui com tempo, dedicação e boa vontade. Se colocou à disposição para que os demais conselheiros o solicitem para qualquer eventual dúvida e apoio, de mesma forma aos conselheiros, para que haja a troca e o conhecimento em conjunto. Evidenciou ao Conselheiro Sr. José Araújo Silva que disponibilizasse o Manual de Orientação aos demais conselheiros, sendo de grande importância o resgate e atualizações desse material, assim como o Estatuto do Idoso, principal ferramenta. Finalizou desejando carinhosamente um bom trabalho à todos, sucesso e força à carreira da Presidenta, sabendo o excelente trabalho que a mesma irá realizar, certamente com o apoio de todos os conselheiros, o que segundo sua palavra, faz toda a diferença. Em finalização, com a fala a Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira agradeceu emocionada à todas as falas e contribuições na reunião, se colocando sempre à disposição ao conselho, assim como espera deste o mesmo. Destacou que referente ao Manual de Orientação está sendo feito a devida atualização que em breve estará disponível, e que espera a presença de todos na próxima reunião, onde receberão o e-mail da secretária do CEDI com todas as informações pertinentes atualizadas, realçando que entrem em contato sempre que necessitarem. Agradeceu em especial a presença da Dr. Rosana Beraldi Bevervango por toda sua colaboração e sendo de grande valor para o CEDI, e por fim as boas vindas aos novos membros. Não havendo mais assuntos, a Presidenta do CEDI/PR Sr.ª Adriana S. Oliveira

encerrou a reunião. A presente ata foi redigida pela estagiária Geovana Ribeiro Bone, sendo a Secretária Executiva Jocélia Cunha.

94055/2021

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF
PR.ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE MARÇO. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO. 25/03/2021 CEDI/PR. Ao vigésimo quinto dia do mês de Março do ano de 2021, às 09h00, em primeira convocação, e às 09h15, em segunda convocação, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a mais uma Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Sr. Jorge Nei Neves (Associação São Francisco de Assis De Pinhão – Guarapuava) solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: José Araújo da Silva (ASP), Gerson Zafalon Martins (Amigos do HC), Rosângela J. Schmidt (APP), Cristina Aparecida Gameiro – (suplente APP), Bernadete Dal Molin (IAPPESP-PR), Presidente – Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Maria de Lourdes M. Schram (Pastoral da Pessoa Idosa), Sérgio Rene de Assis (IPC), Elisa Beraldi Canales (Suplente CEGEN), Damary Mariangela Sepulveda Escobar (Pequeno Cotoleto), Terezinha Corrêa Maciel Barbosa (Titular API – Ourizona), Fernanda da Rocha Sales (suplente Lar dos Idosos Recanto do Tarumã), Adriane Miró Vanna Benke (SESA), Manoel Tadeu Barcelos (SEJUF), Géssica Greschuk Ribeiro (suplente SEJUF), Adriana Santos de Oliveira (SEJUF), Lucimeri Sampaio Bezerra (titular COHAPAR), Janice Cherpinski (SESP), José Maia (titular SETI) Viviane da Paz (Suplente SEJUF) **Colaboradores/ Convidados:** Rosana Beraldi Bevervango (MP-CAOPDDI), Maria Adelaide Mazza Correia. **Abertura:** Após cumprimentar a todos e agradecendo a participação dos colaboradores das comissões, a equipe técnica do DPPI e a todos os presentes o Presidente Jorge Nei Neves deu início a reunião ordinária de março, sendo a primeira chamada às 09h00min horas em seguida fez a segunda chamada às 09h15min iniciando os trabalhos da reunião plenária. Ele relatou que entregou a pauta por email e pelo grupo do Whatsapp, e desculpou-se pelo ligeiro atraso na entrega, pois foi devido à correria em seus trabalhos de leitura dos ofícios e protocolos e na distribuição desses materiais entre as comissões. Logo após essas considerações o Presidente propõe a aprovação da pauta. **2. Aprovação da Pauta:** Aprovada. **3. Aprovação das Atas das reuniões anteriores:** Ata do mês de Fevereiro em andamento; Antes de abordar o próximo item da pauta, O Presidente fala da reunião de três comissões (a de acompanhamento aos conselhos municipais, à comissão de políticas públicas e comunicação e da comissão de financiamento e fundo), que vão deliberar sobre algumas pendências. Políticas públicas e comunicação, orçamento de financiamento e fundo terá os projetos para fazer análise, ficarão para resolver semana que vem até o dia 31 de março que é o prazo final. Ele expõe que mais tarde falará sobre o processo eleitoral, onde já se tem a equipe que forma a sociedade civil de 2022/2023 e agradeceu a todos que participaram desse processo de eleição. Ele cita a pandemia em que estamos vivendo, que seguimos torcendo e orando para que a situação atual melhore e deseja que todos possam estar seguindo os cuidados e se protegendo. Como sua última reunião ele agradece pela honra de estar conduzindo-a e informa que gostaria de estar presencialmente com todos, mas entende que as circunstâncias não permitem. Ele reconhece a atividade do DPPI, pois eles têm sido fundamentais no serviço de atendimento ao idoso, também reconhece o trabalho especialmente da vice-presidenta e chefe de Departamento do DPPI a Srª Adriana Oliveira. O Sr Presidente informa que houve uma aclamação dos municípios e de outros estados em relação ao trabalho do conselho estadual e do conselho nacional e

da própria secretaria nacional do CNPI. Dois marcos importantes nas conquistas do DPPI foi a realização da primeira Conferência na modalidade Virtual e a realização do segundo plano estadual dos direitos da pessoa idosa. **4. Informes da Presidência do CEDI/PR:** O Presidente Jorge Nei comunica a todos sobre a reunião solicitada pelo secretário nacional Sr. Antonio Costa, onde convidou a todos os Presidentes dos conselhos estaduais para participar da Conferência Nacional que será realizada no mês de Outubro, na modalidade virtual, sendo o único estado a realizar a conferência online, os presidentes foram convocados a compor a comissão de organização da mesma representando a região Sul e junto com outros estados, cada um com um representante de uma região diferente. O presidente solicitou propostas para os participantes da reunião, com a intenção de aprimorar a conferência. Encerrando sua fala, ele agradecendo a todos, em especial a secretaria executiva Srª Jocélia pelo seu trabalho, dedicação e excelência nos serviços prestados na secretaria do DPPI. **5. Informes da Secretaria Executiva** - Tomando a palavra Srª Jocélia agradece especialmente ao presidente pelas palavras a respeito do seu trabalho, pela paciência e pelos ensinamentos/ orientações que ele lhe deu no período de sua presidência. Ela relata que não recebeu nenhuma justificativa de ausência e o Srº Presidente se pronuncia lembrando-se da Janice da SESP (que está usufruindo do seu período de férias) e o outro conselheiro suplente sua justificativa foi que sua agenda deu conflito com a reunião presente, não podendo comparecer. Retomando a fala a Srª Jocélia relata sobre as substituições, foi encaminhado o ofício circular no número 002 as secretarias de estado para a indicação e posterior nomeação dos conselheiros para o biênio 2021/2023, ficando no aguardo somente o retorno dos protocolos enviados. OFÍCIOS E PEDIDOS 0012/2021 ao 026/2021, OFÍCIOS CIRCULARES 001 alteração do ART. 23 de deliberação 001/2017 OFÍCIO CIRCULAR 002 que foram aos secretários da indicação dos conselheiros do seguimento governamental. DELIBERAÇÕES 001/2021 enviadas aos conselheiros municipais e aos escritórios regionais. A aprovação dos projetos para aqueles que não têm o conselho constituído, os projetos vêm pela assistência social. AD. REFERENDUM 001 ao 04. NOTAS ORIENTATIVAS E NOTAS DE APOIO não constam. ATAS um pendência de fevereiro para encaminhar aos conselheiros. A próxima reunião ocorrerá no dia 27 ao dia 29 de abril de 2021. RESOLUÇÕES AD. REF e MEMORANDO não HOUVE. Passando a fala para a Srª Adriana, que inicia dando bom dia para todos, e agradecendo ao Presidente Jorge Nei pelas suas palavras e fazendo um adendo a sua abordagem pessoal e no seu âmbito de trabalho. A vice- presidenta passa a palavra para a Srª Bernadete Shenatto, que fez um adendo a ambas as falas, enfatizando o trabalho do DPPI, e sua trajetória de grande importância. A conselheira relata que “Cada ação feita pelo conselho é uma luta muito grande” e segue parabenizando a todos pelo trabalho prestado ao longo dos anos. Em seguida a representante do ministério público Rosana Bevervango, relata que a preocupação do ministério é sempre o mecanismo de Democracia participativa e de controle social e segue dando apoio ao CEDI, e todas as questões em que puder ser benéficas. Os conselheiros José Araújo, Maria Adelaide, Gerson Zafalon, Joice Valcarcel, José Maia, Natalia (Secretaria de assistência social), Rosângela Javorski (representante da APP, que não estará mais nessa cadeira, mas segue se dispondo e sempre ativa na luta do CEDI) fazem um adendo as falas acima de felicitações aos novos conselheiros e Presidente. **6. Aprovação Ad Referendum:** O Srº Presidente Jorge Naves relata que foram realizados dois ad referendum entre os meses de Fevereiro e Março, sobre a prorrogação do prazo de prestação de

contas, para que os municípios tivessem mais condições de se organizar em relação à ARCPF e a prestação de contas do incentivo e garantia da pessoa idosa. A prestação de contas ficou para até o dia 15 de abril. Os atestados de regularidade, conselho, plano e fundo foram adiados até o dia 30 de Abril. **Parecer da Plenária: Aprovado**, O Srº Jose Araujo recorda os três Ad referendums sobre a homologação das entidades que se inscreveram nos processo eleitoral, após a análise de toda a documentação foi homologado pela comissão. **Parecer da Plenária: Aprovado**. **7. Informes da Gestão:** A vice-presidenta Srª Adriana disserta sobre a situação da pandemia, onde os funcionários não puderam voltar ao trabalho presencialmente devido à restrição interna seguida do look down que Curitiba aderiu no dia 28 de Março. A Sr. Adriana expõe sobre a Conferencia Nacional na modalidade virtual, que terá sua primeira reunião de tratativas de condução e funcionamento no mês de Abril e sobre o que o Senhor Antonio Costa retratou da necessidade dos Senadores se mobilizarem com relação a PEC187, onde seria solicitado a retirada da PEC o fundo estadual dos direitos do idoso, os Senadores foram favoráveis a essa petição. A vice-presidenta e chefe de Departamento do DPPI a Srª Adriana Oliveira expôs sobre as reuniões com o Ministério Público, a Secretária da Saúde e CEJUF para tratar do Cadastro Único para as ILPI, para que todos tenham um documento com a mesma informação referente aos idosos das Instituições de Longa Permanência seja elas privadas ou públicas. Houve uma reunião com o Eduardo e o Sr. Rubens do grupo Itaú onde eles relatam que sistematizaram uma ferramenta para realizar o relatório da conferência com bases em dados, seguindo a Srª Adriana propôs ao conselho a utilização dessa ferramenta se assim aceitarem. A vice-presidenta cita que ela participou de um webnário "Cidades inteligentes" e expõe que em nenhuma ouviu a palavra "envelhecimento ou pessoa idosa", foi tratado nesse webnário sobre tecnologias, questões inovadoras principalmente para o público mais jovem, ela questionou então aos palestrantes e segue no aguardo de respostas. Também há uma plataforma voltada para a mulher, chamada "Ame-se", só que ainda não esta vigente, somente foi apresentada e precisa-se de ajustes. Ela apresenta que está participando da rede de controle da gestão pública onde existe a comissão temporária das vacinas (onde é feito o controle dos tribunais de contas de todas as regiões de como esta sendo distribuindo/ feito a vacinação), ela relata que ainda não tem conhecimento de todos os dados de atuação e precisa de mais tempo para absorvê-los e passar adiante. A Srª Adriana aborda sobre a rede de controle de gestão pública que também tem um excelente trabalho no viés da corrupção do país, ela ainda exemplifica com o grau de conhecimento dos gestores indicados nas pastas e nos departamentos federais, no qual de 229 instituições federais que foram identificadas, somente 25 cumpriam os critérios de Graduação, conhecimento/ experiência na área. O CEDI do Ceará enviou um ofício convidando a Srª Adriana para participar de uma proposta chamada "CEDI em formação 2021", é um plano onde eles têm formação continuada em formato de palestras, essa proposta será feita somente em alguns meses com participação de algumas pessoas nesse debate, onde ela iria fazer uma fala no dia 18 de Maio sobre a construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visto que o Paraná tem 395 está caminhando para 296 Conselhos Estaduais da Pessoa Idosa e 308 Planos Municipais. A vice-presidenta comenta que a UTFPR entrou em contato com ela pedindo para ela falar no dia 25 de Março a respeito dos cenários do envelhecimento populacional, a questão da demografia no Brasil e no mundo e os principais desafios da política pública, do planejamento urbano e rural no que diz respeito à questão do

envelhecimento. Ademais recebeu um material da Fundação Dom Cabral sobre longevidade, e também iria ter uma fala sobre longevidade e sociedade no dia 24 de Março das 17h00min as 18h00min horas. **7.1- Relato das ações desenvolvidas pelo DPPI;** a Srª Adriana Oliveira - Vice Presidenta- fazendo uso da palavra informa sobre os relatórios dos EPI's ela relata que existem dois processos, um na SEAP (que estão aguardando o momento de "pegão" para a compra de todos os equipamentos, dentro da modalidade dos itens que eles têm para oferecer) e um protocolo interno do SEJUF (O departamento GAS enviou 50 emails para lugares diversos e cotações, porém não obteve a aprovação dos orçamentos), segue-se fazendo acompanhamento e cobrança dos materiais até obter respostas. **7.2 Edital 001/2018** - A gestora do DPPI Srª Adriana Oliveira reforça o trabalho/ acompanhamento feito pela Simone, Paulo e Fabiola (que está ingressando e, portanto aprendendo o trabalho da Simone, além de cuidar das compras e dos equipamentos dentro do departamento), elas estariam trabalhando junto com a central de convênios, fazendo uma cobrança dos departamentos meios (central de convênios ou financeiro). Sobre o edital 001/ 2018 existem muitos na PGE aguardando a devolutiva dos mesmos, e os que se encontram aguardando pagamento pela secretária, o CEDI segue sem poder realizar a petição de novos recursos e iniciar novos processos. As ILPI's encontram-se pedindo alteração no plano por falta de verba. Passando a palavra para a Srª Fernanda Salles que faz um adendo a questão da vacinação dita acima, onde ela sugere que o CEDI reforce aos conselhos municipais para participarem das propostas feitas pelo Ratinho (que sugeriu aos Secretários Municipais de Saúde pedindo agilidade na vacinação com a sugestão de aumentar os horários e locais/pontos de vacinação). Outro ponto que a Srª Fernanda ressaltou foi sobre o edital, se foi gerado um protocolo para a facilidade de acompanhamento de todos e das próximas gerações, o Presidente Srº Jorge responde a respeito do edital, onde foi encaminhada a solicitação por meio de ofício e a resposta foi via email, ele sugeriu a devolução desse ofício com um ressaltado para que a resposta venha via protocolo. **7.3 Deliberações Ad Referendum 11/2020** - Relacionado aos materiais que estão em andamento sem aprovação para a compra. O Presidente sugere que a Srª Adriana emita dois expedientes (um para os conselhos municipais e outro para o GOFs) solicitando informação pelo conselho sobre os transmite da compra e sobre o uso do recurso que o conselho deliberou de um milhão e meio para a pandemia. O Presidente Jorge solicita três envios para a Secretária executiva Jocélia, sobre os encaminhamentos para o GOFs que seja feito via protocolo, para que a resposta seja feita de maneira oficial. Do expediente orientativo a cima aprovado na plenária e sobre o acompanhamento da vacinação por parte dos conselheiros municipais, o reforçamento das medidas de proteção/ segurança conforme a nota orientativa a respeito da pandemia e a nota técnica sugerida pelo Srº Jose Araujo. **Parecer do CEDI: Aprovado o envio de todas as solicitações.** **7.4 II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:** A Srª Adriana expõe que a Arieli fez a maior parte do plano de Ação, ela relata que o plano está quase finalizado, porém não irá enviar para as COM sem passar pela comissão, para marcar a reunião de aprovação em Abril e as comissões fazerem seus apontamentos e ajustes finais para sua publicação. **8- Relato das Comissões** - **8.1. COFF-Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo:Pauta:4.1- Pauta Permanente** - **Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Prestação de contas do incentivo de garantias de direitos da pessoa idosa (Del. 01/2017).Relato:** A técnica responsável Viviane da Paz traria as

informações para a reunião da comissão no mês de março. Informou que está aguardando do DPPI, o relatório de atividades de 2020.

Parecer da Comissão: Ciente. **Parecer do CEDI:** O Conselheiro Sr. José Araújo solicitou a palavra para esclarecer a diferença entre os relatórios de ações da gestão e do CEDI, que são distintos e com finalidades distintas. A chefe do DPPI informou que pode ter havido um equívoco em relação ao relatório do FIPAR que está fase de elaboração. O relatório solicitado pela comissão refere-se à prestação de contas do 2º semestre de 2019 e 1º semestre 2020 da Del. 01/2017, conforme deliberado em reunião no mês de setembro, mas que devido à exoneração da técnica Marcela, não foi apresentado. Será solicitado ao GOFS essas informações por meio de ofício via protocolo. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **Protocolado da ALEP 16.521.054-9 e 16.527.328-1 – ref. uso dos recursos do FIPAR no combate à pandemia. Relato:** A técnica responsável Viviane da Paz traria as informações para a reunião da comissão no mês de março. Foi apresentado o relatório técnico da Marcela e a comissão solicitou a inclusão das informações referentes à deliberação ad referendum 11/2020, e que após os protocolados seguem para ALEP. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **Referente aos assuntos pendentes 4.2 até 4.6 do mês de fevereiro, que se referem à apresentação de projetos para captação de recursos no banco de projetos do FIPAR, a reunião para análises dos projetos foi reagendada para o dia 31/03/2020 às 9h da manhã. Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Ciente. **4.2 – Prestações de contas do repasse Incentivo Garantiam de Direitos da Pessoa Idosa município de Mamborê - E-mail 03/03/2021; Relato:** O município recebeu o valor: de R\$ 50.000,00 em 13/11/2018, com validade até 13/11/2020. A gestão de fundos recebeu prestação de contas incentivo garantia de direitos da pessoa idosa do município de Mamborê e que houve um saldo de R\$ 2.655,61 que foram executados, mas que não estavam previsto no plano de ação desse recurso. A comissão aprova o pedido para gestão de fundos solicitar a devolução atualizada do valor pelo município. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDI:** Conforme a Lei 13.019/2014, a execução não prevista no plano de ação o valor deve ser restituído conforme a legislação. Se houvesse sido solicitada a alteração em tempo oportuno, poderia ter sido autorizada a execução. **Aprovado parecer da Comissão.**

4.3. - Ofício nº 33.2021 – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari solicita informações referentes ao Edital de Chamamento Público 001/18. Relato: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari solicita informações referentes ao Edital 001/2018 referente ao protocolo 16.441.002-1. O processo encontra-se na CC/ADG (casa civil) em análise será encaminhada resposta via ofício. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDI:** Será encaminhada resposta aos solicitantes e também às demais entidades selecionadas no processo, com a movimentação do protocolo até o momento. **Aprovado parecer da Comissão.**

4.4 - Ofício 17/2021 – Solicitação de alteração do Plano de Aplicação município de Dr. Camargo – E-mail: 03/03/2021. Relato: Houve encaminhamento de ofício por parte da secretaria municipal de assistência social de Doutor Camargo, solicitando troca de objeto, para execução do recurso recebido, a comissão entendeu ser viável o prazo restante para a execução do recurso para providência. O município recebeu o valor de R\$ 50.000,00 em 27/11/2019, com validade em 13/11/2021. Será encaminhado ao município ofício solicitando informações adicionais via e-protocolo, considerando o detalhamento em seu plano de trabalho de “pequenos reparos”. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDI:** Cabe

ressaltar que o recurso foi destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A solicitação deve ser feita pelo próprio CMDPI que deve encaminhar deliberação de aprovação do plano de aplicação. Será encaminhado ofício de resposta a SMAS com cópia ao CMDPI. **Aprovado parecer da Comissão.**

4.5 – Protocolos 17.450.540-3 – Solicitação de alteração do Plano de Aplicação do município da Lapa; Relato: Foi recebido parecer técnico favorável à mudança de objeto para execução do recurso feita pela técnica responsável Simone dos Santos/DPPI. A comissão deliberou pelo encaminhamento de resposta ao município. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Aprovado.

4.6- Solicitação de informações sobre o uso do recurso ref. Del. 01/2017 – Município de Rio Branco do Sul-E-mail 25/02/2021; Relato: O escritório regional de Curitiba encaminha questionamento do município de Rio Branco do Sul, quanto ao recurso da deliberação 001/17. O município recebeu o valor de R\$ 60.000,00 em 17/10/2018 com validade até 17/10/2020. **Parecer da Comissão:** Não aprovado plano de ação e prorrogação conforme deliberação 11/2019. **Parecer do CEDI:** Aprovado **parecer da Comissão.**

4.7 – Município de Entre Rios do Oeste solicita informações sobre a prestação de contas Del. 01/2017 – E-mail 03/03/2021; Relato: O ER de Foz de Iguaçu encaminha questionamento do município de Entre Rios do Oeste, quanto à deliberação 001/17. A solicitação de informação se refere à prestação de contas do segundo semestre de 2019, como final. O município recebeu o valor R\$ 50.000,00 em 17/10/18 com vencimento 17/10/20. Será encaminha a resposta aos solicitantes informando que a prestação de contas deve ser feita em consideração ao prazo de 24 meses que ocorreu em 10/2020. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDI:** O município deve realizar a prestação de contas até o final do exercício do prazo para execução do recurso que é de 24 meses, portanto, considerando até o 2º semestre de 2020. **Aprovado parecer da comissão.**

4.8 - Ofício 451/2020 – Solicitação de prorrogação de prazo para execução do recurso ref. Del 01/2017 - Município de Pontal do Paraná – E-mail 11/03/2021; Relato: O município recebeu o valor 60.000,00 em 14/11/2018 com validade 14/11/2020. Encaminhar ofício ao município e ao CMDPI com a resposta do CEDI/PR com inclusão do art. 7º da Deliberação 011/2019. **Parecer da Comissão:** Não aprovado. **Parecer do CEDI:** Aprovado **parecer da Comissão.**

4.9.- Protocolo 17.433.881-7 – Solicitação de prorrogação de prazo para execução do recurso ref. Del 01/2017– Município de Leopólis. Relato: Solicitação de prorrogação de prazo para execução do recurso ref. Del 01/2017. O município recebeu o valor de R\$50.000,00 em 08/12/2017, com validade até 8/12/2019. Encaminhar ofício ao município e ao CMDPI com a resposta do CEDI/PR com inclusão do art. 7º da Deliberação 011/2019. **Parecer da Comissão:** Não aprovado. **Parecer do CEDI:** Aprovado **parecer da Comissão.**

4.10. Resposta ao ofício 101/2020 CEDI/PR – E-mail 16/03/2021; Relato: O CEDI encaminhou a gestão fundos o ofício 101/2020, informando os municípios que tiveram o pedido de prorrogação de prazo para a execução dos recursos referente à deliberação 001/17, negados. O GOFS responde com os passos que deveram ser seguidos pelos municípios e os trâmites necessários para a prestação de contas e devolução de valores remanescentes. A comissão deu ciência das informações. **Parecer da Comissão:** Ciente . **Parecer do CEDI:** Ciente. **O Conselheiro Sr. Araújo solicitou que a resposta do GOFS seja encaminhada aos demais conselheiros.**

4.11.- Resposta ao ofício 105/2020 CEDI/PR – E-mail 16/03/2021; Relato: Em resposta ao ofício 105/2020 do CEDI, o GOFS responde

com as informações dos trâmites realizados desde 24/09/2020, com a publicação do resultado final do edital 001/18, até o dia 25/01/2021, onde o protocolo encontra-se na Casa Civil para despacho do governador. Foi encaminhada planilha detalhada com as informações de todas as OSC's habilitadas e os trâmites realizados até o mês de março, sendo disponibilizada para a análise da comissão. A comissão agradece a resposta. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente.**

4.12 – Respostas ao ofício 106/2020 CEDI/PR – E-mail 16/03/2021;

Relato: Trata-se de um pedido do município de Cascavel sobre a alienação de bens inservíveis. A Srª Joseli da Central de Convênios/SEJUF faz as seguintes colocações: "No caso do CEDCA/PR, os Conselheiros analisam a pertinência da solicitação, qual a justificativa apresentada pelo Município para alienar os bens adquiridos com os recursos do FIA/PR e se a Prestação de Contas dos Recursos já foi aprovada. E no caso de autorização, os recursos provenientes da alienação dos bens deverão ser aplicados na mesma finalidade, no mesmo projeto/programa (no caso CEDCA, área da Criança e do Adolescente). No caso do CEDI/PR, sugiro que providencie os procedimentos próprios para isso". Será necessário que haja a real comprovação de que o bem esteja inservível. Sugere-se a leitura da Resolução do FIA 226/2010 e a Lei 1309/2017, cabendo ao Conselho autorizar ou não a realização deste leilão e desta forma fazer uma nova deliberação com as condicionantes referentes à utilização do recurso que será arrecadado. A Comissão deliberou pela publicação de uma deliberação específica que atendam essas demandas. Será solicitado apoio ao GOFS e AT para apoio técnico e jurídico. Após a análise da deliberação do CEDCA, o CEDI fará sua deliberação própria, atendendo as especificidades de atendimento da população idosa. No momento, a resposta ao município será de negativa até que haja uma orientação própria específica do CEDI que regule esse processo. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado.**

4.13 – Protocolos 16.474.828-6 – O município de Lunardelli, solicita destinação de recursos para a construção de centro de convivência e ônibus para transporte de pessoas idosas. Relato: O CMDPI de Lunardelli envia ofício solicitando recursos para a construção de um centro de convivência e de um ônibus para atendimento a pessoa idosa. A comissão entende a pertinência e relevância do solicitado, mas sugere o encaminhamento de ofício de resposta informando que no momento não há editais ou deliberações específicos para transferência de recurso fundo a fundo e que deve ser feita a articulação via emenda parlamentar que é o caminho mais viável para a realização desses objetivos.

Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: O Conselheiro Sr. Araújo apontou a possibilidade de OSC's captarem recurso via banco de projetos próprio no CMDPI do município ou do FIPAR. Aprovado parecer da Comissão. 4.14 – Relatório FIPAR e apresentação de balancetes. Relato: A técnica Viviane da Paz, do GOFS, apresentou os balancetes referentes ao mês de fevereiro que foi disponibilizado para a Comissão. Foi solicitado que seja informado o saldo deliberado e livre para deliberação no exercício de 2021. Será encaminhado ofício ao departamento responsável solicitando essas informações que devem ser informadas mensalmente. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: O CEDI entende a necessidade de simplificar as informações para entendimento dos Conselheiros, podendo ser seguido o modelo utilizado pela técnica Marcela, ex-conselheira do CEDI, cujo formato do relatório foi uma construção coletiva. Houve depósitos no FIPAR que precisam ser assinados os recibos tanto pelo gestor do fundo quanto pelo presidente do Conselho. Será solicitada informação quanto aos**

recursos oriundos dos depósitos pessoa jurídica e física relativas ao exercício de 2020. Aprovado parecer da comissão. 8- Relato das Comissões – 8.2. Comissão de Políticas Públicas e Comunicação: Pauta: 1.1 – Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Família Acolhedora, protocolo nº 17.443.213-9 para resposta do DAS/SEJUF. Relato: Foi encaminhado ofício solicitando ao DAS a informação de quais municípios já implementaram a modalidade como alternativa ao asilamento. Protocolo ainda se encontra na Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/DAS/SEJUF. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. Mudança da reunião de análise dos projetos para captação de recursos no banco de projetos do FIPAR, anteriormente agendada para o dia 17/03/2021, ficando alterada para o dia 31/03/2021, às 09h, referente aos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da pauta de fevereiro. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. Os itens 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 e 1.13, referente aos PL's ficam agendados para a próxima reunião ordinária desta Comissão, no mês de abril, com apresentação técnica pelo DPPI/SEJUF. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 1.2 – Pauta Permanente – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso: Protocolo nº: 15.960.134-0. Relato:** Atualmente, o protocolo está com a Casa Civil, para que o Secretário Chefe da Casa Civil, Guto Silva, realize a inclusão na agenda oficial do Governador a reunião para discussão e tratativas sobre a criação e implantação da Delegacia Especializada da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná (CEDI/PR), Ministério Público do Paraná (MP/PR), Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF/PR). Com o retorno com o horário da reunião, os representantes das entidades acima receberão ofício para comparecimento. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 1.3 – Pauta Permanente – Regulamentação da lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas - Protocolo nº: 16.047.547-1. Relato:** Atualmente, o protocolo está com a Casa Civil, para que o Secretário Chefe da Casa Civil, Guto Silva, realize a inclusão na agenda oficial do Governador a reunião para discussão e tratativas sobre a Regulamentação da lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná (CEDI/PR), Ministério Público do Paraná (MP/PR), e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF/PR). Com o retorno com o horário da reunião, os representantes das entidades acima receberão ofício para comparecimento. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 1.4 – Respostas ao Ofício nº 109/2020 – 2ª PJD. Relato:** O supracitado ofício foi encaminhado via e-mail no dia 16 de março de 2021, solicitando informações sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 19.442/2018 (transporte intermunicipal). Será encaminhado Ofício informando que já está tramitando o protocolado nº: 16.047.547-1, com um anteprojeto de lei regulamentando o transporte intermunicipal. O protocolado encontra-se na Casa Civil para elaboração da versão final da minuta do anteprojeto de lei, bem como informar que vai liberar o acesso ao referido protocolado. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado parecer da Comissão. Devido ao vício de origem da Lei nº 19.442/2018, o CEDI está acompanhando a elaboração da minuta e aprovação de uma nova lei de origem do executivo. Essa demanda surge do CEDI/PR que acompanha permanentemente esse processo. 1.5 – Resposta ao Ofício nº**

90/2020, encaminhado pelo CEDI/PR à SEED/PR, protocolo 16.902.642-2.**Relato:** Foi encaminhado o Ofício nº 039/2020 pelo CEDI/PR em agosto de 2020, questionando quanto à realização da EJA no período de pandemia para as pessoas idosas, com resposta pelo Departamento de Educação Profissional - DEP em setembro de 2020 de que várias plataformas foram disponibilizadas para realização das aulas e sendo disponível ao aluno a retirada do material das disciplinas presencialmente e o uso dos laboratórios de informática, mediante hora marcada. O CEDI/PR encaminhou novo Ofício de nº 90/2020, no mesmo protocolo, para a SEED, tendo em vista que não foi encaminhado o planejamento estratégico quanto ao cumprimento dos artigos 20 e 21, do Estatuto do Idoso, informações acostadas pela Diretoria de Educação em 22 de janeiro de 2021, momento em que anexou no protocolo o Plano Estadual de Políticas para a Pessoa Idosa. Reiterar Ofício solicitando a informação dos números de idosos não alfabetizados e analfabetos funcionais, solicitar também informação que se foram incluídos em todos os níveis e modalidades de ensino temas do envelhecimento, bem como, solicitar os currículos caso tenham sido incluídos para conhecimento. Questionar também se foram realizadas capacitações sobre o envelhecimento para os profissionais de educação. Importante indicar um técnico referência na SEED para tratar sobre a Política da Pessoa IDOSA. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado. Encaminhar protocolo para o Departamento da Diversidade da SEED/PR.****8- Relato das Comissões – 8.3. Comissão de Normas e Fiscalização: Pauta:3.1 – Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:Relatório de atendimentos do Disque Idoso. Relato:** O Relatório Anual ficou de ser encaminhado para todos os conselheiros assim como o protocolo de atendimento humanizado. Os dados ainda estão sendo levantados pelo DPPI de anos anteriores, fornecidos pelo Sr. Araújo e pelos relatórios do Disque100. A chefe do DPPI informou que está preparando um relatório com informações mais substanciais que será encaminhado durante o mês de abril. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. Denúncia de atendimento em agência do Banco do Brasil pelo Sr. F.S. Email: 11/01/2021. Relato:** A chefe do DPPI informou que foi localizada a denúncia e encaminhada aos profissionais de atendimento do Disque idoso. Em contato com a agência bancária, a informação recebida da instituição é de que existe um horário específico para atendimento preferencial nesse período de pandemia das 8h às 13h e que respeitam as normas e legislação vigente, assim como sofreram redução significativa de funcionários nesse período. Realizado contato com o denunciante para levantar maiores dados para seguimento na denúncia e encaminhamento para acompanhamento do MP. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 3.2 – Pauta Permanente: Relatório de atendimentos do Disque Idoso; Relato:** Foram informados que no mês de janeiro de 2021 foram realizados 76 atendimentos – sendo destes 10 denúncias e 66 orientações. No ranking das tipificações de violência do referido mês tivemos a seguinte disposição: 1º *apropriação indébita*; 2º *negligência*; 3º *agressões verbais e/ou psicológicas*; 4º *agressão física*; 5º *abandono*. No mês de fevereiro de 2021 foram contabilizados 112 atendimentos – sendo 63 orientações e 49 denúncias. O ranking das tipificações de violência se manteve o mesmo (1º *apropriação indébita*; 2º *negligência*; 3º *agressões verbais e/ou psicológicas*; 4º *agressão física*; 5º *abandono*). Além do mais, foi salientado que a partir do mês de fevereiro também passaram a serem registradas as orientações no canal do Disque Idoso Paraná. De acordo com o registro, temos no ranking das orientações: 1º questões relacionadas a denúncias e encaminhamentos

ao canal do 181; 2º ligações receptadas de outros estados; 3º conflitos familiares; 4º orientações relacionada à rede de assistência social. Também foi informado sobre a atualização do registro das denúncias e orientações receptadas pelo Disque Idoso Paraná, visando o aprimoramento quantitativo e estatístico no levantamento e catalogação dos dados. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. O Conselheiro Sr. Araújo parabeniza a chefe e equipe do DPPI pelo trabalho realizado junto ao Disque Idoso Paraná. 3.3 – Pauta Permanente: Relatório do uso do carro do CEDI; Relato:** Informado que o carro ainda não se encontra nas dependências da SEJUF. Aguarda-se a suspensão das medidas restritivas estipuladas pelos decretos estaduais para as providências cabíveis. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 3.4 – Denúncias do Sr. W.S.P. referente à revisão de aposentadoria – E-mail 10/03/2021; Relato:** Realizada a apresentação do relato do senhor W. S. P sobre processo de revisão de aposentadoria visando celeridade junto ao STF; o denunciante solicita intervenção do CEDI. Sugerido que se encaminhe ao Ministério Público do Paraná para averiguação do caso e eventuais providências – conforme o art. 71 do Estatuto do Idoso que versa sobre a prioridade na tramitação dos processos e diligências judiciais. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado. 3.5 – Protocolos 17.172.231-4 – Solicitação de alojamento para paciente. Relato:** Efetuada a apresentação do protocolo que versa sobre habeas corpus de sujeito idoso e a possibilidade do encaminhamento do mesmo a uma ILPI próxima a seu território de referência. A Divisão de Proteção Social Especial se encontra em contato com o município de origem do idoso para averiguação do processo e continuidade da articulação da rede de proteção. Proposto pela Comissão a implicação e ciência com o caso, assim como o encaminhamento à SESA. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 8- Relato das Comissões – 8.4. Comissão de Acompanhamento as Conselhos Municipais: Pauta: Relatório: 2.1 – Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Manual de Criação do Conselho, Fundo do Idoso e Instrumental de Trabalho dos CMDPI's. Relato:** Enviado ofício nº 015/202. Sobre o Manual de Criação dos CMDPI's, Fundo do Idoso e instrumental de trabalho para revisão e atualização. A gestora do DPPI fará a análise do material apresentado pelo residente técnico Lucas, e posterior encaminhamento, até o dia 25/03, à Comissão para contribuições. Uma nova reunião da Comissão ficou agendada para dia 31/03, às 13h30min, para deliberação. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.1- Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Curso de Formação de Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa. Relato:** Sobre o Curso de Formação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa houve a reunião com a ESEDH, Srª Shanny, em 10/03 às 11h00min, no qual foi apresentado as demandas iniciais mínimas para um curso voltado ao público de Conselheiros Municipais da Pessoa Idosa. Ainda haverá outra reunião para os esclarecimentos apresentados pela ESEDH. Na mesma data, às 15h30min, foi realizada reunião com a UEPG, profª Maria Iolanda, onde foram abordados os desafios de um curso contínuo de formação de conselheiros. Também haverá um retorno com os limites e possibilidades para a execução curso. Outro local que foi cogitado e está com agenda para essa discussão é a Escola de Gestão do Estado do Paraná. Foi sugerido pelo conselheiro Sr. José Araújo verificar uma parceria com a Escola de Saúde Pública e com a SETI, tendo em vista que há outras universidades estaduais que poderão aderir numa parceria. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.1**

– **Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: ARCPF. Relato:** A residente técnica Brenda apresentou o relatório de emissão do ARCPF, no qual constam 68 municípios com atestado, 47 com o Escritório Regional para complementação de documentação e 138 protocolos em análise. Também foi ampliado o prazo para envio de documentos até 30/04/2021, conforme “*ad referendum*” nº 004/2021, devido a solicitação dos municípios e ER’s frente a pandemia. O relatório foi disponibilizado no grupo da comissão. No mês de abril será apresentado novo relatório com dados atualizados ARCPF. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.1 – Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Relato:** Cadastros das ILPIs nos CMDPI’S e CMAS’S. Resposta ao ofício Circular 09/2020. O DPPI encaminhará Nota Orientativa para os ER’s quanto à importância para a Gestão e para os Conselhos, desses cadastros nas referidas instâncias de garantia de direitos. A Nota Orientativa não foi enviada ainda, mas será encaminhada pelo DPPI nos próximos dias, conforme a chefe do DPPI, Adriana Santos Oliveira informou. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.2- Solicitações de Informações SMAS – TOLEDO – Prorrogação de mandato CMDPI. Relato:** Já foi enviada a nota orientativa do CEDI nº 005/2020 sobre eleições municipais. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.3 – CMDPI Maringá solicita informações quanto à posse de novos conselheiros – e-mail: 12/03/2021. RELATO:** Solicita informações sobre a legalidade de eleger conselheiros fora da Conferência Municipal, conforme a lei de criação do CMDPI. Tendo em vista a situação da pandemia, pode ser realizada uma conferência EAD para eleição dos conselheiros. Encaminhar ofício circular 006/2020 – CEDI/PR ao CMDPI de Maringá. **Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado. Emitir nota orientativa aos CMDPIs para que alterem a lei de criação para que o processo eleitoral esteja desvinculado da realização da Conferência. Incluir as orientações do cumprimento do mandato dos conselheiros no período de pandemia. 2.4 – Protocolos nº 17.440.603-0 - CMDPI Toledo encaminha documentos para emissão de ARCPF. Parecer da comissão:** Encaminhar o protocolado para a Gestão DPPI para providências cabíveis. **Parecer do CEDI: Aprovado. 2.5 – Protocolos nº 17.385.654-7 - CMDPI TERRA BOA, encaminha documentos para emissão de ARCPF. Parecer da comissão:** Encaminhar o protocolado para a Gestão DPPI para providências cabíveis. **Parecer do CEDI: Aprovado. 2.6 – Protocolos nº 17.377.580-6 - CMDPI Indianópolis, encaminha documentos para emissão de ARCPF. Parecer da comissão:** Encaminhar o protocolado para a Gestão DPPI para providências cabíveis. **Parecer do CEDI: Aprovado. Inclusão de Pauta: 2.7 – Esclarecimento para o CMDPI de Rio Bom conforme e-mail: 22/03/2021. Relato:** Dúvida quanto à nomeação de conselheiro. Sempre que houver substituição de conselheiro é necessário Decreto para oficializar a nomeação do mesmo. **Parecer da Comissão:** Encaminhar e-mail com os esclarecimentos acima. **Parecer do CEDI: Aprovado. Encaminhar nota orientativa a todos os CMDPIs com os esclarecimentos sobre a necessidade de decreto para nomeação de conselheiros em caso de substituição durante a gestão do Conselho. 9. Relato da Comissão Temporária do Processo Eleitoral do CEDI/ PR:** O Srº Jose Araujo coordenador dessa comissão inicia seu discurso relatando sobre a relação das entidades eleitas do pleito do CEDI, onde da Regional ampliada de Curitiba os eleitos foram a AMAI (Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos) cujo o representante foi Matheus dos Santos, seguindo o IPC (Instituto Paranaense de Cegos)

representado por Verance Ferreira, a Ação Social do Paraná representado pelo Srº José Araujo, o Pequeno Cotelengo representado pela Antonielli, De Francisco Beltrão da Regional ampliada II está eleito a Associação dos Idosos Aposentados e Pensionista do Sudoeste do Paraná, representado pela Bernadete. Da Regional III (a mais antiga) foi decidida através do CNPJ mais antigo, onde foi eleita a Associação São Francisco de Assis de Pinhão (ASFAPIN), o representante foi o Jorge Nei Neves. A Regional IV Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel, sendo representada pela Maria Scham. A Regional VI foram eleitas duas associações para a Regional ampliada de Ponta Grossa, a primeira foi Associação Hospitalar Bom Jesus de Ponta Grossa, sendo a representante a Denise Maria da Cruz, e a segunda foi o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo, sendo representado por Cleonice de Fátima Almeida. Da Regional Ampliada de Cornélio Procopio, foi eleito o CEGEN com o representante Diones Lupericio Monteiro. Da Regional IX foi eleito a Associação de Proteção de Idosos do Ourizona, sendo representada por Terezinha Correia Maciel Barbosa. Da Regional X de Querência do Norte, foi eleito o Grupo Vivendo a Idade Dourada, representada por Adalgisa Gomes da Silva. O Srº Araujo relata que essas são as 12 entidades eleitas para os próximos dois anos do CEDI. Ele expõe que a eleição foi muito bem planejada e conduzida pela parte técnica da Adriana, do Eduardo, da Brenda e de todos que contribuíram de maneira especial. Tomando a palavra a Srª Adriana, que expõe que saíram três deliberações que foram à deliberação *ad referendum* nº 02 (relações das organizações habilitadas inabilitadas, que foi o primeiro processo de análise da comissão), o *ad referendum* nº 03 (apresenta definitivamente a publicação da definição das habilitadas e inabilitadas após recurso, que não tiveram) e distribuição das vagas que não tinham sido ocupadas pelas Regionais ampliadas de Irati, Londrina e Toledo. No dia 24/03/2021 foi enviado um email, para confirmação dos nomes dos indicados, em caso de não alteração realizar a publicação. A Srª Adriana faz a leitura da ATA dos eleitos informando “Em atendimento do processo eleitoral para a escolha das doze organizações da sociedade civil, para compor o Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos do Paraná, deliberação 031/2020 art. 18 § 3º no BIENE 2023 seguem ata dos assuntos da reunião da comissão eleitoral em 22 de Março de 2021 às 09h00min horas, reuniram-se na modalidade virtual os membros da comissão eleitoral do processo de eleição das organizações das sociedades civil, conforme estabelece a linha I do art. 13 da deliberação 031, compareceram as seguintes representantes da comissão: Srº Jose Araujo (Ação Social do Paraná), Srº Jorge Nei Neves (Associação São Francisco de Assis de Pinhão- ASFAPIN), Srª Adriana (Secretaria da Justiça) Srª Cleusa (Secretaria da Administração e Previdência), Srª Maria de Lurdes (Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel), a Representante do Ministério Público do Paraná Drª Rosana e colaboradores Eduardo e Brenda (técnicos do Departamento da Política da Pessoa Idosa-SEJUF). A pauta da comissão eleitoral foi a identificação e análise da possível existências ou não de duplicidade das entidades eleitas conforme art. 25 da deliberação 031 e averiguação do CNPJ mais antigo no caso de empate conforme art. 30 parágrafo único e o resultado final do processo eleitoral estadual, considerando que as três macrorregionais V, VIII e XI Irati, Londrina e Toledo respectivamente, não apresentaram organizações da sociedade civil candidatas as três vagas restantes migraram para a regional ampliada mais próxima conforme o art. 4 parágrafo único, caso alguma regional ampliada não apresente candidato para o processo eleitoral a vaga será destinada para a regional ampliada mais próxima territorialmente da

regional que não apresentou candidato respeitando a densidade demográfica de pessoas idosas conforme regimento interno, a distribuição de vagas atendendo ao referido critério foi direcionada então da seguinte forma: Vaga da regional ampliada V (Iratí) segue para a Regional ampliada I Curitiba, Vaga da Regional ampliada VIII (Londrina) segue para a Regional ampliada II Ponta Grossa e a vaga da Regional ampliada XI (Toledo) segue para a Regional ampliada I Curitiba, considerando as vagas destinadas para as regionais ampliadas e o resultado do processo eleitoral a comissão eleitoral realizou inicialmente a verificação da razão social e CNPJ de cada uma das entidades que participaram do processo eleitoral, verificou-se que todas as organizações eleitas possuem CNPJ de matriz, não tendo nenhuma organização com natureza de filial concorrendo ao processo, verificou-se ainda que todas 21 organizações que concorreram e foram consideradas eleitas nas regionais ampliadas possuem CNPJ próprio nenhum caso de duplicidade entre as mesmas". O segundo item que a Srª Adriana menciona foi sobre haver o empate das entidades da Regional ampliada I (Curitiba) e entidades da Regional ampliada III (Guarapuava) o desempate ocorreu pelo CNPJ mais antigo conforme disposto no art.29 parágrafo único, em caso de empate o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com CNPJ mais antigo e persistindo o empate a averiguação do dirigente mais idoso. A Vice Presidenta menciona as entidades que empataram seus votos e as entidades que ganharam que já foi citado acima pelo Srº Jose Araujo. O Srº Jorge toma a palavra relatando sobre a convocação de uma reunião extraordinária para a Cerimônia de Posse que ocorrerá no dia 07 de Abril se assim os conselheiros acharem coerente e no período da tarde do mesmo dia realizar o acolhimento dos novos conselheiros.

Parecer da Plenária: Aprovado o relatório apresentado. Parecer de Plenária: Aprovado a convocação da reunião extraordinária e reunião de acolhimento. 10. PEC 187- Inclusão de pauta: Conselheiro Srº José Araújo. O Srº José Araujo apresenta que a PEC 187/2019 é um projeto de emenda constitucional, que está em circulação avançada no Senado Federal e ela visa à extinção dos fundos infraconstitucionais, caso concretizado irá implicar na eliminação de ferramentas de gestão que há décadas compõe o arsenal de ministério e secretaria de governos municipais e estaduais de todo o país, especificando nessa reunião sobre o fundo do idoso 216 da PEC. Foi realizado o encaminhamento aos grupos do Whatsapp o documento de apoio que o Srº José esta se baseando, para que todos possam ver a proporção da gravidade dessa PEC que está inclusive propondo a retirada do Fundo Nacional de Assistência Social, o Fundo Nacional da Criança e de do Adolescente, está propondo a extinção do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) e mais 248 outros que não foram mencionados. Onde eles partiram do princípio que há muito dinheiro represado, nesses 248 fundos, em que se soma R\$ 200.000.000.000 e que o Governo Federal poderia utilizar esse recurso, para abater a dívida pública. O trabalho do CEDI seria mandar para os três senadores um email para a votação contraria a PEC 187, o Srº José enfatiza a luta contra a mesma, citando que "devemos agir, porque senão vamos sofrer as consequências desse congresso que está cooptado pela gestão federal nesse sentido". A Srª Maria Adelaide e o Srº Jose Maia, a Srª Adriana e a Srª Clemilda fizeram um adendo à fala acima do Srº José, reafirmando a luta contra a PEC.

Parecer da Plenária: Aprovado o email aos Senadores. 11. – Informes dos Conselheiros e Colaboradores; fazendo uso da palavra o Presidente Jorge Nei abre para os conselheiros fazer os informes, onde a Srª Fernanda Salles apropriando-se da palavra, menciona que a comissão de Políticas Pública e Comunicação, fez um planejamento

anual de datas comemorativas e de campanhas, onde uma das campanhas é de imposto de renda, em que ela sugere que o CEDI pegue alguma comunicação que já foi feita nos anos anteriores e divulgue tanto no site, quanto por email e redes sociais para a captação do imposto de renda, tomando a palavra a Srª Adriana informa que o CEDI já implantou um sistema de doações do FIPAR (igual o do FIA) cujo endereço de link seria doacoes.pr.gov.br/fipar. Retomando ao local de fala a Srª Fernanda informa sobre a FIEP que está fazendo campanha de captação de imposto de renda para projetos sociais do estado, o Conselho Regional de Contabilidade também e o Programa Impulso da RPC.

12. Encerramento; Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da reunião Ordinária do CEDI-PR. A presente ata foi redigida pela estagiária Karyn Andrade sendo Jocélia Cunha a Secretária Executiva.

94038/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 144/2021-SESP

Afastamento de servidor - cargo associativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.581.458-2;

RESOLVE:

Art. 1º AFATAR o servidor Perito Criminal, LEANDRO CERQUEIRA LIMA, RG nº 6.125.095-6, para sua liberação e atuar como presidente da Associação Brasileira de Criminalística – ABC, pelo período adicional de 01/11/2021 a 31/05/2022, com fulcro no § 2º do artigo 37 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 10.981/1994 e nos termos da Informação nº 1393/2021-AT/SESP e demais informações constantes no presente protocolado, haja vista a função de Presidente para a qual foi designado.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94214/2021

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 26 DE MAIO DE 2021

Acrescenta dispositivos legais à Resolução nº 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos legais:

Art. 37, § 19. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.

Art. 38, § 16. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94281/2021

RESOLUÇÃO Nº 146/2021-SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 11.953 de 10 de dezembro de 2018 e conforme protocolo nº 13.357.871-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o conteúdo da Resolução n.º 176/2020 – SESP, de 08/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.726 de 13/07/2020, Resolução n.º 218/2020 – SESP, de 28/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.740 de 31/07/2020, Resolução n.º 427/2020 – SESP, de 17/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.837 de 22/12/2020, Resolução n.º 76/2021 – SESP, de 25/03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.905 de 31/03/2021 e, Resolução n.º 97/2021 – SESP, de 01/04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.910 de 08/04/2021.

Art. 2º. Instaurar, com fulcro no art. 307 da Lei 6.174/1970, Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade administrativa dos agentes públicos que deram causa à decadência, visto impossibilidade de invalidação do Decreto 10.263/2014, que trata do valor do Adicional de Atividade Penitenciária – AAP em 23,37% em reposição da perda inflacionária relativa aos anos de 2007 a 2009, uma vez que os autos permaneceram na Diretoria-Geral do DEPEN por mais de três anos, de 15/04/2016 a 24/10/2019, sem qualquer movimentação, promovida por algum servidor público, pois não cabe mais nenhum tipo de ação judicial por parte do Estado frente ao caso, conforme a Lei n.º 9.784/1999, em seu art. 54, § 1º, implicando em prejuízo ao erário público.

Art. 3º. Designar os servidores Sebastião Ramos dos Santos Neto, RG 2.021.987-4/ PR ocupante do cargo de Delegado de Polícia, como Presidente, Sueli Cristina Rohn, RG 3.688.127-5/PR, ocupante do cargo de Advogada, como membro, e, Vinicius Augustus de Carvalho, RG 1.907.979-1/PR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, como membro, todos da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art. 4º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual n.º 6174/1970 c/c art. 4º, do Decreto Estadual n.º 5792/12.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94278/2021

RESOLUÇÃO Nº 148/2021-SESP

Designa o servidor DANIEL BUENO KURZLOP, como contador do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNSUSP/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848 de 20 de maio de 2019, Decreto Estadual n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 1533 de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo 17.670.730-5;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL BUENO KURZLOP, RG. 9.811.210-3, ocupante do cargo de Agente Profissional – Contador, como Contador do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNSUSP/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94271/2021

RESOLUÇÃO Nº 149/2021-SESP

Designa o servidor DANIEL BUENO KURZLOP, como tesoureiro do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNSUSP/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848 de 20 de maio de 2019, Decreto Estadual n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual n.º 1533 de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo 17.670.730-5;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL BUENO KURZLOP, RG. 9.811.210-3, ocupante do cargo de Agente Profissional – Contador, como Tesoureiro do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNSUSP/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94273/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Francisca de Moraes Pinto, RG: 7.802.971-4, que foi ocupante do cargo de Agente Profissional/Quadro Próprio do Poder Executivo, na função de Enfermeira, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, na Sala da Subseção de Gestão de Pessoal Civil, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

87319/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 051/2020

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO:

A Resolução Conjunta nº 1/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, que estabelece parâmetros de acolhimento da comunidade LGBTI+ em privação de liberdade no Brasil;

A Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

A Lei nº 13.684/2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária e dá outras providências;

A Lei nº 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e altera as Leis 7.716/1989, 9.029/1995, 7.347/1985 e 10.778/2003;

A Lei nº 6.001/1973 que dispõe sobre o Estatuto do Índio e regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional, e

As leis protetivas da comunidade LGBTI+ em espaços de privação de liberdade;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR no âmbito da Divisão de Tratamento Penal do DEPEN/PR a COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MINORIAS SOCIAIS E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE e designar a servidora SANDRA MARCIA DUARTE – RG. 1.980.653-7, responsável para desenvolver, implementar e coordenar as ações voltadas às minorias sociais em privação de liberdade: deficientes, indígenas, refugiados, imigrantes, quilombolas, comunidade LGBTQI+, etnias e diferenças raciais e demais públicos que venham a compor-se de pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º. São atribuições desta Coordenação:

- Desenvolver o levantamento do perfil desta população, com a finalidade de formação de banco de dados para o desenvolvimento de políticas de gestão;
- Manter atualizado banco de dados com informações protocolares sobre esta população;
- Desenvolver, em conjunto com equipe técnica, protocolos para acolhimento, triagem, classificação, individualização da pena e tratamento adequado desta população;
- Promover parcerias, programas e projetos intersetoriais para o desenvolvimento de políticas voltadas a esta população;
- Desenvolver projetos que visem captação de recursos e financiamento destinados às políticas voltadas para esta população;
- Compor grupos de trabalho e comissões intersetoriais que tenham como público alvo esta população;
- Viabilizar aporte das instituições de nível superior visando o desenvolvimento de pesquisa e atendimento especializado para esta população;
- Estabelecer parcerias com entidades representativas da diversidade, terceiro setor, instituições confessionais, administração pública estadual e municipal para suporte em ações conjuntas para a promoção de direitos desta população;
- Desenvolver, implementar, acompanhar e avaliar o Plano Estadual da Diversidade no âmbito do Departamento Penitenciário – DEPEN/PR em perspectiva institucional e intersetorial;
- Representar o DEPEN/PR em Comissões Intersetoriais que envolvam grupos vulneráveis e da diversidade;
- Viabilizar processos formativos na temática da diversidade para servidores penais e população encarcerada visando dar visibilidade às políticas destinadas a esta população, facilitar processos de sensibilização para as diferenças e dar ciência das normativas da diversidade;
- Elaborar e sugerir a criação do marco normativo, protocolos e normas técnicas para o Tratamento Penal no campo da diversidade em conformidade com as normativas nacionais e internacionais;

- Desenvolver Programa de incentivo à adoção de medidas administrativas de promoção da garantia de direitos da diversidade considerando a legislação que orienta o tratamento penal para esse universo;
- Desenvolver demais atividades pertinentes, de adequação às normativas e demandas desta população, e
- Cumprir os dispositivos da Portaria 87/2019/DEPEN/PR, que regulamenta os parâmetros de acolhimento e atendimento à população Gay, Travesti e Transexual. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

94488/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 052/2020

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob n.º 17.625.968-0, **RESOLVE**:

Art.1º. INSTITUIR, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.513/2016, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, competente para demonstrar que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras IRECLSE DRONGEK, RG Nº 4.126.608-2; ELIZ SILVANA DE FREITAS, RG Nº 3.969.356-2, e ANTOLIANA PESTANA TANTOS, RG Nº 4.316.926-2, para, sob a coordenação da primeira nominada, compor esta Comissão.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria nº 21/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

94557/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 053/2020

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob n.º 17.625.968-0, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR, em conformidade com o Decreto Estadual 3.513/2016, a servidora IRECLSE DRONGEK, RG Nº 4.126.608-2, Gestora do Convênio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a Congregação da Missão Província Sul, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN/PR, cujo objetivo é ofertar cursos bíblicos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPLs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

94591/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.215.210-6

I. **Torno sem efeito** o Despacho de fls. 77, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10585, na data de 16/12/2019;

II. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente do não pagamento do pré-empenho nº **18010797 no exercício de 2018**, valor total de **R\$ 105.455,28 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, referente a prestação de serviços de fornecimento de Alimentos, pela empresa **REIFEVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.834.228/0009-83, para atender as necessidades das Delegacias de Polícia de Campo Mourão e Região, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 18963/2019-AT/SESP, ratificada pela Cota Administrativa nº 0800/2021, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei

Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

III. Considerando a ausência de informações quanto aos questionamentos formulados nos despachos de fls. 80, 83 e 98, bem como aqueles apontados pelo NICS/SESP às fls. 96/97 e 130/132, o órgão interessado deverá adotar as medidas necessárias para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 306 da Lei Estadual nº 6174/1970 ou legislação estatutária correspondente;

IV. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE o protocolado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, na forma do artigo 5º do Decreto Estadual 4385/2020.**

Curitiba-Paraná, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

94522/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.424.237-4

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fls. 121, publicado no DIOE nº 10682, na data de 08/05/2020;

II. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 1542/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de rádios transceptores móveis e portáteis digitais VHF/FM para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de R\$ 8.832.000,00 (oito milhões oitocentos e trinta e dois mil reais), conforme Termo de Referência de fls. 360/378 e Minuta de Edital de fls. 406/450;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

94108/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.518.415-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0955/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de 30 poltronas de auditório com prancheta escamoteável, para atender a demanda do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 51.878,25 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 114/122, e Minuta do Edital fls. 131/161.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

94403/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.542.323-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1553/2021-AT/SESP, a contratação direta da empresa LR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.035/0001-32, no valor de R\$ 3.931,71 (três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 10 (dez) aparelhos telefônicos sem fio e de 27 (vinte e sete) microfones do tipo headset, suprimindo as necessidades com a demanda do Centro de Operações Bombeiro Militar do Comando do Corpo de Bombeiros, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme Termo de Referência (fls. 49 à 55) e Minuta do Contrato (fls. 96 à 104).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 26 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

94583/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.546.447-6

I. INDEFIRO o pedido de reconhecimento de dívida, referente ao débito decorrente das diárias, referente a Operação Verão, em favor da policial militar CAD. 1º PM MARJORY CRITINA DALCUMUNI HOISER, no valor total de R\$54,00 (cinquenta e quatro reais), a título de diárias de alimentação em razão de deslocamento ocorrido por força do serviço, 22/12/2020 para participar da Operação Verão, conforme documentação juntada às fls.04/12, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Cota Administrativa nº 0784/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

94527/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.559.856-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1551/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0319/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação da sede do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, **visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, mantendo-se o custo mensal de R\$ 43.239,65 (quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** conforme minuta aposta às fls. 159 e 160.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade

beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

94147/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.580.872-8

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Cota Administrativa nº 0797/2021-AT/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste do Contrato Administrativo nº 893/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN para a unidade de Cidade Gaúcha, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual. As documentações acostadas nos autos e as razões trazidas pela fornecedora trazem fatos ensejadores de aumento de valores que são parte do próprio risco do negócio, que deveriam ter sido considerados quando da apresentação das propostas na fase da licitação.

II. Restitua-se à unidade de origem, via Assessoria Penitenciária, para conhecimento, ciência à interessada e demais medidas cabíveis, objetivando dar continuidade às questões inerentes às obrigações estabelecidas no Contrato.

Curitiba-Paraná, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

94589/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.581.237-7

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Cota Administrativa nº 0798/2021-AT/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste do Contrato Administrativo nº 934/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN para a unidade de Wenceslau Braz, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual. As documentações acostadas nos autos e as razões trazidas pela fornecedora trazem fatos ensejadores de aumento de valores que são parte do próprio risco do negócio, que deveriam ter sido considerados quando da apresentação das propostas na fase da licitação.

II. Restitua-se à unidade de origem, via Assessoria Penitenciária, para conhecimento, ciência à interessada e demais medidas cabíveis, objetivando dar continuidade às questões inerentes às obrigações estabelecidas no Contrato.

Curitiba-Paraná, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

94599/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.597.657-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1555/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **SIDNEI APARECIDO CHIARELI**, CNPJ nº 84.866.409/0001-85, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2020, para atender as necessidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo o valor total da contratação pretendida **R\$ 66.282,90 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 172/186;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 26 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

94167/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.599.831-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido nos artigos 103, inciso II, 112, §12º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 C/C a resolução 65/2018 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0787/2021-AT/SESP, a celebração do Termo de apostilamento de Reajuste de contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 com novo valor mensal de 21.597,44 (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Minuta de fls. 667/668.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

94523/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.671.486-7

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0804/2021 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0146/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades das Unidades Policiais de Curitiba, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2021, passando o montante mensal atual médio de R\$ 319.847,64 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 330.189,60 (trezentos e trinta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 173 e 174).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

94601/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.408.359-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº1507/2021 – AT/SESP, o uso de placas particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, no veículo descrito no presente protocolado para as atividades de inteligência do 3º Batalhão de Polícia Militar, definitivamente incluído na frota oficial da Polícia Militar do Paraná.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Trânsito do Paraná para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

94339/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.441.694-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1515/2021-AT/SESP, a contratação direta da empresa **IRINEU A. FAVERO REVENDA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.908.020/0001-64, para aquisição de combustível de aviação (gasolina de aviação – AVGAS), visando atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas e do Grupamento de Operações Aéreas no município de Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência (fls. 02 à 18) e Minutas de Contratos (fls. 73 à 90).

II. **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelos órgãos solicitantes.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

94255/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.444.667-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1532/2021-AT/SESP, a contratação direta da empresa **AERO POSTO BELO E PINHO LTDA**, CNPJ 18.160.947/0001-25, para aquisição de combustível de aviação (gasolina de aviação – AVGAS), visando atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas e do Grupamento de Operações Aéreas no município de Guarapuava/PR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), conforme Termo de Referência (fls. 04 à 20) e Minutas de Contratos (fls. 89 à 106).

II. **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelos órgãos solicitantes.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

94506/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.490.385-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 8º, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4.453/2012, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 003/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), e na conformidade da Informação nº 0988/2021 – AT/SESP, a inclusão de 01 motocicleta Honda/ XRE 300, ano 2020/2021, 0 Km, placa BEU-8E49, chassi 9C2ND1120MR001267; 01 motocicleta Honda/ XRE 300, ano 2020/2021, 0 Km, placa BEU-8E47, chassi 9C2ND1120MR002169; e 01 “carretinha” CAR/REBOQUE/C. ABERTA, 0 Km, placa BEK-9H24, chassi 9A9PRMOMCL1DK7027, na frota oficial da Polícia Militar do Paraná em conformidade com o termo de doação de fls. 20/21.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 4.453/2012, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 003/2020-DETO/SEAP.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94277/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.503.120-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1341/2021–AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o município de Manoel Ribas/PR, objetivando a cessão, por parte do ente municipal, de 1 (uma) servidora pública para prestação de serviços exclusivamente administrativos na Delegacia de Polícia Civil situada na cidade, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fl. 33), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 30 à 32).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

94198/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 53 DE 26/05/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO CEZAR FREITAS RIBAS	1	NAI	176699108	90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2021 29/08/2021
ANA PAULA DE MATOS FRAGA SANTOS	1	NAC3	175792546	90	01/11/2012 30/10/2017	01/07/2021 28/09/2021
WESLEY RODRIGUES	1	NAII	176570393	60	19/04/2012 18/04/2017	01/06/2021 30/07/2021

94490/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 17/2021

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se a décima sétima sessão ordinária do Conselho da Polícia Civil, sob a presidência do Dr. Sílvio Jacob Rockembach, com a presença dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Bruno Assoni, e com a participação por meio de videoconferência dos demais Conselheiros, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Alexandre Macorin de Lima, bem como do Dr. Valmir Socio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, anunciando a **PAUTA DE JULGAMENTO nº 17**, previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 13.05.2021 e publicada no Diário Oficial nº 10934 de 13.05.2021, assim como sua retificação publicada no Diário Oficial nº 10938 de 19.05.2021, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 216/2018/CPC (696/2017/CD)** – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. ACUSADA: PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia. ADVOGADA: DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ. RELATORA: DRA. LUCIANA DE NOVAES. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pela Dra. Andréa Arruda Vaz, defensora da acusada Patrícia Aparecida Cintra, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável da Conselheira Relatora. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROT. 218/2016/CPC (161/2016/CD e Protocolo Digital 17.676.213-6)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia. ADVOGADA: DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ. RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA. Ausente o acusado. Presente em plenário a sua defensora. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) V - Do Voto: Restaram comprovadas a agressividade, irritabilidade e possessividade do acusado ANDRÉ, que ofendeu fisicamente e ameaçou por duas vezes a ofendida VANESSA, sendo que em uma das ameaças fez uso indevido da arma de fogo ao apontá-la destravada em direção à

cabeça de sua vítima, inclusive com condenação criminal. Sendo condenado em sentença final com trânsito em julgado, não haveria outra coisa a se fazer, posto que comprovadamente incidiu deliberadamente em infração administrativa punida com a penalidade máxima prevista no ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL, do que considerá-lo culpado, ainda que, mesmo que considerada vencedora essa tese, a aplicação da pena possa ser inócua face a exiguidade do prazo prescricional, já que em uma semana se dará o prazo fatal de cinco anos para a decadência do direito estatal de punir o agente infrator. Mesmo assim, há que pelo menos, ainda que tardiamente, ver reconhecida a sua culpabilidade por esse Conselho, de tal sorte que ao menos os registros funcionais servirão como alerta em caso de reincidência. Da mesma sorte, deixou ainda o servidor André Sucharski de ver-se processado por infração ao artigo 213, LII, da LC 14/82, por deixar de comparecer a inspeção médica determinada por autoridade competente, posto que também prescrito o delito, que tem como penalidade prevista a suspensão de 30 a sessenta dias. Assim, por tudo o que foi exposto, voto pela rejeição de todas as preliminares apresentadas e com a condenação à penalidade de DEMISSÃO ao escrivão de polícia ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, como incurso no artigo 213, inciso XLI c/c artigo 230, incisos IV e XII do Estatuto da Polícia Civil. Deixo de atribuir pontuação à Autoridade Processante, bem como, a Secretária pois, ambas já se encontram na 1ª Classe”. Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral inicialmente referiu-se a inimizabilidade do acusado, vez que ao ser citado não procurou ajuda jurídica e não compareceu aos exames perante o IML por duas vezes, o que demonstra o quanto estava doente. Citou também que o laudo não descreve as lesões e diz que foram causadas por objeto contundente, sem contudo citar qual e que não existe foto ou qualquer prova das lesões. Nenhum vizinho ouviu gritos, devendo assim ser aplicado o princípio constitucional da presunção da inocência. Argumentou ainda que o acusado foi condenado criminalmente com base no relato da vítima. Comentou sobre um erro do Estado em admitir um servidor sem qualquer exame psicológico e que agora não é a hora de demitir o acusado, que está doente, conforme demonstra sua ficha funcional, que só foi juntada ao final, constando nela diversos afastamentos e tratamentos. Narrou sobre cartas de amor que a suposta vítima escreveu para o acusado mesmo depois de 2014, as quais foram extraídas do processo criminal e que pede para serem juntadas aos autos. Requereu a aplicação da Súmula nº 523 do STF, diante da falha da defesa técnica, devendo ser declarada a nulidade de todos os atos. Argumentou também que a prova cabe a quem acusa e não a quem se defende. Invocou a prescrição administrativa, baseada nas penas previstas para os crimes pelos quais foi o acusado denunciado no processo criminal. Referiu ainda a defesa que não existe nenhuma prova que o acusado tenha utilizado a arma de fogo. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que a Conselheira Dra. Luciana de Novaes se deu por impedida de votar: I - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia, pela

prática das transgressões disciplinar prevista no artigo 213, inciso XLI, do Estatuto da Polícia Civil, com a complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, pelo reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela prescrição, quanto a transgressão disciplinar prevista no artigo 230, incisos IV, do mesmo Estatuto, que foi aderido pelo Conselheiro Relator; III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos termos do artigo 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982. **PROT. 779/2018/CPC (745/2018/CD e Protocolo Digital 17.676.221-7)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: GETÚLIO LISBOA VIEIRA, Investigador de Polícia (afastado da função - autorizado serviços administrativos). ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS BRANCO JÚNIOR. RELATOR: DR. BRUNO ASSONI. Ausente o acusado. Presente em plenário o seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) 57 - Dessa forma, conclui-se que o acusado efetivamente cometeu todas as 06 (seis) infrações disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria nº 049/2019, tendo em vista que: 1) efetivamente descumpriu as normas legais e regulamentares, pois foi denunciado pela prática de crimes de disparo de arma de fogo, ameaça e injúria, nos termos da denúncia de fls. 227/233 (art. 210, inc. V, c/c art. 212, ambos da LC nº 14/82); 2) descumpriu o dever de zelar pelo bom nome e conceito da Instituição Policial Civil, observando procedimento irrepreensível, tanto na vida pública, como na particular, e correlação nos seus deveres com a sociedade, pois os fatos denigraram a imagem do Departamento da Polícia Civil perante a sociedade (art. 210, inc. XVIII, c/c art. 212, ambos da LC nº 14/82); 3) os fatos importaram em escândalo e comção social, e concorreram para comprometer a Instituição Policial Civil, eis que foram noticiados pela imprensa, conforme reportagens anexadas às fls. 61/64 (art. 213, inc. XII, da LC nº 14/82); 4) conforme visto alhures, o acusado fez uso indevido da arma de fogo funcional, efetuando diversos disparos, em plena via pública, contra veículo automotor ocupado por um casal e uma criança de 01 (um) ano de idade, sem que estivesse em qualquer situação de risco ou ameaça imediata e injusta, seja ela real ou ficta, para justificar a sua conduta (art. 213, inc. XLI, c/c art. 230, inc. XII, ambos da LC nº 14/82); 5) praticou ato lesivo à honra do plantonista Gabriel Peixer da Silva, do ofendendo com diversos xingamentos, bem como ao patrimônio de Marcos de Paula Cropolato, pois danificou a lataria e o vidro traseiro do veículo GM/Vectra, placas IOJ-1774, com abuso de poder, uma vez que não tinha justo motivo para assim agir (art. 213, inc. LXI, c/c art. 230, inc. XII, ambos da LC nº 14/82); e 6) praticou ameaça contra os particulares Marcos de Paula Cropolato e Luiza de Almeida, quando apontou a arma de fogo para eles na frente da Delegacia de Polícia de Matinhos, bem como contra o funcionário Gabriel Peixer da Silva, quando apontou a arma para a sua cabeça no interior da Unidade Policial, além de ter praticado ofensa física contra o funcionário Gabriel Peixer da Silva, ao torcer seu braço, o colocar deitado no chão e se ajoelhar sobre as suas costas, tudo isso quando já se encontrava dentro da Delegacia de Polícia de Matinhos, e mesmo após Gabriel ter informado ser policial civil e que estava de plantão (art. 230, inc. IV, da LC nº 14/82). 58 - Frisa-se, dessa forma, que as acusações que recaem sobre o servidor, ora processado, são graves, sendo que 03 (três) dessas infrações são apenas com demissão, não existindo a previsão de penalidade alternativa no Estatuto da Polícia Civil. Ante a gravidade e a quantidade de infrações, entendo não ser aplicável ao caso os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de forma a permitir a aplicação de penalidade diversa da demissão, conforme requerido pelo defensor nas alegações finais. 59 - Então, nesse ponto, discordo do relatório final da Autoridade Processante, pois as infrações apenas com a demissão ficaram cabalmente comprovadas neste PAD, não havendo, no meu entendimento, ante a gravidade e a pluralidade das infrações cometidas, a possibilidade de substituir a demissão pela penalidade de suspensão, ainda que o acusado tenha bons antecedentes disciplinares (fls. 148/151), e seja um ótimo policial civil, conforme afirmado pelos Delegados de Polícia Dr. Emmanuel Aschidamini David (fls. 263/264), Dr. Matheus Araújo Laiola (fls. 265/266) e Dr. André Gustavo Feltes (fls. 267/268). 60 - Sendo assim, entendo que deve ser aplicada a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao acusado, pela prática das infrações disciplinares previstas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, e no artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/1982, por entender que a infração prevista no artigo 210, inciso V, já está abarcada pelas demais infrações puníveis com demissão, e que a transgressão prevista no artigo 210, inciso XVIII, está abarcada pela infração tipificada no artigo 213, inciso XII, cabendo apenas a penalidade de suspensão, prevista nesta última infração, no seu mínimo legal, pelo fato do servidor processado ter bons antecedentes administrativos disciplinares. 61 - Já no tocante às infrações previstas no artigo 213, incisos XLI e LXI, c/c artigo 230, inciso XII, e artigo 230, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 14/1982, a lei prevê apenas a penalidade de demissão, a qual deve ser aplicada ao acusado no presente caso, tendo em vista que não existe a possibilidade de substituição dessa punição por uma menos gravosa, seja por falta de previsão legal, seja pela gravidade e pluralidade das infrações cometidas, conforme já exposto anteriormente. **CONCLUSÃO:** 62 - Ante todo o exposto, voto: I – pela **CONDENAÇÃO** do acusado Getúlio Lisboa Vieira – Investigador de Polícia de 3ª Classe, por ter ficado cabalmente comprovado que ele cometeu as infrações disciplinares tipificadas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, e no artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foram imputadas na Portaria instauradora, com a consequente aplicação imediata da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**, com a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e a retirada da arma e da insígnia do policial civil durante o respectivo período, conforme previsto no artigo 227, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 14/1982; II - pela **CONDENAÇÃO** do acusado Getúlio Lisboa Vieira, por ter ficado cabalmente comprovado que ele cometeu as infrações disciplinares tipificadas no artigo 213, incisos XLI e LXI, c/c artigo 230, inciso XII, e no artigo 230, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foram imputadas na Portaria nº

049/2019, com a consequente aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, que é a única prevista na lei para as referidas transgressões disciplinares, ao mencionado Investigador de Polícia, bem como pelo encaminhamento dos autos para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, para o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral iniciou afirmando que o Direito Administrativo exige algumas regras que são bastante complexas e que às vezes não privilegiam a proporcionalidade e a razoabilidade de algumas situações e, no caso em apreço, a lógica dos fatos deve ser analisada sob o ponto de vista de que o acusado é um policial bastante zeloso, conforme atestado por três delegados de que ele trabalhava na carceragem. É de se perguntar, continuou o defensor, o porquê de um policial, no dia da eleição, depois de se envolver numa situação tão caótica, ir até a Delegacia de Polícia, quando poderia ter ido embora e ninguém saberia quem deu tiro em quem. Alegou que o policial vive numa realidade paralela e que são muitos os casos atendidos pelo Setor de Psicologia da Polícia Civil, devido ao estresse constante do policial, cujo cotidiano é diferenciado e no caso, o policial se envolveu numa situação uma única vez na vida, não se tratando de caso de insubordinação, de corrupção, ou de um policial que foi beber em um bar ou que brigou em boteco, trata-se de uma situação anormal, mas que o policial não fugiu de sua responsabilidade ao se dirigir à polícia. Afirmou, ainda, que não se trata de uso indevido de arma de fogo, mas sim de uso inadequado. A proporcionalidade a que se refere é no sentido constitucional e não só da Lei Complementar. Também afirmou que se trata de uma ação desconcertada do acusado, que agindo como policial teve como estopim inicial um carro que vinha praticamente três quilômetros atrás fazendo pressão. Finalizou argumentando que não se trata de caso de demissão, e, sim, sob o ponto de vista constitucional, da aplicação do princípio da proporcionalidade. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Sr. Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pela aplicação da penalidade de 30 (TRINTA) DIAS DE **SUSPENSÃO** ao acusado Getúlio Lisboa Vieira, Investigador de Polícia, com a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e a retirada da arma e da insígnia durante o respectivo período, conforme previsto no artigo 227, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 14/1982, pela prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, e no artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foram imputadas na Portaria instauradora; II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de 30 (TRINTA) DIAS DE **SUSPENSÃO** imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82; por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: III – pela proposta de aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao mencionado Investigador de Polícia, pela prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 213, incisos XLI e LXI, c/c artigo 230, inciso XII, e no artigo 230, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foram imputadas na Portaria nº 049/2019, vencido o voto divergente do Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, que votou pela substituição da pena de demissão pela aplicação da pena de 90 (noventa) dias de suspensão ao acusado; IV - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Bruno Assoni, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Dr. Alexandre Bonzatto, que presidiu parcialmente o Processo Administrativo Disciplinar em apreço, e pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto aos Escrivães de Polícia Edson Luiz dos Santos e Rubia Mey de Sampaio Stenzel, os quais secretariaram parcialmente o procedimento, ante a pequena complexidade do caso. Deixa-se de atribuir pontuação à Dra. Gisele Mara Durigan, que presidiu parcialmente o PAD, por já se encontrar aposentada. **PROT. 159/2019/CPC (021/2017/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: EDVALDO MOISÉS JOVINO, Investigador de Polícia. ADVOGADA: DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Ausente o acusado. Presente em plenário a sua defensora. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Doutrina e jurisprudência convergem no sentido de que toda condenação há que fazer-se alicerçada em provas robustas e sólidas, ainda mais quando a penalidade prevista no ordenamento jurídico é a pena capital de demissão. No caso ora em apreço, não é o que se observa nestes autos, sendo a absolvição do acusado, portanto, a medida que se impõe. Diante desse entendimento, desnecessária qualquer análise quanto a eventual existência de causa excludente de punibilidade – legítima defesa –, conforme pugnado subsidiariamente pela defesa do acusado em sede de alegações finais e que fundamentou a opinião apresentada pela Autoridade Processante, para propor a absolvição do acusado quanto a transgressão de ameaça contra funcionário. Igualmente, desnecessária a apreciação do pedido da defesa do servidor ora processado, consignado em sede de alegações finais, quanto a abertura de procedimento para investigar o policial civil Glauber Prieto Piedade e suas condutas, uma vez que, conforme mencionado alhures, os demais fatos irregulares mencionados nos depoimentos que não são objeto de verificação nestes autos, já foram devidamente analisados pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, através da Corregedoria de Área Norte – Londrina. Finalmente, registre-se que apesar da evidente reprovabilidade das ações não só do acusado como também do investigador de polícia Glauber Piedade especificamente quanto aos

fatos ora em apreço, constata-se que suas respectivas condutas não caracterizaram infrações administrativas que ainda sejam passíveis de aplicação de penalidade administrativa frente a prescrição da pretensão punitiva estatal. Assim, diante de tudo o que consta nestes autos e acolhendo parcialmente a opinião da Autoridade Processante apresentada em seu relatório final, V O T O : I – pela declaração de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE exclusivamente quanto as transgressões disciplinares previstas no artigo 213, incisos XII e XIII, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL, em decorrência do advento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, nos termos no artigo 271, inciso I, daquele diploma legal; II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Edvaldo José Jovino quanto as demais infrações previstas na norma estatutária que lhe foram atribuídas na portaria instauradora deste procedimento, nos seguintes termos: (i) para a transgressão descrita no artigo 213, inciso XLI, c/c artigo 230, inciso XII, pelo fato não constituir infração administrativa que lhe foi imputada (analogia ao art. 386, III, do CPP); e (ii) para a transgressão descrita no artigo 230, inciso IV, por não existir provas suficientes a sua caracterização (analogia ao art. 386, VII, CPP); III – pelo ARQUIVAMENTO destes autos de Processo Administrativo Disciplinar”. Proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que na sustentação oral protestou pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pela declaração da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE quanto as transgressões disciplinares previstas no artigo 213, incisos XII e XIII, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL, em decorrência do advento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, nos termos no artigo 271, inciso I, daquele diploma legal; II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Edvaldo José Jovino, Investigador de Polícia, quanto as demais infrações previstas na norma estatutária que lhe foram atribuídas na portaria instauradora deste procedimento, por não existir provas suficientes para a condenação (analogia ao art. 386, VII, CPP), sendo que com relação a transgressão descrita no artigo 213, inciso XLI, c/c artigo 230, inciso XII, a aplicação por analogia do art. 386, inciso VII, do CPP, é resultante da complementação de voto dada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que foi aderida pelo Conselheiro Relator; III – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao Delegado de Polícia Flavio Ernesto Gaya Zanin, RG nº 7.017.373-5/PR, que presidiu na totalidade o procedimento, devido a sua complexidade. Deixa-se de atribuir pontuação à escrivã de polícia Regina Kosloski, que secretariou o feito, por já ser integrante da 1ª classe daquela carreira policial.

SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. ATA ANTERIOR: Encerrada a sessão de julgamento, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior de nº 16/2021, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso-Mail, bem como aprovada e assinada por todos Conselheiros no protocolo digital nº 17.573.790-1. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta Administrativa, na seguinte ordem:

PROCEDIMENTOS: PROCEDIMENTOS: Prot. 771/2015/CPC – Protocolo Digital 16.210.482-9 – Processo Administrativo Disciplinar n. 313/2015-CD/CGPC, instaurado em desfavor de MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, Escrivã de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 157/2021. Expedido Decreto n. 7573, de 05 de maio de 2021, que retificou o Decreto n. 5955, de 26 de outubro de 2020, nos seguintes termos: **na parte onde se lê:** “Demitir, com fulcro no inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, a servidora MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, RG nº 4.938.722-9, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por infringir os dispositivos supracitados da Lei Complementar nº 14, de 1982.”; **leia-se:** “Cassar a aposentadoria, com fulcro no art. 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, da servidora MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, RG nº 4.938.722-9, Escrivão de Polícia, de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por infringir os dispositivos supracitados da Lei Complementar nº 14, de 1982, conforme item II da Deliberação nº 934, de 04 de novembro de 2019 do Conselho da Polícia Civil.”. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, após conhecimento da expedição do Decreto n. 7573/2021, pela remessa do protocolado ao Paraná Previdência, com prévia tramitação pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP, e posterior restituição a este Conselho da Polícia Civil.

Prot. 551/2000/CPC – Processo Administrativo Disciplinar n. 215/2002-CD/CGPC instaurado em desfavor de ALEXANDRE GONÇALVES, Investigador de Polícia, e ELOIR CORDEIRO, Agente de Apoio (aposentado). Através da Deliberação n. 635/2014 houve o reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal em decorrência do evento prescricional em relação a Alexandre Gonçalves e o arquivamento com ressalva em relação a Eloir Cordeiro por já haver sido demitido. Por meio da Deliberação n. 320/2019 houve o desarquivamento dos autos em virtude da reintegração de Eloir Cordeiro, conforme Decreto n. 1087/2019. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal e pelo arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto às transgressões disciplinares imputadas ao acusado Eloir Cordeiro no presente procedimento; II – pelo arquivamento

dos autos em referência. **Prot. 365/2018/CPC** – Sindicância n. 061/2018-CD/CGPC instaurada em desfavor de MARÇAL CLÁUDIO MARQUES, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a exoneração a pedido do sindicato através da Resolução n. 6398/2020-SEAP. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, pelo arquivamento dos autos em referência em virtude da exoneração, a pedido, do sindicato através da Resolução n. 6398/2020-SEAP.

PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 109/2021/CPC - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia Araucária, para a Agência de Inteligência da Polícia Civil, conforme despachos da Agência de Inteligência da Polícia Civil e do Sr. Delegado Geral Adjunto/DPC encartados no Protocolo Digital 17.635.979-0; LOTAR o servidor WILLIAM ALVES DE LIMA, Delegado de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na Delegacia de Polícia de Tibagi, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, na função de Delegado Chefe, ficando em consequência dispensando de responder cumulativamente pela referida unidade policial o Delegado de Polícia LUCAS MARIANO MENDES, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. LOTAR a servidora SANDRA MARA NEPOMUCENO, Delegada de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na 56.ª Delegacia Regional de Polícia de Reserva, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, na função de Delegada Chefe, ficando em consequência dispensando de responder cumulativamente pela referida unidade policial o Delegado de Polícia ANDERSON SEIJI KUDO, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. LOTAR a servidora MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER, Delegada de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na 54.ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã, na função de Delegada Chefe, bem como para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Lidianópolis e Jardim Alegre, todas da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. LOTAR o servidor ÉDER ALVES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na 11.ª Delegacia Regional de Polícia de Chopinzinho, na função de Delegado Chefe, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Saudades do Iguaçu, ambas da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. LOTAR a servidora SANDRA MARIA VASCONCELOS, Delegada de Polícia, atualmente lotada no GARH, na 6.ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, para exercer as funções de seu cargo, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Santa Terezinha de Itaipu, da mesma Subdivisão, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. REMOVER a pedido o servidor ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA, Delegado de Polícia, da 54.ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, para exercer a função de Delegado Chefe da 23.ª Delegacia Regional de Polícia de Marialva, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Itambé, ambas da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, ficando em consequência dispensado de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Lidianópolis e Jardim Alegre, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. REMOVER a pedido o servidor RODOLFO VIEIRA NANES, Delegado de Polícia, da 23.ª Delegacia Regional de Polícia de Marialva, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a função de Delegado Chefe da Delegacia da Mulher de Maringá, da Divisão de Polícia Especializada, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia do Adolescente de Maringá, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. REMOVER a pedido a servidora LUANA LOUZADA PEREIRA LOPES, Delegada de Polícia, da Delegacia da Mulher de Maringá, para a função de Delegada Chefe da Delegacia da Mulher de Apucarana, ficando em consequência dispensada de responder cumulativamente pela Delegacia do Adolescente de Maringá, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. DISPENSAR o servidor MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES, Delegado Chefe da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, de responder cumulativamente pela Delegacia da Mulher de Apucarana, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. REMOVER a pedido o servidor WAGNER FERREIRA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Clevelândia, para a função de Delegado Adjunto da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Clevelândia, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0. REMOVER o servidor BRENO MACHADO DE PAULA, da 11.ª Delegacia Regional de Polícia de Chopinzinho, para a Delegacia de Polícia de Mangueirinha, ficando em consequência dispensado de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Saudades do Iguaçu, ambas da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0.

OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 17.521.577-8 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 472/2021 da Procuradoria de Execuções,

Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: LUIS GUSTAVO ORIBKA. Autos 0022595-47.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Orientações para cumprimento e observações: “A parte autora logrou êxito em demanda judicial que lhe assegurou a retificação do histórico funcional para que conste a promoção por merecimento a partir da data de 20.10.2015 (5ª para 4ª Classe), bem como o direito à promoção por antiguidade desde 19.10.2018 (4ª para 3ª Classe). Não efetuar pagamentos administrativos de ordem retroativa.”. Expedido Decreto n. 7620, de 12 de maio de 2021, em cumprimento à decisão judicial em questão. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, após ciência da expedição Decreto n. 7620, de 12 de maio de 2021, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções/DPC e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC e após, de forma direta, pela sua restituição à Procuradoria Geral do Estado – PGE. **Protocolo Digital 17.622.522-0 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL –** Ofício n. 566/2021 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: SANDROMAR RIBEIRO BORGES. Autos 0027730-06.2020.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. CONTEÚDO DA DECISÃO o que deve ser feito: “Providenciar a retificação de registro funcional a fim de constar a estabilidade do autor desde 04/12/2017. Sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que o pagamento se dará judicialmente.”. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento e demais providências. Referido servidor teve sua estabilidade declarada através da Deliberação n. 97/2018, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 12/03/2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – por declarar a estabilidade do servidor SANDROMAR RIBEIRO BORGES, Investigador de Polícia de 5ª classe, a partir de 04 de dezembro de 2017, com a consequente anotação em seu assento funcional, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0027730-06.2020.8.16.0182, do 15º Juizado da Fazenda Pública de Curitiba; II – pela remessa do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP e Comissão de Promoções para conhecimento e anotações e após, de forma direta, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC, para restituição à Procuradoria Geral do Estado – PGE. **Protocolo Digital 17.605.161-2 –** Despacho da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório em que solicita ao GARH/DPC, ao Instituto de Identificação, à Corregedoria Disciplinar e ao Conselho da Polícia Civil informações sobre os servidores ANDERSON SÉRGIO ROMÃO, RODRIGO COLOMBELLI e VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA. Prestadas tais informações, foi incluído pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório Relatório Final de Estágio Probatório n. 703/21, firmado por seu Presidente, em que opina pela declaração de estabilidade dos servidores relacionados. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n. 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores ANDERSON SÉRGIO ROMÃO, RODRIGO COLOMBELLI e VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, no cargo de Delegado de Polícia. **Prot. 104/2021/CPC – 1) Protocolo Digital 17.642.423-0 –** Maria Joana Trachinski parabeniza a Polícia Civil do município de Pinhais pelo desempenho na área de segurança e agradece em especial o profissional que ali trabalha, Sr. Aurélio; **2) Protocolo Digital 17.652.305-0 –** Elogio contido no Atendimento 60009/2021 da Ouvidoria da Polícia, nos seguintes termos: “Eu, em nome da família de Brayan Filipe Maciel Luiz (assassinado em 23/06/2020), gostaria de agradecer ao Dr. Tito Livio Barichello, investigadores Michel Marconssin dos Santos, Walter Luis Biobok e toda sua equipe pelo empenho em capturar o assassino de meu sobrinho, Darcy Renato de Freitas foi capturado no dia 10/05/21, quando tentou assaltar um Guarda Militar que dirigia-se ao seu posto de trabalho. Ficamos mais aliviados em saber que este assassino está nas mãos da polícia, apenas aguardando sua alta hospitalar, para então ser encaminhado à Justiça. Aguardaremos ansiosamente o julgamento deste bandido, até onde sabemos que continuaremos tendo apoio desta equipe!!!”. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 17.532.050-4 –** CARLOS ROBERTO CANTAGALLI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.507.720-0 –** DALTON PAZELLO, Agente de Operações

Policiais aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.527.981-4 –** ANTONIO BRANDÃO NETO, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.554.628-6 –** CHARIS NEGRÃO TONHOZI, Delegada de Polícia aposentada, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.560.589-4 –** JOÃO PAULO KEPES NORONHA, Escrivão de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.581.792-1 –** OSMAR GELSON DE LIMA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.585.019-8 –** SÉRGIO EDENOR ROMANOVSKI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.560.721-8 –** ROBSON ADRIANO SANTANA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.512.623-6** – JOSÉ RAMOS DE FIGUEIREDO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 17.512.873-5** – Requerimento formulado por JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Cambará, com vistas a sua remoção para a cidade de Curitiba. Com manifestações desfavoráveis da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião: I - pelo indeferimento do pleito, aos fundamentos contidos na manifestação do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior; II – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

94351/2021

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **07 DE JUNHO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 426/2019/CPC (124/2019/CD) – SINDICÂNCIA.

ACUSADOS: RODRIGO REDERDE, Delegado de Polícia e PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia.
ADVOGADOS: DR. MIGUELÂNGELO LEMOS e DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 216/2018/CPC (696/2017/CD) – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ACUSADA: PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia.
ADVOGADA: DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ.
RELATORA: DRA. LUCIANA DE NOVAES.

PROT. 327/2017/CPC (657/2016/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADA: SIRLENE PERPETUA MATTOSO DOS REIS, Escrivã de Polícia aposentada (Resolução 11180 de 29/09/2017).
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 26 de maio de 2021

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

94508/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 304/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o pedido de adiamento de julgamento formulado pela defensora, Dra. Andréa Arruda Vaz, referente ao autos de Sindicância de Estágio Probatório **PROT. 216/2018/CPC (696/2017/CD)** onde consta como acusada PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia e Conselheira Relatora Dra. Luciana de Novaes; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 305/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alexandre Macorin de Lima, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 218/2016/CPC (161/2016/CD e Protocolo Digital 17.676.213-6)**; acusado: ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia (ausente) e advogada: Dra. Andréa Arruda Vaz (presente em plenário); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que a Conselheira Dra. Luciana de Novaes se deu por impedida de votar:

I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 213, inciso XLI, do Estatuto da Polícia Civil, com a complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, pelo reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela prescrição, quanto a transgressão disciplinar prevista no artigo 230, incisos IV, do mesmo Estatuto, que foi aderido pelo Conselheiro Relator;

III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa, nos termos dos artigos 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 306/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni,

referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 779/2018/CPC (745/2018/CD e Protocolo Digital 17.676.221-7)**; acusado: GETÚLIO LISBOA VIEIRA, Investigador de Polícia (ausente) e advogado: Dr. José Carlos Branco Júnior (presente em plenário); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Sr. Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pela aplicação da penalidade de 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado Getúlio Lisboa Vieira, Investigador de Polícia, com a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e a retirada da arma e da insígnia durante o respectivo período, conforme previsto no artigo 227, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 14/1982, pela prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 210, incisos V e XVIII, c/c artigo 212, e no artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foram imputadas na Portaria instauradora;

II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade de 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

III – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao mencionado Investigador de Polícia, pela prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 213, incisos XLI e LXI, c/c artigo 230, inciso XII, e no artigo 230, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foram imputadas na Portaria nº 049/2019, vencido o voto divergente do Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, que votou pela substituição da pena de demissão pela aplicação da pena de 90 (noventa) dias de suspensão ao acusado;

IV - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota “a bem do serviço público” à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 307/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 159/2019/CPC (021/2017/CD)**; acusado: EDVALDO MOISÉS JOVINO, Investigador de Polícia (ausente) e advogada: Dra. Andréa Arruda Vaz (presente em plenário); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pela declaração da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE quanto as transgressões disciplinares previstas no artigo 213, incisos XII e XIII, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL, em decorrência do advento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, nos termos no artigo 271, inciso I, daquele diploma legal;

II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Edvaldo José Jovino, Investigador de Polícia, quanto as demais infrações previstas na norma estatutária que lhe foram atribuídas na portaria instauradora deste procedimento, por não existir provas suficientes para a condenação (analogia ao art. 386, VII, CPP), sendo que com relação a transgressão descrita no artigo 213, inciso XLI, c/c artigo 230, inciso XII, a aplicação por analogia do art. 386, inciso VII, do CPP, é resultante da complementação de voto dada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que foi aderida pelo Conselheiro Relator;

III – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 308/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 771/2015/CPC – Protocolo Digital 16.210.482-9** – Processo Administrativo Disciplinar n. 313/2015-CD/CGPC, instaurado em desfavor de MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, Escrivã de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 157/2021. Expedido Decreto n. 7573, de 05 de maio de 2021, que retificou o Decreto n. 5955, de 26 de outubro de 2020, nos seguintes termos: **na parte onde se lê:** “Demitir, com fulcro no inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, a servidora MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, RG nº 4.938.722-9, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por infringir os dispositivos supracitados da Lei Complementar nº 14, de 1982.”; **leia-se:** “Cassar a aposentadoria, com fulcro no art. 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, da servidora MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, RG nº 4.938.722-9, Escrivão de Polícia, de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por infringir os dispositivos supracitados da Lei Complementar nº 14, de 1982, conforme item II da Deliberação nº 934, de 04 de novembro de 2019 do Conselho da Polícia Civil.”. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, após conhecimento da expedição do Decreto n. 7573/2021, pela remessa do protocolado ao Paraná Previdência, com prévia tramitação pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP, e posterior restituição a este Conselho da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 309/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 551/2000/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 215/2002-CD/CGPC instaurado em desfavor de ALEXANDRE GONÇALVES, Investigador de Polícia, e ELOIR CORDEIRO, Agente de Apoio (aposentado). Através da Deliberação n. 635/2014 houve o reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal em decorrência do evento prescricional em relação a Alexandre Gonçalves e o arquivamento com ressalva em relação a Eloir Cordeiro por já haver sido demitido. Por meio da Deliberação n. 320/2019 houve o desarquivamento dos autos em virtude da reintegração de Eloir Cordeiro, conforme Decreto n. 1087/2019. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal e pelo arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto às transgressões disciplinares imputadas ao acusado Eloir Cordeiro no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 310/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 365/2018/CPC** – Sindicância n. 061/2018-CD/CGPC instaurada em desfavor de MARÇAL CLAUDIO MARQUES, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a exoneração a pedido do sindicado através da Resolução n. 6398/2020-SEAP; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, pelo arquivamento dos autos em referência em virtude da exoneração, a pedido, do sindicado através da Resolução n. 6398/2020-SEAP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 311/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 109/2021/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Polícia Araucária, para a Agência de Inteligência da Polícia Civil, conforme despachos da Agência de Inteligência da Polícia Civil e do Sr. Delegado Geral Adjunto/DPC encartados no Protocolo Digital 17.635.979-0;

LOTAR o servidor WILLIAM ALVES DE LIMA, Delegado de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na Delegacia de Polícia de Tibagi, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, na função de Delegado Chefe, ficando em consequência dispensando de responder cumulativamente pela referida unidade policial o Delegado de Polícia LUCAS MARIANO MENDES, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

LOTAR a servidora SANDRA MARA NEPOMUCENO, Delegada de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na 56ª Delegacia Regional de Polícia de Reserva, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, na função de Delegada Chefe, ficando em consequência dispensando de responder cumulativamente pela referida unidade policial o Delegado de Polícia ANDERSON SEIJI KUDO, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

LOTAR a servidora MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER, Delegada de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na 54ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã, na função de Delegada Chefe, bem como para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Lidianópolis e Jardim Alegre, todas da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

LOTAR o servidor ÉDER ALVES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, atualmente à disposição da Escola Superior de Polícia Civil, na 11ª Delegacia Regional de Polícia de Chopinzinho, na função de Delegado

Chefe, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Saudades do Iguaçu, ambas da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

LOTAR a servidora SANDRA MARIA VASCONCELOS, Delegada de Polícia, atualmente lotada no GARH, na 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, para exercer as funções de seu cargo, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Santa Terezinha de Itaipu, da mesma Subdivisão, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

REMOVER a pedido o servidor ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA, Delegado de Polícia, da 54ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, para exercer a função de Delegado Chefe da 23ª Delegacia Regional de Polícia de Marialva, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Itambé, ambas da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, ficando em consequência dispensando de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Lidianópolis e Jardim Alegre, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

REMOVER a pedido o servidor RODOLFO VIEIRA NANTES, Delegado de Polícia, da 23ª Delegacia Regional de Polícia de Marialva, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a função de Delegado Chefe da Delegacia da Mulher de Maringá, da Divisão de Polícia Especializada, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia do Adolescente de Maringá, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

REMOVER a pedido a servidora LUANA LOUZADA PEREIRA LOPES, Delegada de Polícia, da Delegacia da Mulher de Maringá, para a função de Delegada Chefe da Delegacia da Mulher de Apucarana, ficando em consequência dispensada de responder cumulativamente pela Delegacia do Adolescente de Maringá, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

DISPENSAR o servidor MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES, Delegado Chefe da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, de responder cumulativamente pela Delegacia da Mulher de Apucarana, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

REMOVER a pedido o servidor WAGNER FERREIRA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Clevelândia, para a função de Delegado Adjunto da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, bem como para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Clevelândia, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0;

REMOVER o servidor BRENO MACHADO DE PAULA, da 11ª Delegacia Regional de Polícia de Chopinzinho, para a Delegacia de Polícia de Manguetinha, ficando em consequência dispensando de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Saudades do Iguaçu, ambas da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme proposição da Divisão Policial do Interior contida no Protocolo Digital 17.675.373-0.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 312/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.521.577-8 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL –** Ofício n. 472/2021 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: LUIS GUSTAVO ORIBKA. Autos 0022595-47.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Orientações para cumprimento e observações: "A parte autora logrou êxito em demanda judicial que lhe assegurou a retificação do histórico funcional para que conste a promoção por merecimento a partir da data de 20.10.2015 (5ª para 4ª Classe), bem como o direito à promoção por antiguidade desde 19.10.2018 (4ª para 3ª Classe). Não efetuar pagamentos administrativos de ordem retroativa.". Expedido Decreto n. 7620, de 12 de maio de 2021, em cumprimento à decisão judicial em questão. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos/Setorial/SESP e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, após ciência da expedição Decreto n. 7620, de 12 de maio de 2021, pelo encaminhamento do protocolo à Comissão de Promoções/DPC e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC e após, de forma direta, pela sua restituição à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 313/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.622.522-0** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 566/2021 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: SANDROMAR RIBEIRO BORGES. Autos 0027730-06.2020.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. CONTEÚDO DA DECISÃO o que deve ser feito: “Providenciar a retificação de registro funcional a fim de constar a estabilidade do autor desde 04/12/2017. Sem efeitos financeiros retroativos, uma vez que o pagamento se dará judicialmente.”. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Sertorial/SESP e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento e demais providências. Referido servidor teve sua estabilidade declarada através da Deliberação n. 97/2018, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 12/03/2018; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – por declarar a estabilidade do servidor SANDROMAR RIBEIRO BORGES, Investigador de Polícia de 5ª classe, a partir de 04 de dezembro de 2017, com a consequente anotação em seu assento funcional, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0027730-06.2020.8.16.0182, do 15º Juizado da Fazenda Pública de Curitiba;

II – pela remessa do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP e Comissão de Promoções para conhecimento e anotações e após, de forma direta, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC, para restituição à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 314/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.605.161-2** – Despacho da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório em que solicita ao GARH/DPC, ao Instituto de Identificação, à Corregedoria Disciplinar e ao Conselho da Polícia Civil informações sobre os servidores ANDERSON SÉRGIO ROMÃO, RODRIGO COLOMBELLI e VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA. Prestadas tais informações, foi incluído pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório Relatório Final de Estágio Probatório n. 703/21, firmado por seu Presidente, em que opina pela declaração de estabilidade dos servidores relacionados; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n. 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores ANDERSON SÉRGIO

ROMÃO, RODRIGO COLOMBELLI e VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, no cargo de Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 315/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 104/2021/CPC – 1) Protocolo Digital 17.642.423-0** – Maria Joana Trachinski parabeniza a Polícia Civil do município de Pinhais pelo desempenho na área de segurança e agradece em especial o profissional que ali trabalha, Sr. Aurélio; **2) Protocolo Digital 17.652.305-0** – Elogio contido no Atendimento 60009/2021 da Ouvidoria da Polícia, nos seguintes termos: “Eu, em nome da família de Brayan Filipe Maciel Luiz (assassinado em 23/06/2020), gostaria de agradecer ao Dr. Tito Livio Barichello, investigadores Michel Marconssin dos Santos, Walter Luis Biobok e toda sua equipe pelo empenho em capturar o assassino de meu sobrinho. Darcy Renato de Freitas foi capturado no dia 10/05/21, quando tentou assaltar um Guarda Militar que dirigia-se ao seu posto de trabalho. Ficamos mais aliviados em saber que este assassino está nas mãos da polícia, apenas aguardando sua alta hospitalar, para então ser encaminhado à Justiça. Aguardaremos ansiosamente o julgamento deste bandido, até onde sabemos que continuaremos tendo apoio desta equipe!!!”. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 316/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.532.050-4** – CARLOS ROBERTO CANTAGALLI, Investigador de Polícia aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 317/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.507.720-0** – DALTON PAZELLO, Agente de Operações Policiais aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 318/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.527.981-4** – ANTONIO BRANDÃO NETO, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 319/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de

1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.554.628-6** – CHARIS NEGRÃO TONHOZI, Delegada de Polícia aposentada, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 320/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.560.589-4** – JOÃO PAULO KEPES NORONHA, Escrivão de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 321/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.581.792-1** – OSMAR GELSON DE LIMA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 322/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.585.019-8** – SÉRGIO EDENOR ROMANOVSKI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 323/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.560.721-8** – ROBSON ADRIANO SANTANA, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 324/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.512.623-6** – JOSÉ RAMOS DE FIGUEIREDO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 325/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.512.873-5** – Requerimento formulado por JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Cambará, com vistas a sua remoção para a cidade de Curitiba. Com manifestações desfavoráveis da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e da Divisão Policial do Interior; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia vinte e quatro de maio do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, vez que o Senhor Presidente teve que justificadamente se ausentar da reunião:

I - pelo indeferimento do pleito, aos fundamentos contidos na manifestação do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior;

II – pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 126/2021-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Eraldo Cordeiro Silvestre, R.G. 1.316.011-2	MEMO 342/2021 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 029/2021 – Empresa KS Licitações Comércio de Alimentos Ltda ME – PE 986/2020, protocolo nº 17.584.264-0.
DES IGN AR	Jucerlene Mandzirocha, R.G. 7.389.890-0	MEMO 342/2021 SRCGERAIS	Como Fiscal do Contrato nº 029/2021 – Empresa KS Licitações Comércio de Alimentos Ltda ME – PE 986/2020, protocolo nº 17.584.264-0.

Curitiba, 20 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

94166/2021**PORTARIA Nº 130/2021-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Eraldo Cordeiro Silvestre, R.G. 1.316.011-2	MEMO 356/2021 SRCGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 032/2021 – Empresa DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda– PE 986/2020, protocolo nº 17.580.169-3.
DES IGN AR	Jucerlene Mandzirocha, R.G. 7.389.890-0	MEMO 356/2021 SRCGERAIS	Como Fiscal do Contrato nº 032/2021 – Empresa DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda– PE 986/2020, protocolo nº 17.580.169-3.

Curitiba, 26 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

94477/2021

DESPACHO: 834/2021-DG
PROTOCOLO: 16.506.463-1 e anexos

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 117/2020–PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 007/2020 DER/DT – LPN 001/20 e ADJUDICO à empresa TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, após decisão liminar em face do Mandado de Segurança, autos nº 0004136-12.2020.8.16.0004, ficando desta forma, anuladas a Deliberação nº 174/2020 de 01/09/2020, bem como o Despacho nº 2328/2020-DG de 02/09/2020, a execução dos serviços de duplicação da rodovia PR-092, em Siqueira Campos, com implantação de vias marginais entre o km 279 e 283 e melhorias nas interseções com a PR-424, PR-272 e acesso a Saltinho, com extensão total de 4,00 km - Lote Único, no importe de R\$ 42.140.412,01, financiada pelo BID.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 27 de maio de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

94556/2021**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo****Instituto Água e Terra**

Portaria nº 11319/2021/DUIO-GOUT. Prot. 17.158.455-8. Captação superficial. Outorgado(s) ERICO INACIO DOMINGOS - CPF/CNPJ 35.958.549/0001-78. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.262.482,28 N 421.744,63 E. Validade 3 anos. Finalidade Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 0,22 m³/h 7,95 horas/dia 31 dias/mês. Município Pitanga.

94369/2021

Portaria nº 10150/2021/OD-GOUT. Prot. 17.427.718-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDEGAR OTTO WUTZKE - CPF/CNPJ 488.299.609-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.304.087,99 N 803.067,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9,70 m³/h 4,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

94384/2021

Portaria nº 10147/2021/OD-GOUT. Prot. 17.220.575-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Antonio Reque - CPF/CNPJ 173.043.509-20. Ivaí. Coordenadas UTM 7.387.483,01 N 454.461,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 24,00 m³/h 3,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria n.º 11143/2020.

94373/2021

Portaria nº 10148/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.331-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) ELISANE BERTUSSI CAMILLO - CPF/CNPJ 022.950.359-45. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.013,00 N 201.471,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5,50 m³/h 6,80 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

94377/2021

Portaria nº 10146/2021/OD-GOUT. Prot. 17.475.288-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS - CPF/CNPJ 18.360.423/0001-88. Tibagi. Coordenadas UTM 7.420.161,92 N 488.089,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2,50 m³/h 14,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

94374/2021

Portaria nº 10149/2021/OD-GOUT. Prot. 17.436.753-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) SERAFIM ANTONIO ZAURA - CPF/CNPJ 333.627.859-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.428,00 N 216.689,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7,00 m³/h 4,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

94414/2021**Paraná Turismo****PORTARIA Nº 006/2021 – PRTUR**

SÚMULA: Designa servidor como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Autarquia Paraná Turismo

O Diretor-Presidente da autarquia PARANÁ TURISMO – PRTUR, Sr. JOÃO JACOB MEHL, nomeado pelo Decreto nº 1.440 de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 11.066, de 1 de janeiro de 1995 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6474, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CGE Nº. 013/2021, pelo presente ato,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora comissionada NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG: 13.004.769-6, como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Entidade Autárquica Paraná Turismo, conforme o disposto na Resolução Estadual Nº. 13/2021, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de maio de 2021

JOÃO JACOB MEHL
Diretor-Presidente da PRTUR

94113/2021

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA N. 526 DE 26 DE MAIO DE 2021

Disciplina o processo de seleção de candidatos ao exercício da função de Conselheiro representante dos contribuintes no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, em consonância com o art. 4.º, inciso IV, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF –, alterada pela Lei nº 20.389, de 1º de dezembro de 2020, com base na Resolução Sefa nº 610, de 27 de abril de 2017, que aprovou o Regimento do CCRF, com alterações, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 17.597.743-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Para o processo de seleção de candidatos ao exercício da função de Conselheiro representante dos contribuintes no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, para mandato de dois anos, deverão ser observadas a normas trazidas nesta Resolução.

Art. 2.º Serão selecionados 6 (seis) Conselheiros titulares e 6 (seis) Conselheiros suplentes.

Art. 3.º As entidades de classe representativas de categorias econômicas ou profissionais, interessadas na indicação de candidatos para o processo de seleção de que trata o artigo 1.º, deverão encaminhar, até o dia 18 de junho de 2021, requerimento endereçado ao Presidente do CCRF.

§ 1.º O requerimento deverá conter a justificativa da indicação e estar acompanhado do currículo vitae do(s) candidato(s), bem como de cópia do estatuto social da entidade e da ata da assembleia geral que conferiu poderes ao signatário da indicação.

§ 2.º Cada entidade poderá efetuar até 3 (três) indicações, sem anotação de ordem de preferência.

§ 3.º Serão consideradas preferencialmente aquelas indicações efetuadas pelas seguintes entidades:

- I - Federação da Agricultura do Estado do Paraná;
- II - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná;
- III - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná;
- IV - Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná;
- V - Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- VI - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – Ocepar;
- VII - Associação Comercial do Paraná.

Art. 4.º O candidato à função de Conselheiro representante dos contribuintes no CCRF deverá atender às seguintes condições:

- I - ser portador de diploma de título universitário, com mais de 5 (cinco) anos de efetiva atividade;
- II - ter notório conhecimento em matéria tributária e reconhecida idoneidade;
- III - estar domiciliado em Curitiba;
- IV - não estar em débito com suas obrigações tributárias com o Estado do Paraná, em especial não possuir registro de inadimplência no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual;
- V - não ter vínculo empregatício com sujeito passivo que tenha débito tributário com o Estado do Paraná;
- VI - não patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda Pública do Estado do Paraná.

Art. 5.º O Secretário da Fazenda encaminhará lista dos selecionados ao Governador do Estado do Paraná, para a nomeação dos Conselheiros indicados.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, de 26 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

94389/2021



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesas Executadas (últimos 12 meses)															RS1,00
DESPESA COM PESSOAL	Liquidadas														
	maio/20	junho/20	julho/20	agosto/20	setembro/20	outubro/20	novembro/20	dezembro/20	janeiro/21	fevereiro/21	março/21	abril/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(b)	(a)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.607.761,77	192.198.565,56	195.245.638,04	207.501.706,75	194.086.149,33	218.374.027,50	245.558.657,84	266.547.757,35	191.684.449,93	220.926.858,37	200.676.882,43	198.531.855,92	2.525.940.310,79	256.339.411,00	
Pessoal Ativo	136.621.250,37	137.295.286,03	140.465.169,81	152.600.217,25	138.701.776,22	163.513.342,07	223.964.326,59	180.138.217,02	137.030.927,56	167.044.084,57	146.146.984,50	144.693.595,13	1.868.215.177,12	256.339.411,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.999.365,37	117.680.366,75	117.358.574,93	128.571.760,23	114.746.977,79	139.860.948,55	189.039.957,83	143.136.756,30	111.991.905,64	143.572.425,72	119.647.695,57	119.679.478,95	1.562.286.213,63	256.339.411,00	
Obrigações Patronais	19.621.885,00	19.614.919,28	23.106.594,88	24.028.457,02	23.954.796,43	23.652.393,52	34.924.368,76	37.001.460,72	25.039.021,92	23.471.656,85	26.499.288,93	25.014.116,18	305.928.963,49	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.986.511,40	54.903.279,53	54.780.468,23	54.901.489,50	55.384.373,11	54.860.685,43	21.994.331,25	86.409.540,33	54.653.822,37	53.882.773,80	54.529.897,93	53.838.260,79	657.725.133,67	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.126.820,95	41.045.643,26	40.959.740,40	41.005.179,20	40.990.611,29	40.890.675,94	8.669.009,39	71.559.897,80	40.715.613,23	40.602.779,15	40.928.025,88	40.443.061,39	491.937.057,88	-	
Pensões	13.859.690,45	13.857.636,27	13.820.727,83	13.896.310,30	14.393.761,82	13.970.009,49	12.925.321,86	14.849.642,53	13.937.909,14	13.279.994,65	13.601.872,05	13.385.199,40	165.788.075,79	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Orcamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	30.905.005,60	31.120.188,63	34.415.075,88	41.068.692,73	41.549.060,90	55.198.418,26	62.136.332,36	84.825.047,78	35.428.739,15	34.675.837,61	35.160.309,77	35.212.648,66	521.695.357,33	256.339.411,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.401,54	169.425,55	262.550,00	6.111.020,16	6.192.120,77	29.054.073,82	27.151.741,93	24.359.190,41	761.830,98	994.207,27	630.759,47	744.202,69	96.436.524,59	221.539.412,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da Apuração	48,15	76.151,33	-	-	442.810,10	210.000,00	210.000,00	2.763.481,24	223.884,17	49.319,40	236.969,35	222.640,56	4.435.104,30	34.799.999,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.899.555,91	30.874.611,75	34.152.525,88	34.957.672,57	34.914.130,03	25.934.344,44	34.774.590,43	57.702.376,13	34.443.224,00	33.632.310,94	34.292.580,95	34.245.805,41	420.823.728,44	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	163.702.756,17	161.078.376,93	160.830.562,16	166.433.014,02	152.537.088,43	163.175.609,24	183.422.325,48	181.722.709,57	156.255.710,78	186.251.020,76	165.516.572,66	163.319.207,26	2.004.244.953,46	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															
- 42.064.514.443,35															
- 1) Transferências Obrigatórias da União relativas às Entidades Individuais (art. 166-A, §1º, da CF/IV)															
- 22.330.454,00															
- 2) Transferências Obrigatórias da União relativas às Entidades de Base Local (art. 166, § 16, da CF/IV)															
- 22.133.415,00															
- 42.015.059.574,35															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a - III b)															
- 2.004.244.953,46															
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inscs. I, II e III, art. 20 da LRF)															
- 2.520.903.034,46															
LIMITE PROVISIONAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															
- 2.394.857.882,74															
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 38 da LRF)															
- 2.268.812.731,01															
Fonte - Novo SIAF - Sistema Integrado de Finanças Públicas / SEFA e DEF - TUPR - Balanços PARANA-PROVIDENCIA SEI's nº 0039398-95/2020.8.16.6000 e 0047531-74/2021.8.16.6000.															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.															
RCL - Secretaria da Fazenda Paraná em 19/05/2021, às 11h.															
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.															
RCL - Secretaria da Fazenda Paraná em 19/05/2021, às 11h.															
Des. José Laurindo de Souza Netto															
Presidente															
Mariana de Costa Tura Brandão															
Secretária															
Maurício Cardoso Segundo															
Departamento de Auditoria Interna															
Mosair Carneiro Junior															
Departamento Econômico e Financeiro															
Leonir Valmorinda															
Coordenadora de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DEF															

Tribunal de Contas do Estado

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RCF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	MAIO/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.801.454,91	39.432.577,44	41.943.955,54	42.440.725,54	42.597.295,45	42.596.223,20	44.079.889,35	36.871.063,75	42.296.635,16	42.341.166,84	42.351.765,08	51.000.059,17	502.782.751,43	4.429.546,49
Pessoal Ativo	17.355.529,27	21.959.889,47	24.519.060,93	24.899.327,56	25.184.839,36	24.979.481,34	27.998.236,71	24.846.345,85	25.535.148,14	25.200.865,03	25.443.010,33	27.991.472,52	295.717.725,51	4.429.546,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.077.801,76	18.681.124,79	20.222.323,14	20.590.668,59	20.852.679,98	20.648.222,70	19.563.338,39	20.007.105,92	21.007.766,45	20.770.474,19	20.912.219,74	23.477.886,93	240.806.638,58	4.357.467,39
Obrigações Patronais	3.256.716,22	3.773.320,66	4.292.875,12	4.303.796,30	4.304.026,72	4.316.847,50	8.420.487,18	4.785.647,27	4.250.981,69	4.510.390,84	4.530.796,59	4.518.585,59	54.764.465,68	72.078,80
Benefícios Previdenciários	21.021,29	5.327,02	4.862,67	4.862,67	28.122,66	14.411,14	14.411,14	53.592,66	0,00	0,00	0,00	0,00	146.621,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.445.915,64	17.472.687,97	17.423.985,61	17.546.397,98	17.412.456,09	17.556.741,86	16.081.652,64	12.024.717,90	17.037.887,02	17.040.301,81	16.908.694,75	23.108.586,65	207.065.025,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.936.088,98	13.949.370,33	13.922.398,90	13.847.757,54	13.814.970,76	13.836.039,25	12.772.661,68	8.388.157,83	13.532.535,75	13.542.609,47	13.509.573,85	19.675.487,12	164.638.551,46	0,00
Pensões	3.509.826,66	3.523.317,64	3.501.586,71	3.713.640,44	3.597.485,33	3.689.802,61	3.338.990,96	3.656.500,07	3.505.351,27	3.517.692,34	3.399.120,90	3.453.099,53	42.406.474,46	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO EXECUTADAS ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	9.924.154,36	9.678.732,89	10.617.231,00	10.914.585,27	11.029.602,01	10.811.104,62	10.339.229,35	13.541.651,13	10.946.584,67	10.503.488,50	10.433.250,59	12.410.029,76	130.699.664,25	4.254.607,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	364.553,32	91.906,90	741.34,94	280.421,54	558.802,45	246.608,89	317.700,16	631.999,38	255.885,78	222.414,21	187.861,53	165.851,78	3.375.941,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.761,01	47.875,57	41.763,18	9.642,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	9.542.840,03	9.538.850,42	10.501.330,98	10.624.521,42	10.472.799,56	10.564.495,73	10.021.549,19	12.889.907,67	10.253.031,03	10.270.766,96	10.210.503,97	12.213.911,94	127.103.798,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.877.500,55	29.753.844,55	31.320.724,44	31.546.140,27	31.567.693,44	31.695.118,58	33.740.640,00	23.329.412,62	31.800.051,49	31.837.678,34	31.918.454,49	38.690.029,41	372.083.087,18	174.938,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			42.064.514.443,35											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)			27.330.454,00											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			22.133.415,00											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			42.015.065,473,35											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII b)			372.358.025,64											
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)			571.404.087,81											
LIMITE PREVIDENCIÁRIO (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			542.834.453,42											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			514.364.219,03											
FONTE: Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAF - Serviço Social Autônomo PARANÁ - PREVIDÊNCIA e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - SIF/APR. Unidade Resp.: Diretoria de Finanças, Data e Hora de emissão: 19/05/2021 16:04:11.														

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas comprometidas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser reduzidos. Nota 3: Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, o valor de R\$ 18.237.180,36, referente às pensões do Fundo Financeiro, sendo R\$ 6.759.537,02 devidos por este Tribunal de Contas e R\$ 11.477.593,34 devidos pelo Tesouro do Estado, conforme Lei 17.438/21, e foi excluída, nas despesas não computadas, a contribuição previdenciária descontada dos pensionistas do Fundo Financeiro, no valor de R\$ 1.977.680,45, em atendimento ao Acórdão nº 6.201/16-TP.

Nota 4: Foi incluído, nas despesas com pessoal inativo e pensionistas, e excluído, nas despesas não computadas, o valor de R\$ 75.629.322,10, referente às aposentadorias e pensões do Fundo de Previdência, também em atendimento ao Acórdão nº 6.201/16-TP.

Nota 5: Foi incluído, nas despesas com pessoal ativo, e excluído, nas despesas não computadas, o valor referente a indenizações de férias e licenças especiais, conforme entendimento firmado por este Tribunal de Contas no Acórdão nº 3.571/19-TP, no Acórdão nº 284/19-TP, considerado, também, o teor da decisão liminar proferida pelo ministro Marco Aurélio na ação cautelar nº 3.492/PR que tramita no Supremo Tribunal Federal.

Nota 6: Os benefícios previdenciários de 2021 incorporados às Obrigações Patronais, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais das Obrigações Patronais, em razão do período movido foram mantidos os valores já publicados no 2º e 3º quadrimestres de 2020.

EDMILSON JOSÉ PEGO
DIRETOR DE FINANÇAS
Assinado Digitalmente

ANA CAROLINA DA ROCHA
CONTROLLER INTERNA
Assinado Digitalmente

FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE
Assinado Digitalmente

Defensoria Pública do Estado

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em nove de abril de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, através de videoconferência

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, através de videoconferência, realizou-se a **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, os Excelentíssimos Membros Titulares, e o Subcorregedor-Geral Henrique de Almeida Freire Gonçalves, em substituição a Corregedora-Geral Josiane Fruct Bettini Lupion. Presente também a Presidente da Associação dos Defensores Públicos. **EXPEDIENTE:** O presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum, e instalou a reunião. A lista de distribuições segue no anexo I. Houve a aprovação unânime da ata da segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e um. Os itens seis e onze da pauta foram antecipados a pedido do Dr. Vitor Eduardo **MOMENTO ABERTO:** o defensor público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira fez uso da palavra para defender a análise e deferimento de seus pedidos de exclusão da Comissão Organizadora e da Banca Organizadora do Concursos da Defensoria Pública, bem como do seu pedido de desagravo público. Aproveitou o momento para apresentar aos conselheiros sua preocupação com o atendimento à população de rua, com a intenção que seja analisado pelo conselho a questão de direcionamentos e orientação dentro da Defensoria Pública. Os conselheiros Andreza, Thiago e Camille também se manifestaram no sentido de corroborar com a preocupação apontada pelo Defensor Vitor. O Conselheiro Matheus esclareceu que providências estão sendo tomadas através de um projeto para a melhoria do sistema e acesso aos usuários. O Conselheiro Fernando manifestou-se para solicitar agilidade na publicação da deliberação que normatizou a formação dos órgãos de classe especial **ORDEM DO DIA:** **PAUTA I) Inversão item onze - Quinze, quinhentos e noventa e dois, quinhentos e trinta e dois, nove - Comissão Organizadora do terceiro concurso Público/ Dezessete, quatrocentos e doze, cento e vinte e nove, zero - Pedido de substituição Ana Carolina O. L. Moraes/ Dezessete, quatrocentos e dezessete, setecentos e cinquenta e seis, dois - Substituição Vitor Eduardo Tavares de Oliveira:** Considerando as informações trazidas aos membros pelo Primeiro Subdefensor-Geral sobre a dificuldade na contratação da banca examinadora devido ao estado pandêmico, este Conselho optou por acolher a sugestão daquele, qual seja a expedição de novo edital para inscrições. Diante da diligência quanto a composição da Comissão Organizadora e Banca examinadora, os pedidos de substituição do Dr Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, e Ana Carolina O Moraes foram deliberados no sentido da exclusão destes, sendo aprovada por unanimidade de votos. **PAUTA II) Inversão item seis - Quinze, setecentos e dois, trezentos e sessenta e seis, sete - Solicitação de auxílio da Comissão de Prerrogativas - Daniel:** O conselheiro relator fez a leitura do voto. A Corregedoria-Geral, por intermédio do Subcorregedor-Geral Henrique Gonçalves, bem como a Presidência do Conselho Superior, enquanto Defensor Público-Geral, declararam-se suspeitos para votação no presente item, por motivos de ausência de imparcialidade objetiva, devido ao envolvimento na instrução do procedimento. A presidência ressaltou que, conforme decisão exarada como Defensor Público-Geral, seu voto seria pela negativa do desagravo. O voto exarado pelo conselheiro relator, no sentido de desagravar o solicitante, foi aprovado por 5 votos favoráveis, sendo apenas um voto contrário. Deliberou-se pelo retorno dos autos ao conselheiro relator para elaboração de Nota de Desagravo. **PAUTA III) Inversão item um - Inscrições para composição da comissão de prerrogativas - Presidência:** Considerando que não houveram inscritos para compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, procedeu-se a indicação via sorteio, passando-se a ter a seguinte composição: Amanda Zanarlli Merighe, Mariana Gonzaga Amorin e Carlos Augusto Silva Moreira Lima, ambos indicados pelo Conselho Superior,

e Ana Caroline Teixeira, indicada pela ADEPAR. A composição foi aprovada de forma unânime. **PAUTA IV) Quinze, setecentos e noventa e sete, duzentos e doze, zero - Procedimento Administrativo quinze, setecentos e dois, novecentos e vinte e oito, dois, apuração de infração contratual Betron e Orpas - Matheus:** O conselheiro relator procedeu a leitura do voto, sendo este aprovado por unanimidade de votos para o não provimento do recurso, devendo ser mantida a decisão que considerou ter havido falha na prestação de serviço. **PAUTA V) Dezessete, cento e vinte e dois, cento e sessenta e nove, 2 e dezessete, quatrocentos e sessenta e cinco, setecentos e sessenta e um, zero - Consulta sobre a possibilidade de abertura de uma vaga para Promoção de Defensor Público para a Segunda Categoria/ Inscrição Edital CSDP 001/2021 - Ana Luiza Nicoli Graciano - Presidência:** A inscrição foi homologada por unanimidade de votos, ao passo que procedeu-se a distribuição para relatoria na presente Reunião Ordinária **PAUTA VI) Dezesseis, setecentos e vinte e nove, duzentos e dois, zero - Retificação da Deliberação quatorze de dois mil e vinte, e deliberação dez de dois mil e vinte - Fernando:** O voto foi aprovado de forma unânime quanto ao reconhecimento de erro material nos referidos atos, sendo deliberado o retorno dos autos ao conselheiro relator para apresentação de proposta **PAUTA VII) Dezessete, zero vinte, duzentos e cinquenta e três, oito - Análise das normativas sobre Avaliações de estágios probatórios de membros e servidores - reclamações/elogios Ouvidoria-Geral - Luciana:** Houve a solicitação de vistas do presente procedimento pela Presidência da ADEPAR, ao passo que não foi deliberado pelo colegiado, sendo encaminhado conforme solicitado. **PAUTA VIII) Dezesseis, setecentos e seis, seiscentos e cinquenta e sete, sete e dezesseis, oitocentos e sessenta e sete, zero zero um, zero - Regulamentação de assistência qualificada à vítima e violência doméstica e familiar, nos termos dos arts. 27 e 28 da Lei 11.340/06/ Consulta formulada pela Dra. Yara Flores:** A deliberação do presente procedimento contou com a presença da Coordenadora do NUDEM. A conselheira relatora procedeu a leitura do voto, sobre o qual houve intenso debate entre os conselheiros, resultando nas seguintes mudanças: *Artigo primeiro: São providências a serem adotadas pela membra/membro da Defensoria Pública com designação para a assistência jurídica qualificada à mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 11.340/2006, dentre outras que se mostrarem devidas ao caso concreto e observada sempre a independência funcional: Inciso primeiro: atuar mediante prestação de orientação jurídica, para os atos processuais do processo penal em que figura como vítima, pleitos de medidas protetivas de urgência, bem como adoção de medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses da vítima, quando vinculada à situação de violência; Inciso segundo: entrevistar as usuárias antes dos atos judiciais a fim de orientá-las quanto aos seus direitos, sua situação processual e para eventuais medidas cabíveis para o caso concreto; Inciso seis: atender as usuárias a fim de prestar-lhes esclarecimentos sobre o andamento dos casos a cargo do setor, podendo solicitar informações ou novos documentos; Inciso nove: orientar a usuária quanto às diferenças entre as figuras de assistente da acusação e de assistente à vítima, habilitando-se como assistente à acusação caso a vítima requeira, e dentro da análise da melhor estratégia do caso concreto.* Houve a supressão dos artigos segundo e terceiro, e quanto ao artigo quinto, deliberou-se pela alteração da redação do artigo segundo da deliberação quinze de dois mil e vinte, onde se lê “*homicídio*”, leia-se “*feminicídio*”. **PAUTA IX) Dezesseis, seiscentos, setecentos e oitenta e um, zero - Encaminhamento de elogio para Defensor Público pela décima Vara Criminal de Curitiba - Matheus:** a anotação em registro funcional quanto ao elogio foi aprovada por unanimidade de votos **PAUTA X) Dezesseis, oitocentos e quatorze, seiscentos e vinte e seis, quatro - Consulta sobre atribuição da nonagésima terceira Defensoria Pública de Curitiba - Corregedoria-Geral:** o conselheiro relator procedeu a leitura do voto. Quanto ao item dois, o conselheiro Fernando sugeriu a modificação do termo “*processo criminal*” para “*procedimento judicial*”, sugestão encampada pelo conselheiro relator. O conselheiro Fernando, e o conselheiro Daniel declararam-se suspeitos na presente votação, sendo o voto

aprovado por cinco votos a favor. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A presidência encerrou a reunião às dezessete horas e para constar, eu, Cíntia Cristiane da Silveira, Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente
Geral.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Hoshino
Subcorregedor-Geral

Thiago de Azevedo Pinheiro
Ouvidor-Geral

Andreza Lima de Menezes
Conselheira Titular

Daniel Alves Pereira
Conselheiro Titular

Fernando Redede Rodrigues
Bueno
Conselheiro Titular

Luciana Tramuja Azevedo
Conselheira Titular

Camille Vieira da Costa
Conselheira Titular

Ana Caroline Teixeira
Presidentada ADEPAR

Cíntia Cristiane da Silveira
Assessora Jurídica

ANEXO I LISTA DE DISTRIBUIÇÕES

Luciana	17.403.705-1	Edital 004 - Aviso de Existência de Vaga - Remoção Assessor Jurídico Guaratuba
Matheus	16.693.407-9	Comitê Gestor da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação de Gênero na Defensoria Pública
Andreza	17.389.801-0	Of. 265/2021 - Encaminha cópia de sentença, a fim de que seja regulamentada a curadoria especial do réu preso, autos n. 0001445-46.2011.8.16.0002.
Matheus	16.147.484-3	Avaliação de estágio Probatório Cristiane Garcia Pires
Josiane/Henrique	17.500.274-0	Consulta sobre autorização para não recorrer - Honorários FADEP
Daniel	17.122.169-2 e 17.465.761-0	Consulta sobre a possibilidade de abertura de uma vaga para Promoção de Defensor Público para a Segunda Categoria/Inscrição Edital CSDP 001/2021 - Ana Luiza Nicoli Graciano

94189/2021

EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETO: O presente ato estabelece diretrizes e procedimentos para a administração, execução e controle da medida de monitoração eletrônica de pessoas. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2021. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

94219/2021

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e dez minutos, através de videoconferência

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e dez minutos, através de videoconferência, realizou-se a **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, e os Excelentíssimos Membros Titulares. Presente também a Presidente da Associação dos Defensores Públicos. **EXPEDIENTE:** O presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum, e instalou a reunião. A lista de distribuições segue no anexo I. Não houve a aprovação de atas. A pedido do servidor Louis Pasteur Fernandes Servilha, houve a inversão do item cinco da pauta. Houve pedido de vistas do item sete pela Presidência da Adepar, vistas do item oito pela conselheira Luciana e vistas do item nove pelo Conselheiro Daniel, e quanto ao item dez, foi deliberado pelo encaminhamento à Comissão da Lei Geral de Proteção de Dados, por sugestão da Corregedoria-Geral **MOMENTO ABERTO:** Não houveram manifestações. **ORDEM DO DIA: PAUTA I) Inversão item cinco - Treze, cento e trinta e seis, quinhentos e quarenta, três - Programa de capacitação e especialização de membros e servidores públicos - Andreza/ Vistas Fernando:** A conselheira relatora procedeu a leitura do voto e deliberação. A pedido do Conselheiro Fernando, faço constar em ata que *“o objeto da Deliberação não afeta a competência da EDEPAR prevista no artigo quarenta e cinco, inciso quatro da lei complementar cento e trinta e seis de dois mil e onze”*. Os dispositivos nos quais constam a menção do termo “membros/as e servidores/as”, procedeu-se o acréscimo do termo *“ouvidor/a”*, a pedido da Ouvidoria-Geral. Houve a *supressão do parágrafo único do artigo segundo*. Quanto ao artigo quarto, houve a alteração do prazo previsto no *caput* para *cinco dias úteis*, e o acréscimo do parágrafo quarto, com a seguinte redação: *“Caso a entidade promotora do evento não forneça a documentação comprobatória a/ao interessada/o contemplada/o no prazo do caput, será permitida a apresentação de registro informal da sua participação, devendo ser fornecido à EDEPAR o certificado ou comprovante de participação assim que disponibilizado”*. O voto e deliberação foram *aprovados de forma unânime*. **PAUTA II) Item um - Dezesesseis, cento e oitenta e cinco, cento e dezesesseis, sete e dezesesseis, quinhentos e três, oitocentos e um, zero e dezesesseis, quinhentos e três, oitocentos e um, zero - Consulta sobre deliberação CSDP um de dois mil e quatorze - Regulamentação de programa de estágio na DPPR/ Proposta de alteração da Deliberação CSDP um de dois mil e quatorze - Camille:** A conselheira relatora fez a leitura do voto, e este r.olegiado deliberou pelo acréscimo do seguinte texto ao voto: *“Especificamente em relação aos estagiários de direito de pós-graduação, os editais de seleção deverão determinar que a graduação deve ser necessariamente no curso de direito. Quanto às demais áreas, os editais deverão especificar os cursos de graduação exigíveis”*. Com a devida alteração, o voto e proposta de deliberação foram *aprovados de forma unânime*. **PAUTA III) Item dois - Dezesete, quatrocentos e três, setecentos e cinco, um - Aviso de Existência de Vaga - Remoção de Assessor Jurídico para Guaratuba - edital DPG quatro de dois mil e vinte e um - Luciana:** O voto da relatora foi no sentido de questionar a distribuição à relatoria, diante da imposição normativa de que o procedimento de remoção deveria ser pautado de forma imediata em sessão. A conselheira Andreza apontou que existe previsão na normativa quanto a distribuição para o conselho, verificando-se uma situação de conflito aparente na norma em tela. Faço constar em ata, a pedido da conselheira relatora, que os próximos procedimentos de mesma natureza serão pautados de forma automática, sem a distribuição aos conselheiros. A Presidência avocou os autos e apresentou para homologação da remoção, e posterior apresentação de proposta de alteração da Deliberação três de dois mil e dezesesseis, diante do conflito de normas, sendo *homologada a remoção por unanimidade de votos*. **PAUTA IV) Item três - Dezesesseis, quatrocentos e sessenta e um, quinhentos e quarenta e nove, nove - Memorando um de dois mil e vinte - Segundo Grau - Invasão de atribuições - Luciana:** O voto da relatora, pelo arquivamento do procedimento pela perda do seu objeto, foi *aprovado de forma unânime*. **PAUTA V) Item quatro - Dezesete, quinhentos e vinte e oito, quatrocentos e oitenta e nove, três - Relatório Semestral da Ouvidoria Geral - Ouvidoria Geral:** Os conselheiros fizeram elogios e parabenizaram a atuação da Ouvidoria-Geral enquanto órgão auxiliar desta Defensoria Pública do Estado do Paraná. Importantes considerações foram levantadas e discutidas pelos conselheiros quanto a necessidade de melhora no atendimento, nas formas de acesso da população à Defensoria, quanto a necessidade de tornar o site institucional mais compreensível ao público externo, e quanto a organização interna da instituição. Delibera-se pela instauração de novos procedimentos quanto ao ponto oito do relatório, no que se refere à incorporação das normas e procedimentos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça trezentos e quarenta e oito de dois mil e vinte, e quanto ao ponto nove do relatório, no que tange a incorporação das normas e procedimentos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça duzentos e oitenta e sete de dois mil e dezoito no que tange à Defensoria Pública do Estado do Paraná. **PAUTA VI) Item seis - Dezesete, quinhentos e onze, novecentos e vinte e seis, quatro - Elogio funcional - Solicitação de registro e assento - Corregedoria-Geral:** O voto apresentado pela relatora quanto ao registro e assento de Elogio Funcional foi *aprovado por unanimidade de votos*. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A presidência encerrou a reunião às doze horas e quarenta e dois minutos, e para constar, eu, Cíntia Cristiane da Silveira,

Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente
Geral.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-
Geral.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Hoshino
Corregedora-Geral

Thiago de Azevedo Pinheiro
Ouvidor-Geral

Andreza Lima de Menezes
Conselheira Titular

Daniel Alves Pereira
Conselheiro Titular

Fernando Redede Rodrigues
Bueno
Conselheiro Titular

Luciana Tramujas Azevedo
Conselheira Titular

Camille Vieira da Costa
Conselheira Titular

Ana Caroline Teixeira
Presidentada ADEPAR

Cintia Cristiane da Silveira
Assessora Jurídica

ANEXO I LISTA DE DISTRIBUIÇÕES

Fernando	17.537.418-3	Implementação de política de acessibilidade e inclusão a pessoas com deficiência na DPPR
Corregedoria-Geral	144.815.935-1	Procedimento Administrativo - Decorinter Indústria e Comércio Ltda

94191/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensor Público para apresentar justificativa no processo específico da Defensoria Pública do Pinheirinho/PR.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Pedro Henrique Piro Martins, para que atue nos autos nº 0002125-31.2020.8.16.0191, em favor de Juliano Nunes da Silva, apenas para apresentação da Justificativa do Inadimplemento, atualmente em trâmite perante a 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho/PR - Vara de Família.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL 2ª SUB Nº 004/2021

Divulga o Resultado Final com a Lista dos Defensores Públicos selecionados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 003/2021**, foram abertas as inscrições para os Defensores Públicos, que atuam na atividade-fim, interessados em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/06/2021 e 31/08/2021, inclusive;**

CONSIDERANDO que o período para inscrição foi fixado até as 17h00 do dia 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;

CONSIDERANDO o recebimento de pedido de permuta tempestivo;

CONSIDERANDO que a escala preliminar dos Defensores Públicos inscritos e selecionados de acordo com o critério de antiguidade e de acordo com as permutas solicitadas, foi divulgada; restou sem oposição;

RESOLVE

DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 003/2021, com a **LISTA** contendo a escala de datas com os nomes dos **DEFENSORES PÚBLICOS**, voluntariamente inscritos, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/06/2021 e 31/08/2021**, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista com o resultado final dos Defensores Públicos selecionados, segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação, foi utilizado a ordem de antiguidade, bem como, acatados os pedidos de permuta apresentados, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 003/2021:

Datas plantões	Defensores Públicos Habilitados
03 e 04 de junho de 2021	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
05 e 06 de junho de 2021	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
12 e 13 de junho de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
19 e 20 de junho de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
26 de junho de 2021	Carlos Augusto Silva Moreira Lima e
27 de junho de 2021	Amanda Zanarelli Merighe
03 e 04 de julho de 2021	Wisley Rodrigo dos Santos
10 e 11 de julho de 2021	Wisley Rodrigo dos Santos
17 e 18 de julho de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
24 e 25 de julho de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
31 de julho e 01 de agosto de 2021	Luciana Tramujas Azevedo Bueno
07 e 08 de agosto de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
14 e 15 de agosto de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
21 e 22 de agosto de 2021	Luciana Tramujas Azevedo Bueno
28 e 29 de agosto de 2021	Vitor Eduardo Tavares de Oliveira

Curitiba, 26 de maio de 2021.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em sete de maio de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e treze minutos, através de videoconferência

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e treze minutos, através de videoconferência, realizou-se a **QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, e os Excelentíssimos Membros Titulares. Presente também a Presidente da Associação dos Defensores Públicos. **EXPEDIENTE:** O presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum, e instalou a reunião. A lista de distribuições segue no anexo I. O Conselheiro Suplente Antonio Vitor Barbosa de Almeida comunicou a ausência da conselheira Andreza por motivo de férias, e comunicou também a sua necessidade de se ausentar da sessão devido a outra reunião com a finalidade de elaborar documento a ser enviado ao CNJ a respeito da população em situação de rua. **MOMENTO ABERTO:** O Defensor Público Vitor Eduardo utilizou-se da oportunidade do momento para pontuar quanto ao procedimento dezesete, trezentos e noventa e seis, cento e quatro, nove, estudo e regulamentação de Defensor Público para representar a Defensoria Pública do Estado nos Tribunais Superiores, no sentido de sugerir a criação, de médio a longo prazo, de um Núcleo de Recursos para atender o Tribunal de Justiça, dando apoio aos defensores de Segundo Grau, bem como para atender os Tribunais Superiores, por intermédio de um representante desta Defensoria Pública do Paraná. O Primeiro Subdefensor-Geral sugeriu a conversão em diligência ao Gabinete do Defensor Público-Geral, considerando a necessidade de avaliação quanto a compensação remuneratória ao defensor a ser designado para tanto, a ser regulamentado por ato normativo. A presidência da ADEPAR sugeriu, antes do encaminhamento ao Gabinete do Defensor Público-Geral, o procedimento seja baixado em diligência à Coordenação do Segundo Grau para manifestação. O Conselheiro Daniel pontou que, no que tange ao objeto do procedimento discutido, qual seja o afastamento do Defensor Público para, não há previsão por tempo indeterminado, considerando também possível normatização dessa possibilidade. A Corregedoria-Geral e a Presidência do Conselho Superior manifestaram concordância quanto a necessidade da diligência, bem como os outros conselheiros. **ORDEM DO DIA: PAUTA I) Inversão item seis – Dezesesseis, duzentos e trinta e dois, seiscentos e quarenta, seis – Procedimento Administrativo Específico (protocolo quinze novecentos e trinta e sete cento e noventa e oito, zero) empresa Pardal locações de Veículos e Serviços Eireli Daniel:** A empresa Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli se fez presente por intermédio de seu representante, o advogado Leonardo Souza de Santana, OAB/BA vinte e três, seiscentos e quarenta e dois. O Conselheiro relator procedeu a leitura do voto ratificando a decisão exarada pela Defensoria Pública-Geral, no sentido de manter a decisão da aplicação de multa à empresa Pardal Locações de Veículos e Serviços. A Empresa, por intermédio de seu representante, fez sua sustentação oral no sentido de salientar que houve cumprimento do contrato por parte da empresa considerando que os veículos estavam à disposição, porém impedidos de sua circulação por motivos de força maior diante da greve dos correios, o que prejudicou o encaminhamento da documentação via sedex, pugnando pelo acolhimento e procedência do recurso apresentado. O Conselheiro Fernando levantou questionamento quanto ao momento do cumprimento do objeto contratado, se quando da disponibilização do veículo, e se a entrega da documentação, sendo uma obrigação acessória, integra a obrigação principal, motivo pelo qual *solicitou vistas do presente procedimento, que será pautado na Sexta Reunião Ordinária, a ser realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e um considerando-se intimada em sessão a empresa recorrente, por intermédio de seu representante Leonardo Souza de Santana.* **PAUTA II) Item um: Dezesete, trezentos e noventa e seis, cento e quatro nove – Estudo e regulamentação do afastamento de Defensor Público para representar a Defensoria Pública do Estado do Paraná nos Tribunais Superiores no Distrito Federal – Corregedoria-Geral/Vistas ADEPAR:** Considerando a manifestação em momento aberto pelo Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, bem como sugestões apresentadas pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral e Presidência da ADEPAR, os presentes autos foram convertidos em diligência à Coordenação do Segundo Grau, e posteriormente ao Gabinete do Defensor Público-Geral para análise quanto a criação de normativa para regulamentar o assunto em tela. **PAUTA III) Item dois: Dezesete, zero vinte, cento e oitenta e nove, dois – Revisão da Deliberação onze de dois mil e quatorze – Regulamentação a realização de atividades docentes e/ou discentes por Defensor Público durante a jornada de trabalho – Corregedoria-Geral/Vistas Luciana:** A corregedoria-Geral procedeu a leitura do voto, e proposta de deliberação, a qual foi discutida pelo colegiado para conter as seguintes modificações: Deliberou-se pelo desmembramento do artigo primeiro, passando a constar artigo primeiro e segundo, com as seguintes redações: **Artigo Primeiro:** *A presente deliberação disciplina a docência e a discência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.* **Artigo Segundo:** *Aos membros e servidores o exercício de magistério é limitado a 20 (vinte) horas-aulas semanais, não contabilizadas aquelas proferidas em período noturno e em dia não-útil.* O artigo segundo da redação original passou a ser o **artigo terceiro**, retirando o termo “servidores” para ser regulamentado em dispositivo próprio, passando a ter a seguinte redação: “*caput*”: *Os membros que ministrem ou assistam aulas em estabelecimento público ou privado de ensino, em dias úteis, deverão apresentar à Corregedoria o respectivo Plano de Aulas no que diz respeito às atividades realizadas nos períodos matutino ou*

vespertino, conforme o modelo anexo. Os parágrafos foram modificados e acrescentados na seguinte forma, encampando o artigo terceiro e parágrafos da redação original: **Parágrafo primeiro:** *O Plano de aulas deverá ser apresentado à Corregedoria-Geral até 15 dias antes do início das atividades letivas, salvo justificativa de impossibilidade pelo interessado.* **Parágrafo Segundo:** *O Plano de Aulas será avaliado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser observada a compatibilidade com o atendimento da Defensoria Pública da respectiva coordenação a que o membro esteja designado.* **Parágrafo Terceiro:** *A Corregedoria-Geral deverá proferir decisão no prazo de cinco dias contados do recebimento do Plano de Aulas, informando o defensor público, sendo presumido a concordância da Defensoria com o plano Corregedoria até referida decisão.* **Parágrafo quarto:** *Constatada incompatibilidade, a Corregedoria-Geral notificará o membro para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.* **Parágrafo quinto:** *Fica excetuada as exigências e dos procedimentos contidos nos §§ 2º e 3º em caso de requerimento de discente para cursar atividade de ensino que, concomitantemente:* **Inciso primeiro:** *não ultrapasse quatro horas semanais;* **Inciso segundo:** *integra programa de pós-graduação stricto sensu na área jurídica, de sociais aplicadas, de ciências humanas ou que guarde correspondência com a qualificação técnica exigida para um dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado;* **Inciso terceiro:** *tenha anuência da respectiva coordenação.* **Parágrafo sexto:** *Indeferida a frequência, caberá ao defensor público e/ou ao servidor, no prazo de cinco dias, apresentar recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Superior da Defensoria Pública.* **Parágrafo sétimo:** *Dada a autorização pela Corregedoria-Geral ou em grau de recurso pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, está será válida, ainda que haja alteração de setor quando por imposição ao membro. Foi acrescentado ao artigo quarto a seguinte redação, para regulamentar a presente normativa quanto aos servidores:* **Artigo quarto:** *Os servidores que ministrem ou assistam aulas em estabelecimento público ou privado de ensino, em dias úteis, deverão apresentar à Corregedoria o respectivo Plano de Aulas no que diz respeito às atividades realizadas nos períodos matutino ou vespertino, conforme o modelo anexo.* **Parágrafo primeiro:** *O Plano de aulas deverá ser apresentado à Corregedoria-Geral até 15 dias antes do início das atividades letivas, salvo justificativa de impossibilidade pelo interessado.* **Parágrafo segundo:** *O exercício da docência e discência pelos servidores da Defensoria Pública exige a compensação de horário, de acordo com a instrução normativa expedida pela Defensoria Pública-Geral.* **Parágrafo terceiro:** *A Corregedoria-Geral deverá proferir decisão no prazo de cinco dias contados do recebimento do Plano de Aulas, informando o defensor público e/ou o servidor.* **Parágrafo quarto:** *Indeferida a frequência, caberá ao defensor público e/ou ao servidor, no prazo de cinco dias, recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública.* **Os artigos sexto** foram acrescentados os seguintes parágrafos: **Parágrafo primeiro:** *Sempre que a autorização para ministrar ou frequentar aulas importe em algum prejuízo para o desempenho das funções, ficará o membro à disposição da EDEPAR para, no período de até 05 anos, disseminar o conteúdo das aulas por ele ministradas ou frequentadas em atividade formativa, interna ou externa, com carga horária correspondente à que fora autorizado cursar durante o período em que houver aplicação do artigo terceiro, parágrafo quinto, dessa deliberação.* **Parágrafo segundo:** *Compete à EDEPAR providenciar o consequente termo de compromisso do membro para disponibilizar a disseminação do conteúdo, no modo referido no parágrafo antecedente, constituindo hipótese de revogação da autorização para cursar a disciplina ou ministrar aula caso deixe de firmar o respectivo compromisso no prazo de cinco dias contados da solicitação pela Escola.* **O artigo sétimo** teve a seguinte correção: Os membros e/ou os servidores afastados da carreira, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens funcionais, deverão, igualmente, apresentar o Plano de Aulas de que trata a presente **deliberação, para fins de assentamento funcional.** Houve a **supressão dos artigos oitavo e nono** da proposta original de deliberação, ao passo que houve a alteração da numeração dos artigos seguintes. No que tange ao artigo doze da redação original, renumerado para artigo dez, houve a retirada da previsão de instauração de procedimento disciplinar, e passou a ter a seguinte redação: **Artigo dez:** *Verificada a presença de prejuízo para a prestação dos serviços defensoriais em razão do exercício de atividades docentes, a Corregedoria Geral determinará ao defensor público e/ou o servidor que adote de imediato as medidas necessárias para regularizar a situação, procedendo à devida comunicação em cinco dias úteis.* O artigo treze da redação original passou a ser o artigo onze, com a seguinte modificação: **Artigo onze:** *A não apresentação dos planos de aula nas hipóteses dos artigos terceiro e quarto poderá implicar infração disciplinar.* O artigo quinze da proposta original passou a ser artigo treze, com a seguinte redação: **Artigo treze:** *Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral.* Com as devidas alterações e acréscimos, a proposta de deliberação foi aprovada de forma unânime pelo colegiado. **PAUTA IV) Item quatro: dezesete, cento e vinte e cinco, novecentos e dois, nove – Edital trinta e dois de dois mil e vinte – Remoção para segundo grau – Presidência:** As inscrições foram indeferidas, por não estarem de acordo com os requisitos apresentados no edital de remoção, mais precisamente ser o Defensor Público de Classe Especial, sendo então o item retirado de pauta para encaminhamentos. **PAUTA V) Item cinco – Dezesete, quatrocentos e sessenta e cinco, setecentos e sessenta e um, zero – Inscrição Edital um de dois mil e vinte e um – Ana Luiza Nicolli Graciano – Daniel:** A promoção por merecimento foi aprovada de forma unânime pelo colegiado. **PAUTA VI) Item sete – Dezesesseis, setecentos e trinta e cinco, seiscentos e setenta e quatro, cinco – Combate ao Racismo estrutural nas Defensorias Públicas Brasileiras – Daniel:** O Conselheiro relator fez breve relato sobre o conteúdo do procedimento. O Ouvidor-Geral salientou a necessidade de coleta de dados de forma periódica, para fins de estabelecer um censo racial dentro da Defensoria Pública do Paraná, de modo mais estrutural. O Conselheiro Relator colocou em votação as sugestões de folhas sessenta e um, apontadas pelo Ouvidor-Geral, e sugeriu também que o teor aprovado seja encaminhado à

EDUCAFRO. As sugestões do Ouvidor-Geral e do Conselheiro Relator foram aprovadas por unanimidade de votos. Sugeriu-se a instauração de procedimento próprio para deliberação quanto ao Censo Étnico-racial periódico. **PAUTA VII) Item oito – Dezesseis, zero vinte, duzentos e cinquenta e três, oito - Análise das normativas sobre Avaliações de estágios probatórios de membros e servidores - reclamações/elogios Ouvidoria- Geral – Luciana/ Vistas ADEPAR:** A Conselheira relatora procedeu a leitura do seu voto. Após Presidência da ADEPAR fez a leitura da sua manifestação, bem como apontamentos pertinentes a sua posição contrária ao voto da relatora. Após discussão e apontamentos por este r. Colegiado, o voto da relatora foi aprovado por seis votos favoráveis, tendo apenas um voto contrário, pela Corregedoria-Geral. **PAUTA VIII) Item três – Dezesseis, oitocentos e noventa e um, cento e oitenta e três, um - Análise sobre a possibilidade de realização de Plenário Virtual no Conselho Superior – Corregedoria-Geral/ Vistas Daniel:** Diante da problemática e necessidade de melhor análise quanto ao tema, este r. Colegiado deliberou pelo sobrestamento do feito até a sétima reunião ordinária de dois mil e vinte e um. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A presidência encerrou a reunião às quinze horas e quinze minutos, e para constar, eu, Cíntia Cristiane da Silveira, Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente
Geral.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Hoshino
Corregedora-Geral

Thiago de Azevedo Pinheiro
Ouvidor-Geral

Daniel Alves Pereira
Conselheiro Titular

Fernando Redede Rodrigues
Conselheiro Titular

Luciana Tramujas Azevedo Bueno
Conselheira Titular

Camille Vieira da Costa
Conselheira Titular

Ana Caroline Teixeira
Presidente da ADEPAR

Cíntia Cristiane da Silveira
Assessora Jurídica

ANEXO I LISTA DE DISTRIBUIÇÕES

Matheus	17.581.697-6	Resolução CNJ 348/2020 - Estabelece procedimentos ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente, no que tange à Defensoria Pública
Andreza	17.581.326-8	Resolução CNJ 287/2019 - Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, no que tange à Defensoria Pública

94192/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Designa Defensores Públicos para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 104/2020, e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 004/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos abaixo identificados, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de

semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia 01/06/2021 e 31/08/2021, nos seguintes termos:

§ 1º - Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima, para atuação nos dias 03, 04, 05, 06 e 26 de junho de 2021;

§ 2º - Dr. Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, para atuação nos dias 12, 13, 19 e 20 de junho; bem como nos dias 17, 18, 24, 25 de julho; 07, 08, 14, 15, 28 e 29 de agosto de 2021;

§ 3º - Dra. Amanda Zanarelli Merighe no dia 27 de junho de 2021;

§ 4º - Dr. Wisley Rodrigo dos Santos nos dias 03, 04, 10 e 11 de julho de 2021;

§ 5º - Dra. Luciana Tramujas Azevedo Bueno nos dias 31 de julho, 01, 21 e 22 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

94282/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL – BIÊNIO 10/2021-10/2023

Ata da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral – Eleições para Defensor Público-Geral biênio 10/2021-2023, realizada em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, através de videoconferência

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, através de videoconferência, realizou-se a **PRIMEIRA REUNIÃO DA DA COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL – BIÊNIO 10/2021-10/2023** com a presença dos Excelentíssimos Membros da Comissão Eleitoral: Matheus Cavalcanti Munhoz, Nicholas Moura e Silva, Gabriela Lopes Pinto. Também se fez presente a representante da ADEPAR, Ana Caroline Teixeira. **PAUTA I) Análise e aprovação do Edital 001/2021 - Comissão Eleitoral – Abertura de inscrições para Defensoria Pública-Geral:** Os membros da comissão decidiram pela expedição, a princípio, de edital para abertura das inscrições para Defensoria Pública-Geral, e posteriormente será expedido edital próprio contendo as demais normativas quanto ao processo eletrônico de votação. A minuta apresentada pela presidência foi aprovada pelos membros, com alteração do artigo quinto, no que se refere a data das inscrições, ficando designado a data de início para o dia oito de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas, e término das inscrições para o dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas. **PAUTA II) Agendamento de reunião com o Departamento de Informática, para apresentação do sistema eletrônico adotado para as eleições:** Considerando a necessidade de maiores informações e ajustes quanto a apresentação do sistema eletrônico de votação, os membros deliberaram pela divulgação posterior de edital próprio contendo as normativas quanto ao processo de votação, apuração e divulgação dos resultados. Para tanto, por intermédio do membro Nicholas, designou-se reunião para o dia sete de junho de dois mil e dezessete, às dez horas, com o Departamento de Informática desta Defensoria Pública do Estado do Paraná, para fins de esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico a ser utilizado nas votações. Ainda restou acordado entre os membros, que a referida reunião deverá ser realizada em sedes da Defensoria Pública, qual seja a mais acessível para cada membro, para que o acesso ao sistema seja feito de forma mais efetiva. **O encerramento da sessão:** O Presidente da Comissão Eleitoral encerrou a reunião às quatorze horas e trinta e cinco minutos, e para constar, eu, Cíntia Cristiane da Silveira, Assessora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Presidente da Comissão Eleitoral

Nicholas Moura e Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Gabriela Lopes Pinto
Membra da Comissão Eleitoral

Ana Caroline Teixeira
Representante da ADEPAR

Cíntia Cristiane da Silveira
Assessora da Comissão Eleitoral

94158/2021

PORTARIA Nº 005/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO	DEFENSOR PÚBLICO	16/09/2019 A 15/09/2020	04/10/2021	23/10/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO	DEFENSOR PUBLICO	16/09/2019 A 15/09/2020	14/06/2021	18/06/2021
		16/09/2019 A 15/09/2020	01/10/2021	15/10/2021
		/ / A / /	/ /	/ /

Umuarama, 25 de maio de 2021.

CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO
COORDENADOR
SEDE UMUARAMA

94119/2021

PORTARIA Nº 001/2021

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

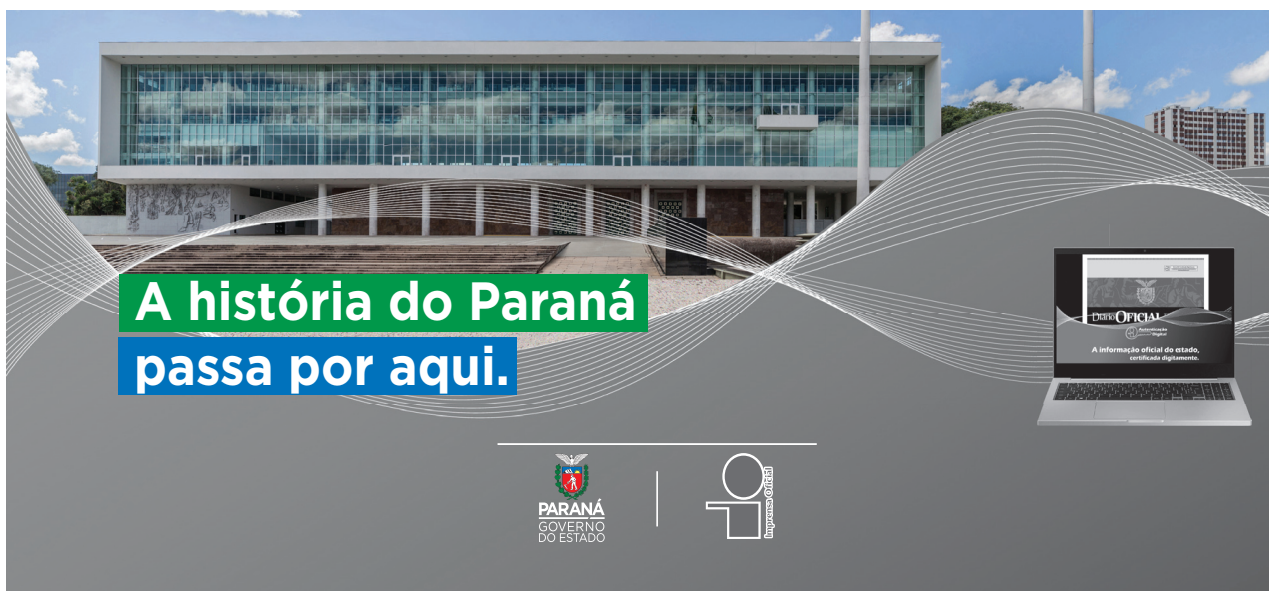
O coordenador JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao Cargo em Comissão 02-C infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
LUIS GUSTAVO ANABUKI	Cargo em Comissão 02-C	18/05/2020 A 17/05/2021	30	13/09/2021 A 01/10/2021 30.11.2021 A 10.12.2021

CURITIBA, 24 de MAIO de 2021.

JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
COORDENADOR
NUCIDH

94442/2021



Ministério Público do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.302.510,47	67.560.660,25	67.572.345,56	68.393.562,44	67.979.063,82	68.379.685,39	65.568.300,48	64.128.007,40	79.970.627,04	79.140.740,76	79.242.700,90	79.098.154,51	852.336.359,00
Pessoal Ativo	51.422.581,92	53.124.694,44	53.141.151,72	53.904.425,05	53.623.728,30	54.148.627,14	52.226.602,00	49.760.747,12	64.497.457,47	64.018.824,28	63.334.712,34	63.302.800,60	676.506.352,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.432.695,52	45.115.621,26	43.437.970,12	43.366.862,27	43.133.183,95	42.784.964,59	41.728.026,07	28.750.550,41	53.735.851,16	53.267.692,03	52.621.842,12	52.597.132,15	543.972.391,65
Obrigações Patronais	7.989.886,40	8.009.073,18	9.703.181,60	10.537.562,78	10.490.544,35	11.363.662,55	10.498.575,93	21.010.196,71	10.761.606,31	10.751.132,25	10.712.870,22	10.705.668,45	132.533.960,73
Benefícios Previdenciários	13.131.362,13	13.687.321,85	13.715.256,19	13.765.941,90	13.632.205,31	13.511.713,71	12.326.598,76	13.352.099,96	15.473.169,57	15.121.916,48	15.137.958,57	15.026.336,96	167.881.881,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.963.527,42	9.542.901,22	9.498.677,82	9.609.354,89	9.524.472,65	9.394.932,64	8.526.517,69	8.954.891,83	11.186.649,70	10.970.386,13	10.928.169,95	10.936.315,62	118.036.797,56
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.167.834,71	4.144.420,63	4.216.578,37	4.156.587,01	4.107.732,66	4.116.781,07	3.800.081,07	4.397.208,13	4.286.519,87	4.151.530,35	4.209.788,62	4.090.021,34	49.845.083,81
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terciarização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	748.566,42	748.643,96	715.937,65	723.195,49	723.130,21	719.344,54	1.015.099,72	1.015.160,32	-	-	770.029,99	769.016,95	7.948.125,25
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	12.966.803,92	12.553.899,29	14.387.692,41	15.168.099,64	14.989.593,07	16.199.094,38	14.354.790,83	23.304.454,07	15.135.308,08	14.757.906,93	14.865.208,13	15.006.804,25	183.689.655,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (2)	809.836,61	407.984,56	531.571,04	342.432,37	328.237,39	271.074,69	218.229,20	265.258,15	323.010,34	322.792,59	379.340,63	434.684,23	4.634.451,80
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	16.702,26	24.053,15	208.137,69	71.215,42	65.535,80	74.479,28	125.393,05	190.215,77	226.393,26	91.016,90	105.965,03	1.199.107,61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.156.967,31	12.129.212,47	13.832.068,22	14.617.529,58	14.590.140,26	15.862.483,89	14.062.082,35	22.913.802,87	14.622.081,97	14.208.721,08	14.394.850,60	14.466.154,99	177.856.095,59
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.335.706,55	55.006.760,96	53.184.653,15	53.225.462,80	52.989.470,75	52.180.591,01	51.213.509,65	40.823.553,33	64.835.318,96	64.382.833,83	64.377.492,77	64.091.350,26	668.646.704,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.064.514.443,35												% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.330.454,00												-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	22.133.415,00												-
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.015.050.574,35												-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII b)	670.596.335,67												1,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	840.301.011,49												2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	798.285.960,92												1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	756.270.910,34												1,80

NOTAS:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2. De acordo com o entendimento manifestado no Parecer nº 3192/2013 do Núcleo de Assessoramento Jurídico, acolhido no Protocolo PGI nº 19.639/2013, bem como decisão proferida no Acórdão nº 537/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 204040/18-TCE, que julgou a Prestação de Contas Anual do MP/PR do exercício de 2017, foi deduzido o montante de R\$ 107.307.566,81 referentes à indenização de férias e licenças não usufruídas de pessoal ativo e inativo. Mencionado valor consta como Despesas Não Computadas, na linha de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária deste demonstrativo.

3. IRRF não computado no período de maio a dezembro de 2020 - Acórdão nº 2980/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

4. Relatório para divulgação no Diário Oficial e na internet, no endereço www.rppr.mp.br.

5. Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone 3250-4160.

Gilberto Giacosa
Procurador-Geral de JustiçaJosé Delibonatto Neto
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos AdministrativosAlexandre Ferraz Lewin
Diretor do Departamento Financeiro

Em Tempo

RESOLUÇÃO 063/2021-GS/SECC

Súmula: Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º, IV, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto nº 4.174, de 06 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Diego de Oliveira Nogueira, RG nº 6.988.551-9, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 7.679, de 19 de maio de 2021, para exercer, a partir de 26 de maio de 2021, as seguintes atribuições:

- I - promover a inteligência e a liderança técnica e estratégica do processo de integração interna técnica e operacional da Secretaria, incluindo os Diretores de área especializada;
- II - realizar a ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta;
- III - aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria;
- IV - fazer indicações, ao Secretário, de servidores ou funcionários que deverão participar de comissões, comitês e órgão colegiados;
- V - fazer indicações, ao Secretário, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública;
- VI - autorizar horários de trabalho de servidores e funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;
- VII - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário ao pleno funcionamento das unidades subordinadas;
- VIII - aprovar solicitações por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Grupo de Recursos Humanos Setorial;
- IX - autorizar despesas relativas a indenização de despesas de alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor a serviço; observados os dispositivos legais aplicáveis;
- X - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno.
- XI - gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres sob a responsabilidade da SECC, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;
- XII - promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado;
- XIII - coordenar a elaboração, apoiar a execução e avaliar programas de formação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento da função sistêmica de comunicação social no Estado;
- XIV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 2º Para cumprimento das atribuições dos incisos II, IX e X do art. 1º, deverá ser observado o contido na Resolução 61/2021-SECC/GS.

Art. 3º No art. 1º, da Resolução 61/2021-SECC/GS, onde se lê "a partir de 20 de maio de 2021", leia-se "a partir de 26 de maio de 2021".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

95106/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.